ANNO XLIII. NUMERO 208. QUARTA FEIRA 11 DE SETEMBRO DE 1867.

PARA A CAPITAL E LUGARES ONDE SE NÃO PAGA PORTE.

Por tres mezes adiantados... 6$000
Por seis ditos idem... 12$000
Por um anno idem... 24$000
Cada numero avulso... 320

PARA DENTRO E FORA DA PROVINCIA.

Por tres mezes adiantados... 6$750
Por seis ditos idem... 13$500
Por nove ditos idem... 20$250
Por um anno idem... 27$000

DIARIO DE PERNAMBUCO.

ASSIGNA-SE EM PERNAMBUCO NO ESCRIPTORIO DE MANOEL FIGUEIROA DE FARIA & FILHOS, SEUS PROPRIETARIOS.

ENCARREGADOS DA SUBSCRIPÇÃO.

Parahyba, o Sr. Antonio Alexandrino de Lima; Natal, o Sr. Antonio Marques da Silva; Aracaty, o Sr. A. de Lemos Braga; Ceará, o Sr. Joaquim José de Oliveira; Pará, os Srs. Gerardo Antonio Alves & Filhos; Amazonas, o Sr. Jeronymo da Costa; Alagoas, o Sr. Francino Tavares da Costa; Bahia, o Sr. José Martins Alves; Rio de Janeiro, o Sr. José Ribeiro Gasparinho.

PARTIDA DOS ESTAFETAS.

Olinda, Cabo, Escada e estações da via ferrea até Agua Preta, todos os dias.
Igarassú e Goyanna nas segundas e sextas feiras.
Santo Antão, Gravatá, Bezerros, Bonito, Caruarú, Altinho, Garanhuns, Buique, S. Bento, Bom Conselho, Aguas Bellas e Tacaratú, nas terças-feiras.
Pão d'Alho, Nazareth, Limoeiro, Brejo, Pesqueira, Ingazeira, Flores, Villa Bella, Cabrobó, Boa-Vista, Ouricury, Salgueiro e Exú, nas quartas feiras
Serinhaem, Rio Formoso, Tamandaré, Una, Barreiros, Agua Preta e Pimenteiras, nas quintas feiras.

AUDIENCIAS DOS TRIBUNAES DA CAPITAL.

Tribunal do commercio: segundas e quintas.
Relação: terças e sabados ás 10 horas.
Fazenda: quintas ás 10 horas.
Juizo do commercio: segundas as 11 horas.
Dito de orphãos: terças e sextas ás 10 horas.
Primeira vara do civel: terças e sextas ao meio dia.
Segunda vara do civel: quartas e sabbados a 1 hora da tarde.

EPHEMERIDES DO MEZ DE SETEMBRO

5 Quarto cresc. as 8 h. e 39 m. da t.
13 Lua cheia as 9 h. e 41 m. da t.
21 Quarto ming. aos 17 m. da m.
27 Lua nova as 8 h. e 50 m. da t.

DIAS DA SEMANA.

9 Segunda. S. Dorothea m., S. Gregorio m.
10 Terça. S. Nicoláo de Tolentino, S. Salvio m.
11 Quarta. Ss. Proto e Jacintho irs. mm.
12 Quinta. S. Macrobio m., S. Liborio m.
13 Sexta. S. Auta v., S. Heronides m.
14 Sabbado. S. Materno b., S. Salustia v.
15 Domingo. Ss. Nicomedes e Meletino mm.

PREAMAR DE HOJE.

Primeira as 11 horas e 42 m. da manhã.
Segunda as 12 horas e 6 minutos da tarde.

PARTIDA DOS VAPORES COSTEIROS.

Para o sul até Alagoas a 14 e 30; para o norte até a Granja a 15 e 30 de cada mez; para Fernando nos dias 14 dos mezes janeiro, março, maio julho, setembro e novembro.

PARTE OFFICIAL

GOVERNO DO BISPADO.

SEDE VACANTE.

Copia de algum dos despachos dados pelo Rvm. Sr. conego governador do bispado em o mez de agosto de 1867.

Francisco Nunes de Paulo, natural de Olinda e morador nesta cidade, tendo-se proclamado para casar com Maria Nicacia do Espirito Santo, foi impedido por Joaquim Leocadio de Freitas, e pede ser admittido a apresentar provas que destruam dito impedimento.—Autoado com o impedimento subam á conclusão.

O mesmo, dizendo que não existindo termo de impedimento em freguezia alguma desta cidade nem na de Olinda, e sim um aviso do Exm vigario capitular prohibindo o casamento do supplicante com Maria Nicacia pede ser admittido a dar suas provas em contrario.—Seja intimado o impediente Joaquim Leocadio para comparecer neste juizo, afim de renovar o impedimento opposto ao supplicante.

O mesmo, apresentando termo de desistencia do impediente Joaquim Leocadio de Freitas.—O Rvm. vigario da Boa-Vista informe que fé lhe merece a declaração que faz Joaquim Leocadio de desistir do impedimento que havia opposto.

Adelino Claudino Duarte e Anna Amelia Duarte pedem dispensa de proclamas para se casarem na provincia das Alagoas donde são naturaes e moradores.—Havendo na proxima semana um dia santificado, não tem lugar a dispensa que requerem.

Antonio Domingos de Almeida Poças não achando nos livros da matriz de Santo Antonio o lançamento do seu casamento, como prova com a certidão junta, e conservando em seu poder a certidão do sacerdote que assistio ao seu recebimento, requer que mande ávista della abrir o competente assento.—Conformando-me com a informação do Rvd. parocho de Santo Antonio, autoriso ao mesmo Rvd. parocho para, ávista da certidão inclusa, lançar no livro competente o assento de casamento do supplicante.

Antonio Dias do Nascimento, não achando a certidão de seu baptismo na matriz de S. José, como prova com o documento do vigario, pede ser admittido a justificar que nasceu em outubro de 1841.—Recorra o supplicante á freguezia de Santo Antonio desta cidade, á qual pertencia o territorio da freguezia de S. José no tempo em que teve lugar o baptismo do mesmo supplicante.

Alexandrina Maria da Conceição, natural da ilha de Itamaracá, tendo desde a infancia morado em Iguarassú, e ha quatro annos nesta cidade e desejando casar-se com Marcellino Francisco Borges, pede dispensa dos proclamas de Itamaracá.—Certificado o Rvd. parocho de que a nubente veio do lugar da sua naturalidade com dous annos de idade, julgo desnecessarios os proclamas de naturalidade da mesma nubente.

Rvd. Bento de Barros Mendonça vigario do Ingá tendo nomeado coadjutor da sua freguezia o Rvd. Antonio do Monte e Silva, pede lhe passe provisão.—Por determinação do Exm. Sr. bispo D. Manoel de Medeiros foi prohibido aos Rvds. parochos fazer nomeação de coadjuctores, cabendo-lhes tão somente propor este ou aquelle sacerdote, afim de que o ordinario o nomeie se julgar conveniente.

Felippe Corrêa de Aragão, do Rio Grande do Norte, pedindo dispensa de proclamas, visto ter de fazer uma viagem.—Tendo esta semana um dia santificado, devia o supplicante aproveita-lo, visto ter de fazer a sua viagem: a dispensa que requer não póde ter lugar.

Rita Maria da Conceição pedindo provisão por tres annos para se celebrar missa em seu oratorio privado.—Não póde ter lugar a concessão da provisão. Permitto que se celebre uma missa no oratorio privado do supplicante no dia de Nossa Senhora da Conceição, ou outro do seu oitavario.

Quintiliano da Luz, morador em Nossa Senhora do O' de Traipú, tendo construido uma casinha de oração defronte da sua residencia, pede provisão para se celebrar o Santo Sacrificio da Missa e diversas festividades.—O Rvd. parocho informe circumstanciadamente declarando se é oratorio ou capella publica.

Antonio da Silva Lemos tendo corrido proclamas para casar, com Maria Innocencia da Silva, pede dispensa do lapso do tempo dos mesmos proclamas.—Dispenso o lapso de tempo para poderem receber-se em matrimonio independente de novos proclamas.

Bacharel Antonio Manoel de Aragão e Mello, natural da freguezia de Bananeiras, não achando certidão de baptismo, pede para justificar que nasceu em 1 de fevereiro de 1819, e foi baptisado em maio do dito anno.—Declare que certidão apresentou quando teve de matricular-se na academia em que recebeu o grão de bacharel.

Angelo Miguel do Sacramento pedindo licença para qualquer religioso baptisar o filho do supplicante.—Declare o nome do religioso a quem pretende convidar para Ministro desse Sacramento.

Francisco do Rego Duarte, desejando casar com M..., e tendo sido impedido por seu pai que lhe não deu permissão, como prova com o impedimento junto, apresenta alvará de suprimento de idade, e pede que, ávista delle, fique de nenhum effeito o impedimento.—O Rvd. parocho faça conhecer ao pai do supplicante o alvará de supprimento de consentimento, passado pela autoridade competente; e só deixará de realisar o casamento se o pai do supplicante aggravar para a relação; no qual caso será cassada a licença pelo juiz de orphãos.

O mesmo.—Uma vez que a licença obtida pelo supplicante não foi cassada pela autoridade competente, póde o Rvd. parocho proceder desassombradamente ao casamento do supplicante com M....

Levindo da Costa Menezes, natural de Tracunhaem, tendo corrido proclamas para se casar com Thereza Emilia Borges Uchôa, e existindo ha onze annos um impedimento opposto por Eugenia da Cunha Cordeiro (segundo diz o Rvd. parocho de Tracunhaem) o supplicante pede que se passe mandado para que seja ella citada como é de direito.—Passe mandado de commissão para o Rvm. cura da cathedral mandar citar a impediente, que, como diz o Rvd. parochó mora em Beberibe, afim de, perante o mesmo Rvm. cura ou perante este juizo sustentar o impedimento.

M. tendo dous filhos de R. e tendo-os feito baptisar na freguezia de Santo Antonio com os nomes de M. e R., pede que, ávista dos documentos juntos lhe mande abrir novo assento como legitimados por ter o supplicante casado com a dita R.—O Rvd. parocho de Santo Antonio ávista da certidão de casamento do supplicante com a mulher de quem teve anteriormente os filhos que menciona, faça á margem dos respectivos assentos de baptismo a nota de legitimados pelo subsequente matrimonio do mesmo supplicante com a referida R.

Irmandade de Nossa Senhora da Conceição dos Montes na freguezia de Agoa Preta e mais moradores do mesmo povoado, pedem que seja ordenado áquelle Rvd. parocho que informe as duas petições que apresentam, visto não ter elle querido prestar-se a esse pedido.—O Rvd parocho de Agoa Preta informe circumstanciadamente sobre o que se allega neste requerimento, devendo remetter a informação juntamente com o requerimento e documentos no prazo mais breve que fôr possivel.

José Baptista Braga, tendo prestado a fiança dos banhos de Antonio Joaquim Moreira de Sampaio, natural de Portugal, pede a exoneração da fiança, avista do documento junto que apresenta.—Diga o Rvd. escrivão da camara ecclesiastica.

O mesmo.—A vista da informação seja exonerado da fiança que prestou.

João Hermano Coumino pedindo licença para sua filha Josepha, menor, de 11 annos, servir de madrinha de um filho de Josepha da Conceição na freguezia da Varzea.—O Rvd. parocho da Varzea me informe sobre a aptidão da supplicada, e se apezar de ter pouca idade está ella sufficientemente instruida na doutrina, e tem o necessario discernimento para servir de madrinha neste acto.

O mesmo.—A' vista da informação concedo a licença requerida.

José Candido de Azedo, pedindo dispensa do lapso de tempo, e para effectuar o seu casamento em oratorio privado.—Dispenso o lapso de tempo, e podem receber-se em oratorio privado precedendo a competente licença do reverendo parocho.

O Rvd. Manoel Francisco Pereira coadjutor do Bonito requerendo nova provisão.—Junte a provisão antiga e a proposta recente do reverendo parocho.

Rvd. Manoel Cordeiro da Cruz vigario de Patos sendo obtido do Exm. vigario capitular uma licença de tres mezes, e não tendo ainda usado della, vem pedir permissão para entrar no gozo da mesma.—Concedo que o reverendo supplicante entre actualmente no gozo da licença que obteve do Exm. vigario capitular, uma vez que della ainda se não utilisou.

Rvd. Camillo de Mendonça Furtado, vigario collado na freguezia de S. Miguel de Taipú, pedindo para continuar no gozo da licença, que obteve do governo imperial, quando vigario de Campina Grande.—Continúa em vigor a licença obtida pelo reverendo supplicante.

Cosma Elvira de Araujo, natural da freguezia de Igarassú, não tendo sido encontrado nos livros da matriz o competente assento, apresenta alguns documentos, e pede que se mande abrir o competente assento.—Passe mandado de commissão para o Rvd. vigario de Iguarassú tomar os documentos das testemunhas, o que fará gratuitamente, uma vez que tenha certeza de ser a justificante pobre, como allega.

Francisco Lopes Cardim, tendo de casar-se nesta cidade do Recife, onde mora, pede dispensa dos proclamas do Rio de Janeiro onde esteve por espaço de quatro annos.—Justifique ter vindo do Rio de Janeiro, solteiro, livre e desempedido.

O mesmo, allegando que não pode fazer despeza com a justificação.—Informe o Rvd. parocho sobre a pobresa que allega o supplicante.

O mesmo.—A' vista da informação do Rvd. parocho de S. José, dispenso o supplicante, de satisfazer os emolumentos da camara ecclesiastica; e sendo este autoado, justifique e faça com vista.

Herculano Cesar Ottoni, natural da provincia de Minas Geraes, desejando casar-se com M... natural desta cidade, pede para justificar seu estado de solteiro, livre e desempedido por não ter tempo de apresentar proclamas, e que a justificação lhe seja tomada nesta cidade, e não em Olinda.—Não tem lugar.

O mesmo replicando.—Não tem lugar a justificação que pretende o supplicante a menos que me apresente documentos authenticos que provem que sahio da sua provincia natal, solteiro, livre e desempedido, e que teve o consenso paterno.

COMMANDO DAS ARMAS.

Quartel general do commando das armas de Pernambuco na cidade do Recife, 10 de setembro de 1867.

ORDEM DO DIA N. 376.

O brigadeiro commandante das armas faz saber e guarnição para os fins convenientes, que segundo consta da ordem do dia da secretaria do estado dos negocios da guerra de 26 de agosto ultimo, sob n. 573, o governo imperial houve por bem resolver em aviso de 17 do citado mez, que os Srs. officiaes dos corpos de voluntarios da patria e da guarda nacional quando obtivessem honras de postos do exercito, fossem logo dispensados do serviço do mesmo exercito, a menos que se achassem no goso de licença, porque então a dispensa seria dada finda a licença.

Em consequencia, pois, desta resolução, determina o mesmo brigadeiro commandante das armas, que se considere dispensado do serviço do corpo n. 30 de voluntarios da patria o Sr. alferes Francisco Pereira da Cunha, que se acha nesta provincia, e a quem o mesmo governo conferio as honras de alferes do exercito.

São tambem dispensados do serviço, mediante a disposição do aviso circular de 17 de agosto ultimo, os Srs. alferes do 6º corpo de voluntarios da patria Antonio dos Santos de Medeiros Aguiar, e tenente do 30º tambem de voluntarios João Pereira de Gouvêa Torres Gallindo, que terminaram as licenças que obtiveram para tratamento de saúde nesta provincia.

Faz outro sim saber, que hontem apresentaram-se neste quartel general vindo da côrte, os Srs. capitão de cavallaria commissionado major José Joaquim Coêlho, e capitão do 41º batalhão de infantaria Manoel Joaquim Bello, que foram postos a disposição da presidencia desta provincia, aquelle por aviso de 29 de julho, e este de 29 de agosto ultimos; bem como a 8, o Sr. alferes do setimo batalhão de infantaria commissionado tenente Jesuino Docleciano de Souza Bruno, que obteve licença para tratar de sua saúde.

(Assignado) —*Joaquim José Gonçalves Fontes.*

Esta conforme.—*Emiliano Ernesto de Mello Tamborum*, tenente-ajudante de ordens encarregado do detalhe.

INTERIOR

RIO DE JANEIRO.

Na sessão de 27 do passado foi mandada imprimir a redacção das emendas apresentadas em 2.ª discussão a' proposta do orçamento geral do imperio, cuja parte de receita ficou assim organisada:

« Art. 1.º O governo fica autorisado para reformar a tarifa das alfandegas e os respectivos regulamentos na parte que lhe forem concernentes, sob as seguintes bases:

« 1.º As unidades da tarifa, sobre as quaes assentarão as taxas, serão as do systema metrico, decretado pela lei n. 1,159 de 26 de junho de 1862.

« 2.º O despacho por peso sera' extensivo ao maior numero possivel de mercadorias, preferindo-se o peso bruto ao peso liquido.

« 3.º Sempre que fôr possivel, serão reduzidas a uma só, tomando-se para isso um termo-médio, as qualidades *ordinaria, entre-fina e fina*, em que subdividem-se differentes artigos da tarifa.

« 4.º As taxas serão applicadas de modo que abranjam o maior numero de artigos de cada uma das classes em que se divide a tarifa.

« 5.º Poderão ser elevadas até 20 por cento as taxas actuaes dos tecidos de seda, porcellanas e crystaes, fumo de qualquer modo preparado, madeira em obra ou quaesquer objectos de luxo.

« § 1.º O governo podera' mandar cobrar em moeda de ouro pelo valor legal, do 1.º de janeiro proximo futuro em diante, 15 por cento dos direitos de importação.

« § 2.º O governo pora' em execução a nova tarifa a' proporção que fôr organisando as suas respectivas partes, e depois de fazer as correcções que a experiencia aconselhar a submettera' a' approvação do poder legislativo.

« Art. 2.º Cobrar-se-ha de cada pessoa nacional ou estrangeira que residir no imperio e tiver por sua conta casa de habitação arrendada ou propria, ainda que nella não more, um imposto de 3 por cento sobre o rendimento locativo annual não inferior a 480$000 na côrte, a 180$000 nas capitaes das provincias do Rio de Janeiro, S. Paulo, S. Pedro, Bahia, Pernambuco, Maranhão e Pará, 120$000 nas demais cidades e a 61$ nos mais lugares.

« § 1.º O arbitramento do valor locativo, em falta de recebos não contestados, sera' feito com attenção ao local da habitação: do arbitramento havera' recurso para as thesourarias de fazenda, e destas para o tribunal do thesouro nacional.

« Não se comprehenderão no valor locativo:

« 1.º Os edificios ou parte de edificios consagrados exclusivamente a agricultura.

« 2.º A parte do predio occupada por loja, officina, escriptorio, ou estabelecimento de industria ou profissão.

« § 2.º Serão isentos do imposto:

« 1.º Os membros do corpo diplomatico estrangeiro.

« 2.º Os agentes consulares que forem estrangeiros e não tiverem outro rendimento além do proveniente do seu emprego.

« 3.º Os officiaes do exercito e armada em effectividade de serviço, aquartelados ou embarcados.

« 4.º As pessoas que pagarem o imposto sobre os vencimentos.

« 5.º Os paços episcopaes, os conventos, casas de misericordia, hospitaes de caridade, recolhimentos, estabelecimentos de piedade, beneficencia ou instrucção, mantidos pelos cofres publicos.

« Art. 3.º O governo fica autorisado para alterar o systema de arrecadação do imposto sobre as industrias e profissões, creado pelo § 2.º do alvará de 20 de outubro de 1812, e outras leis posteriores, substituindo-o por um imposto de quotidade, que sera' devido por toda a pessoa nacional ou estrangeira que exercer no imperio qualquer industria ou profissão, arte ou officio, não comprehendido nas isenções estabelecidas por lei.

« O imposto se comporá de taxas fixas e de quotas proporcionaes, sendo impostos por fórma que se obtenha a igualdade do imposto, segundo a importancia relativa das industrias e profissões.

« A taxa fixa tera' por base a natureza e classe das industrias e profissões, e a importancia commercial das praças e lugares em que forem exercidos, ou quanto aos estabelecimentos industriaes, o numero de operarios, fornos, alambiques e outros meios de producção, e não excedera' de 2:000$000.

« A quota proporcional terá por base o valor locativo do predio ou local que servir para o exercicio da industria ou profissão, comprehendidos, quanto aos estabelecimentos industriaes, todos os meios materiaes de producção, e não excederá de 20 por cento.

« A taxa fixa e a quota proporcional poderão ser applicadas isoladamente em casos excepcionaes.

« As sociedades anonymas pagarão o imposto na razão de 1 ½ por cento dos beneficios que se distribuirem annualmente aos accionistas.

« As tabellas que o governo organisar para a cobrança do imposto ficam dependentes da definitiva approvação do poder legislativo, sendo, porém, logo postas em execução.

« § 1.º Ficam isentos do imposto:

« 1.º Os membros do corpo diplomatico estrangeiro.

« 2.º Os agentes consulares estrangeiros, sómente em relação aos rendimentos de seu emprego.

« 3.º Os funccionarios empregados estipendiados pelo estado, provincias e municipios, no que respeita ao vencimento do emprego.

« 4.º Os lavradores e exploradores de predios rusticos ou urbanos, quanto a' venda e manipulação dos productos dos mesmos predios, comprehendido o fabrico do assucar e aguardente; e os criadores em relação ao gado das fazendas e seus productos.

« 5.º Os individuos das tripolações, os artistas, jornaleiros, operarios e quaesquer outras pessoas que trabalharem a jornal ou por salario em loja ou officina de pessoa da mesma profissão, ou em casa, loja ou officina sem officiciaes ou aprendizes.

« 6.º As caixas economicas, monte-pios e sociedades de soccorros mutuos.

« 7.º Os pescadores.

« 8.º As casas denominadas de *quitandas*.

« § 2.º O ministro da fazenda e os inspectores das thesourarias, com approvação do mesmo ministro, poderam conceder a remissão total ou parcial do imposto, não só no caso de incendio e outra circumstancia extraordinaria attendivel, como no de pequenez dos reditos das industrias e profissões.

« § 3.º Emquanto não fôr expedido o regulamento para a arrecadação deste imposto o governo podera' sujeitar ao de que trata a lei de 21 de outubro de 1843 art. 10 e regulamento de 15 de junho de 1844 as industrias e profissões actualmente isentas ou não comprehendidas no citado regulamento, guardadas as limitações do § 1.º

« Art. 4.º O sello proporcional das letras de cambio e da terra, escriptos á ordem, creditos e facturas ou contas assignadas, se regulara' pela tabella seguinte:

FOLHETIM

D. BRANCA DE LANUZA

RECORDAÇÕES DA CORTE DE FELIPPE II

Romance historico original

Por E. Feijóo de Mendoza.

PARTE I

Redempção por amor

LIVRO II

OS DOUS FAVORITOS.

(Continuação do n. 206.)

CAPITULO VI.

Um soccorro inesperado.

Effectivamente era Branca, resplandecente de juventude e de formosura, illuminada por um fulgurante raio de sol, que a circundava de uma brilhante aureola.

Trajava uma veste de velludo roxo bordada de ouro e por cima outra de seda branca com guarnições de perolas. Ao pescoço brilhava-lhe um rico collar de diamantes.

Antonio ficou mudo de assombro, contemplando a arrogante figura da sua antiga promettida. Nunca lhe parecera tão formosa, e a dizer a verdade, nunca como então brilhára tanto a magestosa belleza da irmãa de Lanuza.

No entanto Branca, sem fazer caso da sorpreza do seu antigo amante, estreitou ternamente Constança contra o seu coração, e tomando-a nos braços, como poderia fazer com um menino recem-nascido, sentou-se com ella no sofá.

Perez, de pé, contemplava as duas damas sem dizer uma palavra, com gesto sombrio e contrariado.

Aquelle silencio não podia prolongar-se por muito tempo. Branca, por fim, exclamou olhando Antonio Perez com fria e altiva tranquillidade:

— Senhor Antonio Perez, dou graças ao céo porque me permittio chegar a tempo de evitar a esta pobre creatura o maior dos sacrificios que pode exigir-se de uma mulher, e a vós um novo crime, cujas consequencias talvez fossem mui terriveis.

— Como!

— Senhor Antonio Perez, proseguio Branca, não me interrompa, ao menos por cortezia. Sêde delicado, já que não sois nobre. Esta pobre menina que estreito nos meus braços convulsa e chorosa, é vossa irmãa a quem deverieis proteger e servir de pai. Porque a tyrannisais e vos transformais em seu verdugo?

— Senhora, tendes concluido?

— Conclui. Respondei.

— Constança é uma louca, cuja felicidade desejo. Proponho-lhe um casamento que ha de fazer a sua felicidade, e nega-se a obedecer-me.

— A sua felicidade? Ah! Se desejais a sua felicidade, deixai-a casar com João de Lanuza. Ignorais, por acaso, que a ama?

— Não, mas o seu enlace com vosso irmão é impossivel, porque não sou eu só quem offereceu a D. Pedro Fajardo a mão de Constança, mas sim o rei. Já vedes que é impossivel não obedecer.

— O rei, dizeis?

— Sim, senhora.

— Ah! pois se não é mais que isso, eu vos asseguro conseguir de S. M. que revogue a sua palavra.

— Vós, senhora?

— Duvidais por acaso.

— Oh! não, certamente; mas não posso nem o devo consentir.

— E porque?

— Por causas que vos peço permittais que me reserve.

— Não admitto essa desculpa.

— Então...

— Ouvi-me. Andei muitas leguas para que me ouçais. Tenho esperado esta conferencia ha dous annos, e só a tenho, sendo para mim tão dolorosa, pela felicidade de minha afilhada, desta menina querida a quem tanto amo. Vim para conseguir que Constança seja ditosa, e estou disposta, para obter isto, a dirigir-vos as maiores supplicas.

— Eu sou a unica pessoa que tem direito sobre minha irmãa, respondeu friamente o secretario.

— E' verdade, mas por isso mesmo não podeis abusar desse direito. Todo o direito abusivo deixa de ser direito. Além de que eu tambem o tenho, e em nome do nosso passado, vos supplico, Perez, que não violenteis Constança.

— Em nome do passado, senhora?

— Porque vos admirais?

— E sois vós, Branca de Lanuza, quem se atreve a invocar esse passado?

— Porque não?

— Ah! proseguio Antonio Perez, sorrindo-se sarcasticamente, regeito essa recordação nos vossos labios, porque sem duvida tendes esquecido que feristeis a minha dignidade e o meu orgulho.

— Eu! Estais louco!

— Sim, vós. Não me dirigiste uma carta insultante que ainda conservo?

A irmãa de Lanuza córou de colera, e depois de um momento de silencio, disse ao seu falso amante:

— Senhor secretario, supplico-vos que não fallemos de certas cousas, não por mim, mas sim por vós. Não me obrigueis a que compare a minha conducta com a vossa, os meus soffrimentos com os vossos prazeres, a minha resignação com o vosso desespero, o meu desinteresse com a vossa ambição. Não fallemos de successos passados, porque não são elles a causa da minha vinda. Não queirais que, obrigada por vós, julgue o vosso passado e a maneira traiçoeira e falsa com que rompesteis aquelles laços; não queirais que faça uma relação de todos aquelles successos, começando pela vossa egoista conducta, quando deixaste sós, para vir a Madrid, as cinzas ainda quentes de vossa mãi, e continue a vossa biographia até ao momento em que só por uma casualidade providencial, foi a minhas mãos uma carta que nunca devia ir. Como! Chega a tanto a vossa impudencia que quereis tornar-vos a victima, arrojando sobre a minha fronte toda a mancha que desde aquelle instante cobre a vossa? Ah! não me obrigueis a fallar... Advirto-vos que já não sou aquella menina terna e simples que estremecia á menor ameaça, á mais pequena violencia, não; hoje sou forte, forte como vós, decidida como vós e orgulhosa como vós. Hoje fallarei, e fallarei muito alto, mais que vós, e hoje conseguiria ser escutada e... talvez vingada, Sr. Antonio Perez.

O secretario empallideceu. A firmeza e gravidade da sua antiga amante impressionaram-n'o. Vio-se sugeito áquella mulher pela malfadada carta, e mordendo os labios de colera porque se via vencido, atreveu-se não obstante a defender-se e a resistir até á ultima trincheira.

— Então, senhora, disse á irmãa de Lanuza com accento convulsivo, que vieste buscar a minha casa? que quereis?

— Que não seja sacrificada a minha afilhada, lhe respondeu Branca com mais doçura.

O secretario pareceu vacillar por um momento, mas cego pela colera, disse por fim:

— Senhora, o rei o quer, e minha irmãa casará com D. Pedro Fajardo.

— Oh! minha madrinha, não me abandones! exclamou a pobre menina arrojando-se nos braços de Branca.

— Não, minha filha, lhe disse esta levantando-se do lugar em que estava sentada; tranquilisa-te, pois que não casarás com o marquez de Velez.

— E quem poderá impedi-lo se eu o mando? disse Perez já transtornado pela cholera.

— Quem? respondeu Branca.

— Sim, senhora, quem?

— Eu.

O secretario deu um passo, porque aquelle *eu* era uma terrivel ameaça, e não pôde deixar de lhe inspirar medo.

Confundido e envergonhado, não pôde resistir ao severo olhar da sua antiga amante, e baixou a cabeça empallidecendo de colera.

A nobre irmãa de Lanuza, sempre generosa, ainda com os seus maiores inimigos, comprehendeu toda a vantagem da sua situação, e não quiz abusar della. Teve lastima daquelle homem, que matára a sua alma e os seus sentimentos ante a ara da sua ambição e sede de riqueza, e teve dó delle, porque lhe pareceu que naquelle momento devia soffrer um combate horrivel, uma prova dolorosissima.

Impellida, pois, pelo seu nobre caracter, olhou por um momento o acobardado secretario e depois Constança. Julgou que não devia abandonar a pobre menina indefeza á tyrannica autoridade de seu irmão, que sem duvida a sacrificaria á sua ambição, mas tambem pensou que o seu antigo amante se compromettera com Felippe II, o qual por sua vez empenhára a sua real palavra. Considerou, pois, que não devia aterrar Antonio mais do que tinha que o affligir com a sua decisão de salvar Constança, e depois de um momento de silencio, Branca, procurando conter a sua justa colera, tratou de se sorrir docemente.

— Antonio, disse ao secretario, nada de vinganças entre nós, nada de rancores na occasião presente. Tratemos esta questão como dous antigos amigos. Vós dizeis que o rei prometteu a D. Pedro Fajardo a mão de vossa irmãa; pois bem, vós, que possuis todo o favor do rei, estou certa de que se lhe revellardes a justa opposição de Constança a esse casamento, cederá ás vossas reflexões! Felippe II não vos nega nada, e não vos negará, acreditai-me, este favor. Dizei a verdade e... meu irmão e eu lhe fallaremos. João soffreu um largo captiveiro para o servir; esteve exposto á morte; portou-se como leal, segundo justificam os seus proprios inimigos. O rei ha de premiar o seu penar e os seus esforços; decidi-vos, e eu direi a meu irmão que peça ao rei como premio a liberdade de Constança. Que tem que ver Constança com as vossas questões ou com os vossos planos? Por acaso não podeis sustentar-vos no poder senão com ella?

Durante estas palavras Antonio reanimára-se algum tanto, pois começava a crêr que Branca não conservaria em seu poder a malfadada carta, por isso que o não ameaçára com ella. Foi por isso que sendo este temor a causa do seu anniquilamento, logo que elle desappareceu, a colera tornou a rebentar mais forte que nunca.

— Senhora, disse a Branca, olhando-a fixamente, vejo que apezar de tudo insistis no vosso pedido.

— E insistirei, tendo-o como certo.

— Mas a minha palavra está dada, e hei de cumpri-la. Já vo lo disse.

— E eu peço-vos que falteis a ella, porque em vez de vos deshonrardes, demonstrareis que não abusais do direito que tendes sobre esta pobre menina.

— Impossivel, senhora!

— Eu vo-lo supplico, Antonio.

— Cansais-vos em vão.

Branca comprehendeu então que toda a condescendencia era inutil, e decidida a salvar a sua afilhada, disse:

— Desisti, Antonio; não me obrigueis a praticar uma infamia.

— Uma infamia, vós!

— Sim, uma infamia, para vos vencer.

— Ah! que pensais, senhora!... não vos disse já que é impossivel?

— E' essa a vossa ultima resolução?

— Sim, senhora.

— Pois bem, gritou Branca com violencia pondo as mãos sobre a cabeça da pobre menina; minha filha, offereci a tua mãi moribunda velar pela tua felicidade, e devo cumprir a minha promessa.

E dirigindo-se a Perez proseguio:

— Agora, Sr. secretario, não accuseis o céo se vos succeder algum mal, porque já vedes se tenho trabalhado para o impedir. No entanto, cégo pelo vosso orgulho, julgais dominar tudo, e desgraçadamente Deus cançou-se de vos tolerar, e o vosso poder vacilla... Tão certo como chamar-me Branca de Lanuza e ser filha de um grande de Hespanha, se não desfazeis o odioso casamento com que pretendeis sacrificar minha afilhada, mando ao rei a vossa carta que tenho em meu poder, dirigida a D. Anna de Mendoza, princeza de Eboli, e vos perco a vós e a ella. Nunca o faria para me vingar, como nunca o fiz, e isso sabeis vós; mas a felicidade de Constança está para mim antes de tudo.

Antonio recuou vivamente assustado.

— Oh! exclamou precipitadamente, sereis capaz de abusar dessa carta? Isso seria uma vilania.

— Já me conheceis, e sabeis que sou capar de fazer sempre o que digo e de sustentar o que faço.

— Mas isso seria perder-me.

— Assim o creio.

— E vós, senhora...

— Desisti e nada receieis.

— Ah! é-me impossivel. Que diria a côrte? Tudo está preparado e...

— Com isso é que não tenho cousa alguma. Vim de Napoles para impedir o casamento de minha afilhada Constança, e este não se effectuará, ainda que vos perca a vós e á princeza de Eboli.

— Mas, que hei de fazer?

— Já vo-lo disse. Para o mais arranjai-vos como melhor vos parecer.

E voltando-se para Constança accrescentou:

— Vinde, minha filha. Quero que passeis comigo o dia de hoje para que possais tranquilisar-vos. Vinde.

E sem esperar a resposta do amargurado secretario de estado, tomou Constança pela mão, e sahio com ella do quarto.

(*Continuar-se-ha.*)

			Sello.
Do valor que não exceder a		200$	200 rs.
» » mais de	200$ até	400$	400 rs.
» » » »	400$ até	600$	600 rs.
» » » »	600$ até	800$	800 rs.
» » » »	800$ até	1:000$	1$000 rs.

assim por diante, cobrando-se mais 1$ por conto ou fracção de conto de réis.

« Fica revogado o art. 15 da lei de 15 de setembro de 1865, e em vigor o art. 12 § 1.º da lei de 21 de outubro de 1843, na parte que sujeita ao sello proporcional as letras de cambio estrangeiras.

« Art. 5.º Ao sello proporcional ficam sujeitas todas as escripturas, escriptos e papeis que contiverem delegação, subrogação, garantia, declaração ou liquidação de sommas e valores por qualquer titulo que seja; e bem assim os titulos de transmissão de uso e goso de bens immoveis, moveis e semoventes, alem dos comprehendidos nas leis actualmente em vigor sobre o mesmo imposto.

« § unico. Os recibos de 50$ ou de maior valor pagarão e sello de 200 rs.

« Art. 6.º Os cheques e mandatos ao portador ou a pessoa determinada, passados para serem pagos por banqueiros na mesma praça em virtude de contas correntes, na forma do art. 1º § 10º da lei de 22 de agosto de 1860, pagarão o sello fixo de 200 rs.

« Art. 7.º A tabella da 5ª classe do sello proporcional é extensiva aos titulos de nomeação, qualquer que seja a sua fórma, dos empregados estipendiados pelas corporações de mão-morta e quaesquer sociedades anonymas.

« Art. 8.º O governo no regulamento que expedir para a arrecadação do imposto do sello poderá:

« § 1.º elevar as taxas do sello proporcional, comtanto que não exceda de 2 %.

« 2.º Elevar as taxas do sello fixo, comtanto que não excedam a 1:000$.

« 3.º Supprimir as isenções estabelecidas como julgar conveniente.

« § 1.º Os direitos de mercês e outros comprehendidos na tabella da lei de 30 de novembro de 1841, §§ 33, 40 e 48 serão substituidos pelo sello proporcional, na forma do presente art. n. 1.

« § 2.º Os direitos de empregos, mercês e outros comprehendidos na mesma tabella, §§ 5º a 31, 34 a 39, 41, 45 a 47, tabella de 16 de outubro de 1850, e quaesquer outros fixos estabelecidos a titulo de novos direitos nas leis em vigor sobre empregos e mercês, serão substituidos pelo sello fixo na forma do presente artigo n. 2.

« Art. 9.º A decima urbana fica elevada a 12 %, revogadas as disposições do art. 11 § 3.º n. 1 da lei de 28 de setembro de 1853, e art. 17 § 2º da lei do 1º de outubro de 1856, na parte relativa a este imposto.

« § 1.º No valor locativo, que serve de base ao imposto, comprehender-se-ha d'ora em diante o do terreno annexo ao predio, qualquer que seja a sua extensão e genero de cultura.

« § 2.º A disposição deste artigo será applicada no municipio da côrte e provincia do Rio de Janeiro a decima da legua, alem da demarcação, estabelecida pela lei de 23 de outubro de 1832, e em todo o imperio a decima addicional das corporações de mão-morta, estabelecida pela mesma lei.

« § 3.º A legua, alem da demarcação para cobrança da decima, contar-se-ha dos limittes das cidades do Rio de Janeiro e Nytheroby que forem demarcados na forma do decreto n. 409 de 4 de junho de 1845.

« § 4.º A decima addicional, estabelecida pela lei de 23 de outubro de 1832, sera' extensiva aos predios pertencentes as companhias e sociedades anonymas, e a quaesquer associações pias, beneficentes ou religiosas, observada a disposição do § 2.º

« Art. 10. A taxa dos escravos sera':

« 1.º De 10$ na côrte.

« 2.º De 8$ nas capitaes das provincias do Rio de Janeiro, Bahia, Pernambuco, S. Paulo, S. Pedro, Maranhão e Pará.

« 3.º De 6$ em todas as outras cidades.

« 4.º De 4$ nas villas e povoações.

« 5.º No districto da legua alem da demarcação a taxa sera' de 6$.

« § unico. Proceder-se-ha a matricula geral dos escravos, na forma dos regulamentos que o governo expedir, podendo nelles comminar multa até 200$000.

« Art. 11. O governo fica autorisado para expedir um regulamento, uniformisando as regras para a cobrança dos actuaes impostos sobre a transmissão da propriedade e usufructo de immoveis, moveis e semoventes, por titulo oneroso ou gratuito, *inter vivos* ou *causa mortis*, e comprehendendo no imposto que os substituir sob a denominação *transmissão de propriedade*:

« 1.º A taxa de heranças e legados.

« 2.º A siza dos bens de raiz.

« 3.º A meia siza e sello da venda dos escravos.

« 4.º Os direitos e sello da venda das embarcações nacionaes ou estrangeiras.

« 5.º Os direitos de *insinuação* e outros da tabella annexa a lei de 30 de novembro de 1841, §§ 32, 42, 43 e 44.

« 6.º O sello proporcional dos quinhões hereditario e legados, doações, troca de immoveis e constituição de emphyteuses ou sub-emphyteuses.

« § 1.º A arrecadação do imposto se regulara' pelas disposições que seguem:

« 1º. A taxa sobre a transmissão por titulo successivo ou testamentario será reduzida e cobrada no municipio da côrte:

« Em linha recta, na razão do actual sello proporcional.

« Entre os conjuges, por testamento, 5 %.

« A irmãos, tios irmãos dos pais, e sobrinhos, filhos de irmãos, 5 %.

« A primos, filhos dos tios, irmãos dos pais, tios irmãos dos avós, e sobrinhos netos de irmãos, 10 %.

« Entre os demais parentes até o 10º grao contado por direito civil, 15 %.

« Entre os conjuges *ab intestado*, 15 %.

« Entre os estranhos, 20 %.

« As heranças não excedente de 100$ ficam exceptuadas do imposto.

« 2.º As doações pagarão o imposto:

« Em linha recta, na razão do actual sello proporcional.

« Entre os conjuges, 2 %.

« Entre os collateraes até o 3º grão inclusive contado por direito civil, 2 %.

« Entre collateraes do 4º grão 3 %.

« Entre os mais parentes até o 10º grão, 4 %.

« Entre os estranhos, 6 %.

« 3.º A compra e venda de immoves e actos equivalentes continuara' a pagar 6 %.

« As permutações, quanto aos valores sujeitas ao sello proporcional, continuarão a pagar 1/10 por cento.

« 4.º Amortisação mediante licença de poder competente pagara', alem dos direitos que devidos forem da acquisição na forma das disposições antecedentes:

« Por titulo gratuito, 5 %.

« Por titulo oneroso, 4 %.

« 5.º A constituição de emphyteuse ou sub-emtheuse pagara' o imposto na razão do actual sello porpocional, e da joia, se houver, 1 %.

« 6.º Os impostos de 5 a 15 % sobre as vendas de embarcações e actos equivalentes ficam reduzidos em todo o caso a 5 %.

« 7.º O imposto da compra e venda de escravos e actos equivalentes sera' reduzido e cobrado no municipio da côrte na razão de 2 %.

« 8.º a cessão de privilegios antes de realisada a empreza ou de seu effectivo goso, excepto no caso da lei de 28 de agosto de 1830, pagara' 10 %.

« 9.º Da arrematação, adjudicação e venda em leilão, não sendo de immoveis, escravos ou embarcações, pagar se-ha 1 %.

« E se os bens pertencerem a massas fallidas 1/2 por cento.

« 10. Da subrogação de bens inalienaveis por apolices da divida publica se pagará 2 por cento.

« E sendo de bens não dotaes por outros bens 10 por cento.

« Nos de mais casos se continuará a pagar 2 por cento.

« 11. Todos os actos translativos de immoveis sujeitos a transcripção, para que possam valer contra terceiros, pagarão alem dos impostos que devidos forem 1/10 por cento.

« § 2.º As transmissões sujeitas a este imposto ficam isentas do sello proporcional.

« Art. 12. Fica revogado o art. 37 da lei de 15 de novembro de 1827.

« Art. 13. Ficam suspensas desde a publicação da presente lei até o fim do exercicio respectivo as isenções de impostos sobre loterias, e adiada do 1.º de janeiro de 1868 até o fim do exercicio de 1868 a 1869 a extracção de quaesquer loterias geraes ja concedidas ou que o forem depois da presente lei, á excepção das seguintes:

« 1.º Daquellas cuja extracção é obrigatoria, com ou sem numero definido, excepto as concedidas pelo decreto n. 964 de [illegible] de dezembro de 1858.

« 2.º De uma em cada anno para o patrimonio do hospicio de Pedro II, hospital de misericordia de S. João d'El-Rei, sitio da [illegible] de Maceió, [illegible] de Jacarahy e sitio de Carv[illegible] em Minas.

« O beneficio das outras loterias que se extrahirem reverterá para o thesouro.

« Art. 14. Todas as pessoas que receberem vencimentos dos cofres publicos geraes, provinciaes ou municipaes, comprehendidos os pensionistas jubilados e aposentados, ficam sujeitos ao imposto de 3 por cento sobre os mesmos vencimentos, exceptuados os inferiores a 1:000$000.

« Se os [illegible] percebem [illegible] ou emolumentos, serão estes, segundo as lotações a que se proceder administrativamente, accumulados aos vencimentos para a percepção do imposto.

« As pensões do meio soldo e monte-pio e os vencimentos dos reformados pagarão o imposto na razão de 1 por cento.

« § 1.º Ficam isentos do imposto os vencimentos das praças de pret de terra e mar, dos militares em campanha e os que se abonam como jornal a serventes e operarios, e outros que não entram na cathegoria de empregados publicos.

« § 2.º Pela cobrança do imposto não se abonará porcentagem ás repartições de arrecadação.

« Art. 15. Os estrangeiros poderão isoladamente ou em sociedade, como os subditos do imperio, requerer e obter concessão para a mineração, ficando revogadas as disposições que lhes vedam tal concessão.

« § 1.º Fica elevado ao duplo o imposto do art. 33 da lei de 28 de outubro de 1848.

« § 2.º O preço minimo de cada braça quadrada de terreno diamantino ainda virgem que se houver de arrendar sera de 10 rs.; continuando o de 5 rs. estabelecido na lei n. 314 de 28 de outubro de 1848 para os terrenos já explorados e que forem de novo arrematados.

« Fica elevada a 5$000 annuaes a taxa da licença dos faiscadores e a capitação minima de cada trabalhador nos contratos de companhias.

« O governo é autorisado para alterar os regulamentos dos terrenos diamantinos, afim de melhorar a arrecadação e fiscalisação da respectiva renda.»

« Art. 16. As multas applicadas ás camaras municipaes nas leis e regulamentos em vigor farão parte da receita geral, a' excepção das comminadas nas leis, regulamentos e posturas municipaes.

« Art. 17. O governo fica autorisado á uniformisar as differentes tabellas de emolumentos que se cobram para a renda geral, fazendo os additamentos e alterações convenientes, com tanto que na elevação das taxas não exceda o dobro da maior taxa actualmente estabelecida.

« A nova tabella fica dependente da definitiva approvação do poder legislativo, sendo, porém, logo posta em execução.

« Art. 18. Os impostos que até agora se cobravam para a renda geral sob o titulo—Peculiares do municipio—continuarão a ser cobrados para a mesma renda sómente no municipio da côrte.

« Art. 19. A multa sobre os impostos que não são pago á bocca do cofre nos prazos marcados no regulamento fica extensiva a tôdas as rendas lançadas e elevada a 6 por cento.

« Art. 20. O governo não poderá comminar nos regulamentos que expedir para a arrecadação dos impostos a que se refere a presente lei se não as pênas decretadas nas leis que autorisaram os regulamentos em vigor.

« Nos mesmos regulamentos o governo determinará a fórma do processo para a liquidação e cobrança dos mesmos impostos, e as penas a que ficam sujeitos tanto os particulares como os funccionaries e autoridades no caso de infracção, observada a disposição antecedente.

« Art. 21. Continuam em vigor as disposições dos §§ 1.º e 2.º do art. 11 da lei de 27 de setembro de 1860 relativas aos impostos addicionaes sobre a importação e exportação, ficando estes ultimos elevados a 5 por cento, e as do art. 3.º §§ 1.º e 2.º do decreto n. 2684 de 3 de novembro de 1860.

« O art. 9.º passa a ser 22:

« Art. 23, que é o art. 10 da proposta:

« 1.º Supprimam-se as palavras:—ficando isento delles o sal estrangeiro.

« § 4.º Accrescente-se:—e dos que forem arrematados para consumo, elevado ao dobro.

« § 6.º Accrescente se:—elevado ao dobro.

« Os §§ 10, 11, 36, 64 e 65 sejam substituidos pelo seguinte:—imposto da transmissão de propriedade.

« § 18. Accrescente-se:—da Bahia e Pernambuco.

« Depois do § 19 accrescente se:—dita da estrada de ferro de Pedro II.

« O § 26 seja supprimido.

« Nos §§ 34 e 35 supprimam se as palavras:—e dos municipios das capitaes das provincias que os tiverem—e accrescente-se:—ficando esta disposição permanecente.

« § 50. Em lugar de 12 diga-se 20.

« 51. Em lugar de 12 diga-se 15.

« Depois do § 55 accrescente se:

« §.... Imposto pessoal.

« §.... Dito sobre os vencimentos;

« § 68. Supprimam-se as palavras—incluido—até ao fim.

« § 73. Accrescente-se: — comprehendidas as multas por infracção de lei ou regulamento.

« Supprimam-se as quantias em que são orçados os diversos titulos de receita.

« Art. 24. E' o art. 11 da proposta.

CAPITULO III.

Disposições geraes.

« Art. 25. E' o art. 12 da proposta.

(Additivos.)

« Art. 26. Cobrar-se-ha pelo estadio das embarcações nacionaes ou estrangeiras na doca da alfandega da côrte e conforme a tabella que o governo organisar uma taxa não excedente de 2$000 por metro de cáes occupado e 200 reis por tonelada de arqueação fóra do cáes, e pela descarga, das mercadorias a de 40 reis por volume até 50 kilogrammas e mais de 20 reis por dezena de kilogrammas.

« Pela descarga de bagagem pagar-se-ha 100 reis por volume até 5 kilogrammas e 1$000 pelas que excederem deste peso.

« Esta disposição fica extensiva a quaesquer outras docas que se construirem no imperio por conta do estado.

« Art. 27. A armazenagem de aguardente de producção nacional será cobrada na razão de 5 % dos respectivos direitos por mez de demora, a contar da data da entrada para o deposito.

« Art. 28. Fica reservada para servidão publica nas margens dos rios navegaveis e de que se fazem os navegaveis, fóra do alcance das marés, salvas as concessões legitimas feitas até á data da publicação da presente lei, a zona de sete braças contadas do ponto médio das enchentes ordinarias para o interior, e o governo autorisado para concedel-as em lotes razoaveis na fórma das disposições sobre os terrenos de marinha.

« Art. 29. A taxa das matriculas das faculdades de medicina do imperio será igual á das faculdades de direito.

« Art. 30. O governo fica autorisado para o seguinte:

« 1.º Alterar os §§ 15 e 16 do art. 2º da lei de 22 de agosto de 1860 quanto ao limite das sommas que se póde depositar, o juro e época de que elle se deve contar, podendo admittir o deposito nas thesourarias de fazenda.

« 2.º Fazer as operações de credito necessarias para a execução do contrato do emprestimo externo de 1839.

« 3.º Reformar as repartições publicas, alterando os quadros e vencimentos dos respectivos empregados sobre as seguintes bases:

« 1.º Diminuição do pessoal.

« 2.º Reducção da despeza feita com as mesmas repartições.

« As reformas que se effectuarem serão logo postas em execução, e em tempo opportuno submettidas á approvação do poder legislativo.

« 4.º Reformar o conselho naval, reduzindo a tres o numero de seus membros, supprimindo os lugares de adjuntos, substituindo por official da armada, quando vagar um dos lugares occupados actualmente por membros paisanos, supprimindo igualmente um de 1.º official e de um amanuense da secretaria do mesmo conselho.

« Assim como a extinguir, á medida que forem vagando, dous lugares de 2º [illegible], dous de 4.º, quatro de praticantes, e o de ajudante do cartorario da contadoria.

« 5.º Alterar o regulamento da intendencia da côrte, supprimindo um dos lugares de ajudante do intendente, [illegible] de deposito de [illegible], reorganisando o conselho especial de compras, sendo incumbidas as funcções do mesmo a empregados da repartição de marinha.

« 6.º Rever o regulamento dos arsenaes, supprimindo um dos lugares de ajudante da inspecção da côrte e o do da Bahia, o de um desenhador e o de engenheiro de construcções hydraulicas do arsenal da côrte, não podendo ser empregados no commando ou direcção das companhias de aprendizes artifices senão officiaes reformados ou paisanos.

« 7.º Supprimir ou reduzir a despeza com a casa da arrecadação do arsenal da côrte.

« 8.º Supprimir o estabelecimento naval do Itapura, dando-lhe o destino que for mais conveniente.

« 9.º Modificar os regulamentos das capitanias dos portos, no sentido de passarem [illegible] tores dos arsenaes das provincias [illegible] dos capitães dos portos, de accôrdo com o regulamento primitivo, reduzindo as [illegible] dos secundarios a simples esta[illegible] navaes, abolindo-se os emolumentos [illegible] dos e as multas e os impostos estabelecidos sobre os marinheiros de embarcações que não forem de longo curso; e passar para a 2ª classe os officiaes da armada empregados nas capitanias dos portos das provincias, salvo onde houver arsenal de construcção naval, cujos inspectores reunam o cargo de capitão do porto.

« 10. Alienar os navios desarmados por imprestaveis, e que não forem precisos para quarteis ou depositos, tanto na côrte como nas provincias.

« § 8.º Elevar a quatro o numero de alumnos pensionistas de medicina e cirurgia do hospital de marinha.

« 11. Mandar construir seis pharóes, sendo um na entrada do Pará, na passagem dos bancos entre Tijoca e Bragança; um na barra de Cotinguiba, na travessia da costa de Vasa-barris e Santa Isabel; um na ponta de Itapuãsinha, ou no morro do Conselho, na barra da Bahia; um em uma das ilhas da barra do norte de Santa Catharina; um no banco de S. Simão, no Rio Grande do Sul, e outro na barra do Jaguarão: revendo o respectivo regulamento afim de augmentar os vencimentos dos actuaes pharoleiros, attentas as difficuldades do serviço.

12. Pagar ao brigadeiro José da Victoria Soares de Andréa e a sua irmão D. Luiza Adelaida da Victoria Soares de Andréa a quantia de 25:325$, valor competentemente arbitrado a's terras sitas na provincia de Pernambuco, pertencentes ao finado marechal de exercito barão de Caçapava, das quaes o governo imperial lançou mão para estabelecer a colonia militar de Pimenteiras.

« 13. Pagar a Jeronymo José Tavares a quantia de 3:570$, a que foi condemnada a fazenda nacional por sentença do poder judicial, passada em julgado.

« 14. Pagar ao curador e escrivão dos Africanos livres os vencimentos que lhes são devido desde julho de 1865, supprimindo a commissão logo que terminarem os trabalhos incumbidos a ésses empregados.

« Art. 31. O governo fica tambem autorisado para alterar a cunhagem das moedas de prata, conservando os valores actuaes, e observando as condições seguintes: a de 2$ tera' o titulo de 0,900 e o peso de 25 grammas; a de 1$ o mesmo titulo e o peso de 12 grammas e meia e as demais o titulo de 0,835 e peso proporcional ao que fica marcado para as de maior valor.

« O governo designara' a inscripção, diametro e metro das novas moedas de prata.

« Art. 32 A senhoriagem da moeda que deve substituir a de cobre em circulação podera' ser elevada até 50 %, ficando assim alterado o art. 3º da lei n. 1,083 de 22 de agosto de 1860.

« Para occorrer a's despezas do fabrico e substituição da referida moeda fica aberto um credito de 2,000:000$ nos exercicios da presente lei, podendo o governo para este fim fazer as operações de credito necessarias.

« Art. 33. Fica elevada a 1:200$ o ordenado do secretario da repartição de policia da provincia de Santa Catharina, e reduzida a 400$ a respectiva gratificação.

« Art. 34. A faculdade concedida ao governo pelo art. 13 da lei n. 1,177 de 9 de setembro de 1862 para o transporte de sobras das rubricas da lei do orçamento não podera' ser usada no que toca a verbas intactas, nem a respeito daquellas cujos serviços não estejam findos.

« Art. 35. Apresente lei regera' tambem no exercicio de 1868 a 1869, exceptuada a disposição relativa a verba — exercicios findos, — cuja consignação devera' continuar a ser de 200:000$ e todas as mais disposições privativas do corrente exercicio.

« Art. 36. E' o art. 13 da proposta.

« Sala das commissões, 31 de agosto de 1867.—Baptista Pereira.—Leão Velloso.»

PERNAMBUCO

REVISTA DIARIA.

Amanhãa reune-se o Instituto Archeologico e Geographico Pernambucano em sessão ordinaria.

— Foram nomeados 3º supplente da subdelegacia desta freguezia de Santo Antonio o Sr. capitão José Rodopiano dos Santos; e 1º supplente da delegacia de Tacaratú o Sr. Mariano Francisco de Souza.

— A secção de um corpo de voluntarios da patria, que ora organisa-se nesta cidade, vai em pé promettedor de desenvolvimento; pois inicia-se a sua organisação por um contingente de vinte praças, constantes de inferiores e soldados do corpo de policia, que acompanhando ao Sr. capitão Hypolito da Silva, foram por este senhor apresentados ao quartel general para alistarem-se na referida secção.

A veia aurifera de patriotismo ainda se não esgotou, e nem se esgotará jamais na terra das tradições da honra e do brio nacional.

Como já dissemos, foram nomeados para levantamento desta secção pelo Exm. presidente da provincia os capitães de policia, Manoel Joaquim de Castro Madeira, e Hypolito da Silva.

O primeiro havendo dado parte de doente no dia da nomeação, porém antes de publicada esta em ordem do dia, não se apresentou nem, por tal motivo, chegou apresentar o serviço de que foi incumbido; e, portanto, ao Sr. capitão Hypolito coube a ardua porém honrosa tarefa de iniciar a creação do corpo; o que faz com este brilhante começo, o qual nos vem ainda provar quanto póde o exemplo da bravura e a confiança em um chefe.

Devemos crêr que esse nucleo de bravos engrossará cada dia, e que muito breve o capitão Hypolito á sua frente dará nos campos de batalha novos exemplos de valor e disciplina, demonstrando que não se cansa de servir a patria.

— Os Srs. Manoel Teixeira da Motta, Antonio dos Santos Vital e Silvestre Rodrigues Pinto foram nomeados para os logares vagos de 4º, 5º e 6º supplentes do juizo municipal do Rio-Formoso.

— O exame de habilitação para o concurso a cadeira vaga de philosophia do Gymnasio deve ter lugar ao depois de amanhãa, visto ter sido espaçado.

— Faz hoje beneficio no Santa Isabel o Sr. Thomaz Espiúca, actor da companhia dramatica do Sr. Coimbra, levando á scena, alem de duas comedias conhecidas e bôas, um drama brasileiro de sua lavra sob o titulo de—Os voluntarios do 11—.

Se pelo titulo é licito julgar do assumpto do drama, prende-se elle á essa porção de bravos que d'aqui sahio com destino ao campo da honra no Paraguay, tendo por numero de ordem—11—.

O Sr. Thomaz é um bom actor, desempenha sempre os seus papeis com consciencia, revelando estudo e amor a arte. Sób a face que agora apresenta ainda o não conhecemos, no entanto cremos que o seu drama será bom.

Conhecendo perfeitamente a scena, onde ha annos trabalha, e dispondo de intelligencia, é natural que o Sr. Thomaz tenha aproveitado as lições de esperiencia, e que não se tenha descuidado de observar as regras da arte na composição dessa columna que ora apresenta ao publico sob o titulo—Voluntarios do 11—.

Recommendamos portanto o beneficio do Sr. Thomaz ao nosso publico sempre solicito em abraçar os artistas de talento.

— Por equivoco foi publicado hontem o cambio sobre Paris a 445, quando devia ser de 455 réis por fr. 90 d/v.

— De 15 a 31 do passado vieram ao nosso mercado 4,386 saccas de algodão e 306 saccos de assucar.

— Na lista das pessoas que subscreveram para o emprestimo nacional, que hontem publicamos, onde se lê—Francisco de B. F. B. de Lacerda—deve ler-se Francisco de Barros Falcão Cavalcante de Albuquerque.

— Na fabrica de chapéos de sól, da rua do Crespo n. 4, de madame Falque, continuam a ser entregues os numeros do *Arlequim* e *Semana Illustrada*, e é ahi a agencia autorisada pelos proprietarios desses periodicos.

— Como ja o temos dito, o nosso Santa Isabel vio em sua scena desses ultimos dias o drama nacional *Tabyra*, que, como previamos, foi freneticamente applaudido, principalmente na 2ª recita, em que, chamado o autor a scena, apresentou-se ao publico, avido sempre de curiosidade, o nosso illustrado e sympathico comprovinciano Dr. J. J. Ferreira de Aguiar Filho, a cuja concepção vigorosa e patriotica, é devido o drama.

Puramente brasileiro, e concentrando-se as épocas gloriosas do Brasil colonia, o drama, Tabyra, é, por assim dizer o despontar do theatro brasileiro, é a condemnação ao pessimo systema de traducções, e imitações, em um paiz, como o nosso, tão cheio de recordações gloriosas e de [illegible].

Dispensando-nos de historiar o todo do drama, [illegible] apenas a attenção dos nossos patricios para um typo nosso, que nos pertence pela origem, e nos honra pela nobreza de caracter:—o Tabyra, o [illegible] da tribu dos Tabayres, é o genio generoso e valente do brasileiro ainda selvagem, é a manifestação posthuma da nobreza e da liberdade da patria, não já com os arcos e flexas dos indigenas, mas com todo esse rigor e abnegação que caracterisavam o mundo na guerra [illegible] politica.

Nascido no solo americano, livre como a ave, que, assenhoreando-se dos espaços, percorre-os sem que ninguem se lhe opponha, o indio da tribu Tabayar, era tambem livre, e na cega obediencia as tradições, de sua raça e as inspirações de seu Tupan, torna-se alliado generoso do Rei dos Portuguezes, e mais de uma vez o valor desses homens, cuja nobreza, excedia as prescripções da bastarda nobreza das côrtes, deu as armas portuguezas o triumpho contra seus inimigos.

Triste, porém, é a condição a que depois se vê reduzido o generoso indio, a quem na cegueira de uma paixão, oppõe o general portuguez a mais terrivel perseguição. O indio, porém, havia nascido nas terras da Santa Cruz; o sol americano que lhe crestara a cutis nos combates e nas caçadas, conservava sempre quente e palpitante naquelle nobre coração os germens de grandeza e philantropia, que são congenitos do caracter das tribus primitivas do nosso paiz: e é ainda o *Tabyra*, perseguido e agrilhoado pelo general portuguez, que na hora suprema de um combate formidavel, e quando as quinas luzitanas estavam prestes a succumbir só esforço batavo, que, libertado da prisão por um preto escravo do general, lança-se com seus indios ao meio do combate, desbarata o inimigo e vem com a bandeira hollandeza, dizer ao seu perseguidor, que—a vingança do indio é sempre nobre!

Tabyra é um caracter brasileiro, porque é um tabayar.

O Sr. Dr. Aguiar, mostrou ainda uma vez o seu talento, e a força de sua imaginação.

Se o drama não é propriamente historico, no sentido em que se quer tomar essa palavra, sobram-lhe entretanto episodios, costumes, e coherencias, que podem autorisar-lhe esse nome.

A litteratura dramatica festeja este novo fructo brotado da sua arvore, não tendo elogios bastantes para o dramaturgo que o concebeu, e para a empreza que o executou pela respectiva representação, correspondendo assim ao papel de animação que lhe cabe, e de que o Sr. Coimbra não tem descurado, justiça lhe seja feita.

— **Loteria.**— A que se acha á venda é a 37ª a beneficio do convento do Carmo do Recife, que corre sabbado 14.

— Hoje, amanhãa e depois, as 5 horas da tarde, havera' muito boa vaccina na casa de residencia do Dr. Lobo Moscoso, a' rua da Gloria n. 3. As pessoas que foram vaccinadas já, pede o mesmo Dr. o obsequio de comparecerem, afim de se estender o beneficio a outras.

— Repartição da policia.—Extracto das partes do dia 10 de setembro.

Foram recolhidos á casa de detenção no dia 9 do corrente:

A' ordem do Dr. delegado da capital, Amaro José dos Santos, como indiciado em crime de tentativa de morte; a ordem do subdelegado de S. José, Amancio José dos Santos, para correcção, e Cordelina, escrava de Jeronymo Barreiros Rangel, a requerimento deste.

chefe da 2ª secção,
J. G. de Mesquita.

— Casa de detenção.—Movimento da casa de detenção do dia 9 de setembro:

Existiam (presos) 300, entraram 9, sahio 1, existem 308. A' saber; nacionaes 216: mulheres 6, estrangeiros 33, mulher 1, escravos 47, escravas 3. Total 308.

Alimentados a custa dos cofres provinciaes 208.

Movimento da enfermaria da casa de detenção do dia 10 de setembro.

Teve baixa:
Cassiano José da Silva.

— O pessoal dos enfermos, mendigos e educandos existentes nos estabelecimentos pios a cargo da Santa Casa da Misericordia desta cidade é o seguinte até o dia 31 do mez passado:

No hospital Pedro II:		
Enfermos	191	
Mendigos	19	
Filhas de enfermas	8	
Total		— 218
No hospital dos Lazaros:		
Homens	11	
Mulheres	11	
Total		— 22
No hospital de Alienados:		
Homens	25	
Mulheres	46	
Total		— 71
Na casa dos Expostos:		
Educandos	97	
Crianças em amamentação fora do estabelecimento	79	
Total		— 176
No collegio dos Orphãos:		
Educandos	66	
No collegio das Orphãas:		
Educandas	116	

— Passageiros do vapor *Cruzeiro do Sul*, sahido para os portos do norte:

Manoel José da Silva Junior, André Maria Pinheiro, senador Antonio Marcelino Nunes Gonçalves, sua senhora, uma entiada e dous criados, Luiz Antonio Cordeiro, Milton P. Goodrich, Walter Ros, Bartholomeu Pietro, Francisco Nunes da Silva, alferes Ignacio Leopoldo de Albuquerque Maranhão e sua senhora, Alfredo Weber, Basilio Mendes da Rocha.

— Cemiterio publico.— Obituario do dia 7 do corrente:

Ignacio José de Sant'Anna, Pernambuco, 58 annos, casado, Boa-Vista, dysenteria.

Claudina, Africa, 45 annos, solteira, S. José; enterite.

Carlos, Pernambuco, 4 annos, Boa-Vista; variolas confluentes.

Jovelina, Pernambuco, 12 mezes. S. José; espasmo.

Maria, Pernambuco, Boa-Vista; espasmo.

— 8 —

Francelina Maria da Conceição, Pernambuco, 45 annos, solteira, Boa-Vista; colite.

Maria Rosario, Africa, 82 annos, solteira, S José; hydropesia.

Josepha, Pernambuco, 60 annos, solteira, Boa-Vista; enterite.

— 9 —

Manoel Antonio Maciel, Pernambuco, 25 annos, solteiro, S. José; pulmonite.

Luiz Alves Villela, Portugal, 45 annos, solteiro, Santo Antonio; congestão cerebral.

João Silverio do Rego Barros, Pernambuco, 28 annos, solteiro, Poço; hypertrophia.

Francisco José de Mattos, Pernambuco, 43 annos, solteiro, S. José; hydropericardia.

Manoel Pereira, Pernambuco, 50 annos, viuvo, S. José; pleurisia.

Francelina Jacques do Espirito Santo, Pernambuco, 29 annos, casado, Boa-Vista; absorpção purulenta.

Alfredo, Pernambuco, 1 anno, Santo Antonio; convulsões.

Maria, Pernambuco, 4 mezes, S. José; variolas.

Maximiana, Pernambuco, 3 mezes, S. José; convulsões.

Candido, Pernambuco, 3 mezes, Santo Antonio; tumor.

Silvina, Pernambuco, 3 mezes, S. José; espasmo.

Antonio, Pernambuco, 36 annos, escravo, Recife; escrofulas.

CHRONICA JUDICIARIA.

TRIBUNAL DO COMMERCIO

ACTA DA SESSÃO ADMINISTRATIVA DE 9 DE SETEMBRO DE 1867.

PRESIDENCIA DO EXM. SR. DESEMBARGADOR ANSELMO FRANCISCO PERETTI.

A's dez horas da manhãa estando reunidos os Srs. deputados Rosa, Basto, e supplente Sá Leitão, faltando com causa o Sr. deputado Miranda Leal, S. Exc. o Sr. presidente declarou aberta a sessão.

Lida, foi approvada a acta da sessão antecedente.

EXPEDIENTE.

Officio do presidente e secretario da junta dos corretores, datado de hoje, juntando o boletim commercial da semana proxima finda.—Ao archivo.

O Sr. Dr. official maior, trouxe ao conhecimento do tribunal a participação que lhe dirigira o ajudante do porteiro Manoel Maria de Caldas Brandão de se achar, por ordem da presidencia, aquartellado como official do 3.º batalhão da guarda nacional do municipio de Olinda.

Aos Srs. deputados foram distribuidos os livros:—Diario e copiador de José dos Santos [illegible], idem, idem de José Joaquim da Costa Maia; idem, idem de João Ferreira dos Santos Soares.

DESPACHOS.

Requerimento de Manoel Gonçalves Nunes Machado, pedindo para se lhe mandar dar por certidão o dia, mez e anno em que teve lugar a rehabilitação commercial da firma de Machado & Santos de que fazia parte elle supplicante.—Como requer.

Dito de Maia & Espirito Santo, para se lhes certificar se se acha ou não registrada uma letra da quantia de 2:7[illegible], aceita por Domingos da Costa Espinheiro, para costeio do patacho nacional *Bello*.—Como requerem.

Dito de Souza, Andrade & C., para se lhes registrar o seu contrato de sociedade.—Junte o procurador de Joaquim da Silva Castro a procuração.

Dito dos mesmos,—registro de seu distrato social.—Junte o procurador de Joaquim da Silva Castro a procuração.

Nada mais havendo a despacho, e dada a hora (11 e 1/2) o Exm. Sr. presidente encerrou a sessão.

SESSAO JUDICIARIA EM 9 DE SETEMBRO DE 1867.

PRESIDENCIA DO EXM. SR. DESEMBARGADOR A. F. PERETTI.

Secretario, Julio Guimarães.

A's onze horas e meia da manhãa estando reunidos os Srs. desembargadores Silva Guimarães, Reis e Silva e Accioli e os Srs. deputados Rosa e Basto e o Sr. supplente Sá Leitão, faltando com participação o Sr. Miranda Leal, o Exm. Sr. presidente declarou aberta a sessão.

Lida, foi approvada a acta da sessão antecedente.

O escrivão Albuquerque registrou o ultimo protesto de letra a 3 do corrente sob o n. 1480 e o escrivão Alves de Brito a 6 do presente mez sob o n. 1438.

Mandou-se recolher ao respectivo cartorio os autos vindos do supremo tribunal de justiça, entre partes.

Recorrente Antonio José de Castro, recorrido João Pereira Rabello Braga, liquidante da firma Braga & Antunes.

ACCORDÃOS ASSIGNADOS.

Appellante executado Salvador de Siqueira Cavalcanti, appellados exequentes Sebastião de Carvalho da Cunha-Albuquerque e outros.

Embargantes Moeda, Medeiros & C., embargado Manoel Ferreira de Medeiros.

Embargantes os administradores da massa fallida de Seve, Filhos & C., embargado Francisco Xavier de Oliveira.

Appellante Daniel Joaquim da Silva Jorge, appellado João Pereira Castello Branco.

JULGAMENTO.

Appellante autor o tenente-coronel Manoel Joaquim do Rego Albuquerque, tutor da orphãa filha de Manoel de Gouveia Souza, appellado réo Felippe Benicio Gomes dos Santos.—Adiado a pedido de um dos Srs deputados.

Estão em poder do Sr. Miranda Leal e por isso não foram propostos os feitos entre partes.

Appellante João de Siqueira Ferrão, appellado José Antonio de Almeida Guimarães.

Embargante Joaquim Fernandes da Rosa, embargado Francisco Torres da Costa.

Appellantes Albino da Silva Leal e outro, appellado Pedro Simião da Silva Braga.

PASSAGEM.

Do Sr. desembargador Accioli ao Sr. desembargador Silva Guimarães.

Appellante o curador in litem das menores Manoela e Ignez, appellado Miguel Archanjo de Figueirêdo.

DISTRIBUIÇÃO.

Ao Sr. desembargador Reis e Silva.

Appellante Manoel Antonio dos Santos, appellado José de Villa Flôr.

AGGRAVOS.

Do juizo especial.—Aggravante Joaquim da Silva Costa, aggravado Albino José dos Santos.

Aggravante Antonio Valentim da Silva Barroca, tutor dos menores filhos do fallido Sebastião José da Silva, aggravados os curadores fiscaes da massa fallida do dito Sebastião.

O Exm. Sr. presidente negou provimento.

Nada mais houve e encerrou-se a sessão á uma hora da tarde.

CAMARA MUNICIPAL DO RECIFE.

5ª SESSÃO ORDINARIA AOS 26 DE JUNHO DE 1867.

PRESIDENCIA DO SR. PEREIRA SIMÕES.

Presentes os Srs. Aquino Fonceca, Gustavo do Rego, Dr. Pitanga e Dr. Miranda, faltando com causa os Srs. Santos, Pinto e Dr. Villas-Boas e sem ella o Sr. Silva do Brasil; abrio-se a sessão, e foi lida e approvada a acta da antecedente.

Leu-se o seguinte expediente:

Um officio do Exm presidente da provincia, de 25 do corrente, remettendo a camara em solucção ao seu officio de 5 do mesmo, sob n. 31, a copia das modificações feitas ao contracto, outr'ora celebrado com Carlos Luiz Cambronne, para o serviço da limpeza da cidade.—Ao archivo.

Outro do engenheiro cordeador, informando sobre o que pede o Dr. Manoel de Barros Barretto, no requerimento que devolve, diz que o peticionario concluio a obra que contratou fazer de conformidade com as condições do seu contracto.—Mandou-se pagar.

Outro do mesmo, informando sob o que pede João Ferreira Villela, no requerimento junto, diz nada haver que oppor a pretenção do peticionario de collocar soleiras novas no oitão de sua casa, sita a rua do Cabugá n. 18, uma vez que as eleve á altura das soleiras das casas da mesma rua ns. 10, 8 e 6.—Concedeu-se.

Outro do mesmo, informando o requerimento em que João Rodrigues Lima, pede para reidificar a frente de seu sobrado n. 3 sito á rua da Lingueta, declara que nada ha que oppor, uma vez que o faça de conformidade com as posturas, guardando o alinhamento e nivelamentos das casas vizinhas.—Concedeu-se.

Outro do mesmo, informando sobre o que lhe foi determinado por despacho de 21 do corrente, diz que as soleiras que o peticionario Elias Baptista da Silva, pretende collocar nos sobrados ns. 86 e 88 da rua da Imperatriz, devem ser postas no mesmo nivel que as do sobrado que lhe fica fronteiro do outro lado da rua do Hospicio, e no qual se acha uma botica.—Concedeu-se de conformidade com a informação.

Outro do fiscal da freguezia de S. José, communicando que o marchante Belarmino Alves de Arôcha continua a conservar os pesos e balanças de seus talhos na ribeira sem aferir, mesmo depois de ter sido já multado; consulta a camara o que deve fazer em tal caso.—Que se respondesse ao fiscal que faça o termo de infracção com formalidade para ser levado a juizo.—O Sr. presidente pondera a camara, que tendo a mesma mandado ordem ao procurador para entregar ao respectivo solicitador a quantia de 100$, para continuação das dispezas judiciaes a seu cargo, acontece que a quota se acha extincta, e tendo se pedido á assembléa autorização para continuar a dispender pela mesma verba, não fora ainda concedida, mas sendo de necessidade que taes dispezas se façam, e não soffra por isso o andamento dos processos judiciaes, intende que a camara deve tomar, sob sua responsabilidade, o mandar entregar a quantia pedida.—Assim se resolveu.

Despacharam-se as petições de Francisco Antonio de Mello, José Antonio Cezar de Lima, João do Amaral Rapozo, Jacob Joaquim da Silva, José Francisco Pires, João Francisco do Rego Maia, Manoel Joaquim Gomes, Manoel Thomaz Pereira, Dr. Manoel de Barros Barretto, e levantou-se a sessão.

Eu Francisco Canuto da Boa-viagem secretario a subscrevi.—Rego pro-presidente, Santos, Dr. Pitanga, Dr. F. Villas-Boas, Dr. Miranda.

— Relação das pessoas da comarca de Goyanna que mandaram suas offertas ao respectivo juiz de direito Dr. Francisco Gonçalves da Rocha, para serem transmittidas a commissão encarregada de promover nesta provincia subscripção para a construcção de um asylo de invalidos da patria na côrte.

Os senhores.

Commendador Antonio Alves Vianna	50$000
Tenente-coronel Marianno Ramos de Mendonça	50$000
Dr. Joaquim Francisco Cavalcanti Lins	50$000
Jeronymo de Albuquerque Maranhão	50$000
Antonio Gonçalves de Azevedo	50$000
João Alves de Carvalho Cesar	50$000
Antonio José de Figueiredo	50$000
João Nunes Pereira da Silva	50$000
Dr. Francisco Gonçalves da Rocha	50$000
Commendador Antonio Francisco Pereira	40$000
Capitão Augusto Genuino Albuquerque de Gusmão	30$000
Capitão José Eleuterio Ferreira Rabello	25$000
Dr. José Joaquim Firmino	20$000
Dr. Francisco Tavares da Cunha Mello	20$000
Leocadio José de Figueiredo	20$000
Capitão Antonio Pinheiro de Mendonça	20$000
Tenente-coronel Ernesto Justiniano da Silva Freire	20$000
Custodio de Oliveira Cavalcanti	20$000
Vicente Ferreira da Silva Maia	20$000
João Ferreira da Silva	20$000
Pedro de Mello e Silva	20$000
Alferes Guilherme Francisco de Paula Montenegro	20$000
Manoel Vieira Bernardes	20$000
Coronel Bento José Ferreira Rabello	10$000
Major Antonio Francisco Pereira Junior	10$000
Major Arminio Americo Tavares da Cunha Mello	10$000
Alferes João Alves Pragana	10$000
Miguel Pessoa de Araujo Tavares	10$000
Feliciano de Lira Pereira Tavares	10$000
Dr. Manoel Vicente Ribeiro de Souza	10$000
Capitão Bartholomeu Gomes de Albuquerque	10$000
Manoel Dias da Costa	10$000
Joaquim Carneiro de Mesquita Mello	10$000
José Pires Vergueiro	10$000
Theodoro José Pereira Tavares	10$000
Candido Moreira da Costa	10$000
José da Silva Oliveira	10$000
Vigario Antonio Pinto de Abreu	10$000
Major Henrique Luiz de Noronha	10$000
Revd. Manoel José de Oliveira Rego	10$000
Manoel Gomes Cavalcanti	10$000
Jorge Clementino de Araujo Lima	10$000
Simplicio José Pereira	10$000
Joaquim Monteiro Guedes Gondim	10$000
Antonio Guedes Corrêa Gondim	10$000
Felix José Cesar de Vasconcellos	10$000
Antonio Domingues de Souza	8$000
Dr. Luiz Gonçalves da Silva	5$000
Tenente Manoel Moreira da Costa Passos	5$000
Seraphim Alves da Rocha Bastos	5$000
Joaquim José da Costa	5$000
Franclino Ferreira Crespo	5$000
João Barboza Cordeiro	5$000
Luiz Francisco David	5$000
Revd. Antonio Marcalino Cavalcanti de Albuquerque	5$000
Revd. João Serapião da Cruz	5$000
José Antonio de Souza Costa	1$000
Manoel Tavares de Vasconcellos	1$000
	1050$000

Correspondencias

Senhores Redactores.—Em uma correspondencia de 2 do corrente assignada pelo Sr. Francisco de Miranda Leal Seve, diz este senhor que eu lhe dirigi insultos e aos dignos amigos, depois do que entrei em lucta.

Se isso fosse verdade o Sr. Seve e os seus bons amigos teriam sido certamente maltratados porque não seria eu tão nescio que os fosse provocar sem ao menos levar uma simples bengala.

Mas tal não foi o meu intuito porque não é da minha criação, nem do meu caracter, offender a ninguem por muito inferior que seja a mim; espero ser atacado para ter o direito de represalia, e então emprego em minha defeza todos os meios possiveis e ao meu alcance.

E como é que tendo os senhores consciencia d'isso não se levantassem contra mim n'essa occasião e pelo contrario me deixassem entrar em casa d'onde sahi em paz e salvamento, depois de longa demora?

Sr. Seve conte essa historia aos seus amigos, que por complacencia fingirão acredita-lo porque....

E' sabido n'esta cidade que eu fui á rua do Hospicio muito atraz dos meus cunhados porque não podendo prohibir-lhes isto, previ que os irmãos viriam ás mãos, e que era meu dever separa-los, o que felizmente consegui com o soccorro de Vmc., que nesta occasião mostrou-se prudentissimo, dando com voz alterada (sem duvida pela emoção), a satisfação exigida pelo meu cunhado Antonio da Silva Faria.

Até ahi Sr. Seve sempre o tive por cavalheiro, nem tudo que reluz é oiro, e para fallar a verdade nunca pensei, que o senhor descesse de sua dignidade á ponto de inventar uma historia para justificar-se aos olhos do publico, que sabe perfeitamente, que o senhor tem servido de martello nas mãos de quem quer servir-se contra os seus.

A voz do povo é o echo da voz de Deus, e esta voz o condemna na sua consciencia, é preciso pois submetter-se a sentença que é imparcial e ser mais leal.

Confesse que o senhor deixou-se guiar por um cego, que cahio n'um lamaçal d'onde não póde sahir senão muito incapaz, e que no seu desespero quer agarrar-se comigo. Se eu o podesse tirar d'ahi, por caridade o fazia, mas sem lhe dar a mão. Quando involuntariamente involvi-me neste negocio de familia no seio da qual por condemnavel condescendencia o senhor derramou a discordia, estava eu em boas relações de amisade com meu cunhado João, visitava-o a miudo, e tinha os seus filhos na minha aula, d'onde elle os tirou porque tive a franqueza de censurar a sua conducta injusta e reprovada, para com os seus irmãos, e tambem é publico e notorio que obsequiava ao senhor, convidando-o sempre para as partidas em minha casa, e mesmo alguns dias antes deste triste acontecimento no

ILEGÍVEL

qual o senhor representou e está ainda representando um papel deploravel, assisti por convite seu ao casamento de uma sua sobrinha na casa da sua residencia, onde sentei-me á sua meza e bebi á sua saudé.

Avista do exposto que é a expressão da pura verdade da qual sou escravo e pela qual me sacrifico, está claro e prova-lo que eu nunca tive tenções de insulta-los e que portanto é falsa a sua accusação que só de nota má fé, e perversidade.

Querem vingar-se de mim por eu não communguar dos mesmos sentimentos, e porque não quero uivar com os lobos.

Quem quizer se-lo vista-lhe a pelle que sempre apparecerá um pedacinho da orelha. Já estou com algum receio de ser qualificado, submettido a desciplina do chapéo de sol, depois á uma sinagoga de creaturas suas que trocando a farda nacional pela sua libré me condemnaria á fuzil.

E porque este grande odio? que fiz eu para soffrer uma accusação tão mentirosa?

Será porque não tire o meu bonné ao novo Geslw? Estou no meu direito, porque só comprimento as pessoas á quem conheço, ou á quem estimo.

Declaro que não é o odio que me faz fallar, este sentimento é muito vil, e só tem cabimento nas almas pequenas; eu detesto o peccado; mas tenho dó do peccador, e portanto a inimisade dos máos póde ser-me prejudicial, porém é-me sempre muito honrosa.

Na sua fofa correspondencia invoca o senhor dous sentimentos que não o ornam: a justiça, e o patriotismo. Póde ser justo quem quer vingar-se por qualquer meio? E terá patriotismo quem não tem feito nenhum sacrificio pessoal?

A sua desculpa é muito má como tudo que vem do mal. Já para nos faria mal inventar-se uma historia de vulto ou phantasma na qual as velhas e mesmo as crianças deste tempo não acreditarão, porque não se pegou o phantasma.

O que com effeito é muito difficil. Sr. Seve deixe-se de historias, e faça-me o especial favor de não se lembrar de mim, pela razão bem simples que eu não me occupo do senhor nem de seu amigo, porque acho que não vale apena perder o meu tempo.

Tenho muito que fazer Sr. Seve, e nas minhas horas vagas divirto-me em lêr a vida dos heroes e dos homens illustres, e portanto já vê que as suas façanhas não me interessam.

Monsiur Seve *fichez moi la paix, et allez vous promener.*

Hyppolito Gadaut.

Srs. redactores.—Venho embora um pouco tarde responder a' uma correspondencia que contra mim foi publicada no seu *Diario* do ultimo do mez proximo passado; correspondencia essa assignada por meu pai e minha mãi.

Estou intimamente convencido de que este acervo de injurias não passa de uma seita envenenada por *alguem* que illaqueando a bôa fé de meu respeitavel pai, e de minha estremosa mãi procura por esse meio desconceituar-me ante a illustrada opinião publica desta cidade, de alguem que não tendo a precisa coragem para atacar-me de frente com o seu proprio nome, procura ferir-me pelas costas como o salteador mascarando-se com tão respeitaveis nomes para mim.

E' inteiramente falso tudo o que esse individuo disse sob a firma de meu pai e mãi.

A verdade póde soffrer seus martyrios, porém no dia de seu triumpho, a sua maior victoria, é deixar para sempre inutilisados os seus perseguidores.

Passo a fazer a fiel narração do facto.

Em a noite do dia 13 de fevereiro do corrente anno, estando em casa de meu cunhado o Sr. Gadault além dos academicos Candido Valeriano da Silva Tavares e Manoel Godofredo de Alencastro Autran, os Srs. José Antonio Pinto Serodio, Gustavo Lesiazeno Furtado de Mendonça e Candido Gregorio dos Santos Siqueira, pessoas todas ellas de distinctas qualidades e de consideração social, o meu respeitavel pai e minha mãi que tinham ido visitar a minha irmã, esposa do Sr. Gadadult, depois do cha' conversou-se sobre diversos assumptos. Por uma destas digressões, que de ordinario se dão em conversações familiares veio se a tratar não só de um importante negocio, como tambem acerca da parte que nelle tivera meu pai, emfim sobre um protesto em seu nome publicado no *Diario de Pernambuco* de 6 de novembro do anno proximo passado, por essa occasião dirigi diversas perguntas a meu respeitavel pai, o qual respondeu a todas ellas, fazendo a fiel e completa narração dos factos; narração essa que ja me havia feito a dias, sendo de notar que minha extremosa mãi concordou com tudo o que disse, então meu pai, tal é a força da verdade. Perguntei em seguida a meu velho pai se recusar-se-hia a passar-me um documento naquelle sentido, isto é, que contivesse todos aquelles factos, que elle tinha dito serem verdadeiros, ao que respondeu sem o menor constrangimento, que sim.

Passei-lhe então as mãos um papel pedindo que lesse o seu conteúdo; porém, meu pai por falta dos occulos disse me que não podia lê lo; assim dirigime a uma das pessoas presentes, que ali se achavam o Sr. academico Candido Valeriano da Silva Freire, solicitando-lhes, que fizesse em altas vozes a leitura do papel para meu pai saber sobre que objecto versava, ao que de boa vontade prestou-se o dito meu amigo, parando em cada um dos periodos componentes d'aquelle mesmo papel, e dirigido a' meu pai as seguintes palavras: « *Concorda, será verdade isto Sr. Antonio Joaquim Faria* ao que meu pai respondeu *que sim,* Finda a leitura, disse a' meu pai, que estando aquelle papel de accordo com a verdade dos factos, e servindo-me para documento de defeza, quando alguma pessoa mal intencionada a meu respeito quizesse deprimir da minha reputação, o assignasse, o que elle sem a menor reflexão e da melhor vontade fez.

Eis o facto narrado com toda a fidelidade.

Como pois extorqui dolorosamente ou por meio de lamurias improprias do meu caracter, e somente dado desse alguem, aquella assignatura?

Como dizer-se que meu pae assignou esse papel sem saber o que elle continha?

Quem não enxergá, que somente alguem que tem interesse em tirar a fé de tal documento seja o unico capaz de forjar semelhante calumnia; procurando por todos os meios ao seu alcance inutilisar tão valioso documento obtido de meu pae em presença de cinco pessoas merecedoras de toda a consideração?

Seriam capazes as pessoas que se achavam presentes naquella occasião de se prestarem a tão redicula farça?

Prestar-se hão a dizer o contrario ao que se deu nessa occasião e do que ouviram da bocca de meu pae, pessoas que presam a sua repotação?

Não, por certo, portanto vê-se que ainda mais esta vez procurou fazer-se jogo com o nome de meu pae, como se ha feito por muitos outros em juizo, por estar esse alguem certo de que a rubrica de meu pae infunde em mim tal respeito que não chamaria aos tribunaes; por estar esse individuo ressentido por ter sido completamente desmascarado o Sr. Seve na minha correspondencia do mez proximo passado, por querer essa alguem em uma palavra prevenir o julgamento de uma questão que corre pelo juizo municipal da 2ª vara.

Só quem não conhecer o meu respeitavel pae, podera' crer, que a não ser a sua assignatura [illegible] masse outra qualquer parte naquella correspondencia.

Só quem não souber quão miseraveis são aquellas asserções podera' fazer a atroz injuria de imputar a' penna de meu pae a quem esse alguem se agarra como uma taboa de salvação.

Assim, pois, é forçoso dizer ao concluir esta, que doeu-me profundamente dentro d'alma, ver a maneira miseravel por que esse individuo procurou evitar de que lhe desse uma cabal resposta abroquellando suas calumnias sob tão respeitaveis nomes para mim; confessando que se dou-lhe esta resposta, é somente para defender-me aos olhos das pessoas que não me conhecem, porque certo estou de que os meus amigos, e aquelles que me conhecem de perto não me julgaram capaz de semelhante indignidade, [illegible] cobardemente [illegible] sempre a quem não medindo [illegible]

separa, procura pretenciosamente transpo-la, não temendo cahir desastrosamente.

Recife 6 de setembro de 1867.

Antonio da Silva Faria.

Publicações a pedido

Senhores redactores.—Tendo ha cerca de 3 annos soffrido de *cataractas*, que augmentando progressivamente, me collocaram na dolorosa situação de ser conduzido por um guia, pois que já nada podia ver; resolvi por informações do Illm. Sr. Dr. João Maria Seve, dirigir-me ao Illm. Sr. Dr. Cosme de Sa' Pereira, para que me examinasse os olhos, e me declarasse se por meio de uma operação podia conseguir o restabelecimento da minha vista, como desejava.

Depois de minucioso exame, aconselhou-me o Illm. Sr. Dr. Sa' Pereira que me sujeitasse a operação, a qual de facto teve lugar em 25 de julho proximo passado com a assistencia do Illm. Sr. Dr. Francisco Gonçalves de Moraes que promptamente se prestou para esse fim.

Contando 56 annos de idade, tetal um momento daquella operação perigosissima; mas todos os meus receios foram desvanecidos pela aptidão e certeza do medico habilissimo, que ajudado pela Providencia, conseguio depois de sete dias de encerro, restituir-me com vista ao seio de minha familia e da sociedade.

Descrever o processo e perfeição com que o Illm. Sr. Dr. Sa' Pereira extrahio o mal que me roubava a luz, pertence a uma penna profissional; entretanto cumpre-me dizer que durante os sete dias de repouso determinado para me serem descobertos os olhos, nenhuma dôr de cabeça senti, nem incommodo algum, que por ventura se podesse attribuir a' operação por que acabava de passar. Depois do periodo de sete dias em que me foi tirado o apparelho que vedava a claridade, vi perfeitamente todos os objectos que me cercavam, e desde essa época até hoje, tenho sentido melhoras tão consideraveis e progressivas, que a continuar assim, creio que chegarei ainda a ver de novo, como se nunca houvesse soffrido tão horrivel mal.

Registrando este facto, quero inteirar o publico do quanto póde a sciencia em mãos de um medico tão habil como o Illm. Sr. Dr. Cosme de Sa' Pereira, a quem devidamente tributo os meus louvores.

Sou seu constante leitor.

Recife, 10 de setembro de 1867.

Manoel Pereira Marques

Asylo de mendicidade « Maria Pia » em Portugal.

Sabem todos e muito especialmente os Portuguezes residentes nesta provincia, que tendo sido devorado pelas chammas o asylo denominado *Maria Pia*, tratou para logo o governo de S. M. Fidelissima de promover donativos, com o fim de reedificar o mesmo asylo, não se esquecendo de estender suas vistas de confiança sobre os Portuguezes residentes nesta parte do imperio, os quaes em circumstancias identicas, teem dado subidas provas de que sabem attender pressurosos e solicitos aos seus reclamos.

Como Portuguezes que somos, seja-nos licito perguntar o seguinte: Tem o governo do nosso paiz tomado na devida consideração os serviços que se hão prestado, nesse sentido, com a melhor boa vontade?

Podemos dizer francamente, sem o receio de sermos contestados, que taes serviços não tem merecido, na opinião daquelle governo, nem ao menos um — obrigado!

Em vista pois dessa norma de procedimento, para com aquelles que estão sempre promptos a cortejar os pedidos daquelle governo, continuarão os Portuguezes a prestarem-se do mesmo modo por que o teem feito até hoje, quando esse governo só se presta a reparar nas quantias subscriptas, sem se importar com os nomes dos que as subscrevem, e só reconhece como serviços dignos de serem recompensados aquelles que são prestados junto a elle?

Não... e não; porque os Portuguezes aqui residentes, não encontram delicadeza, nem mesmo sombra de reconhecimento naquelle que, recebendo um favor, só o aprecia e lhe da' importancia no espaço de tempo que medeia entre a solicitude e a posse.

Assim o pensam

Alguns Portuguezes.

Recife, 10 de setembro de 1867.

Srs. Redactores.—Tenham a bondade de fazer publicar em o seu conceituado *Diario*, as seguintes linhas, interpretes de um coração agradecido.

O abaixo a signado, tendo chegado a' esta capital, de volta da cidade da Bahia, onde se achava em tratamento de sua saude, ainda não restabelecida, vem ao publico não só, manifestar os seus sinceros sentimentos de eterna gratidão ao mui distincto medico J. L. Paterson, residente naquella provincia, pela maneira delicada, attenciosa e desinteressada com que sempre o curou, e a sua familia; como tambem fazer notar que, desde que principiou a guerra com o Paraguay, o benemerito Sr. Dr. Paterson, não tem querido receber remuneração alguma por serviços medicos prestados a' todos aquelles que voltam doentes da campanha, assim como as suas familias, sem outro pensamento que não o de ser util a' este paiz com os seus favores, aliás bem importantes.

Recife 9 de setembro de 1867.

O major José Joaquim Coelho.

THEATRO

Nas noutes de 7 e 8 do corrente subio á scena, pela primeira vez, no nosso theatro de Santa Isabel, um lindo drama, original brasileiro do Sr. Dr. Aguiar Junior, e intitulado—*Tabyra*,—cuja acção se passa em Pernambuco, nos tempos coloniaes, ao começar a invasão hollandeza.

Releve-nos o seu autor a franqueza, com que vamos emittir a nossa opinião á respeito do seu trabalho, que, sem duvida alguma, tem grande merito a luz da litteratura. Sob este ponto de vista acreditamos que com muita justiça merece os elogios de uma critica sensata.

Com effeito; nobreza de pensamento, imagens formosas, estylo fluente, linguagem simples e correcta, scenas pela maior parte bem combinadas e sobretudo fidelidade no desenho dos personagens, são riquezas espalhadas nessa bella composição, parto de um talento robusto e cultivado.

Tabyra, Indio chefe da tribu dos Tabayares e alliado dos Portuguezes, é o protogonista do drama, e como tal mereceu a mais escrupulosa attenção de seu autor, que mostra conhecer bastante a indole e costumes desses povos semi-barbaros, que occupavam o Brasil, quando um feliz accaso trouxe os Portuguezes ás suas formosas plagas. Tabyra é o prototypo do Indio valente e orgulhoso de sua raça, e em quem o Europeu encontrou um coração rico de generosidade, reconhecimento e heroismo. A sua linguagem é toda conforme aos sentimentos que lhe rebentam n'alma; energica e incisiva, quando o valor ou a colera lh'a inspiram; dôce e suave, se a amisade ou o amor lhe fallam ao coração nessa grata poesia, em que se embriaga a mente dos povos das terras aquecidas pelo sol dos tropicos.

Não é certamente trabalho leve e de pouca responsabilidade collocar na bocca do Indio brasileiro uma linguagem portugueza accommodada á que lhe é propria, na qual não existe o encontro de consoantes asperas; ao que inquestionavelmente é devida essa doçura e quasi musica, que a caracterisa. E' isto uma difficuldade, que em grande parte foi vencida pelo autor do *Tabyra*, que póde estar seguro da fidelidade do typo do seu protogonista.

Estão tambem desenhados com exactidão os demais personagens, que pela maior parte são Portuguezes nobres pelo valor e fidelidade ao seu rei e ás tradições dos seus maiores.

A luz da arte, é forçoso confessar, o drama tem um ou outro defeito inevitavel, quando se é novico no estudo della, cujos segredos só podem ser sorprendidos depois de algum tempo de pratica. Ao *Tabyra* falta sem duvida o que commummente se chama —scena de effeito; e as vezes perdem algumas das suas situações o seu brilho e energia pela superabundancia de uma scena ou apparição desnecessaria de um personagem, como acontece no fim do 3º acto.

Estes pequenos senões irão porém desapparecendo, e o novo dramaturgo, moço, intelligente e estudioso, vera' em breve suas obras occupando um lugar distincto no templo das lettras patrias. [illegible] [illegible] pernambucana, que soube dar [illegible] [illegible] [illegible] exigente té-lo-ha achado [illegible]

achamo-lo soffrivel. Os artistas mostraram-se acanhados e pouco seguros dos seus papeis, o que deu a sua principal descarga no pouco tempo, que tiveram para estuda-los.

Mas ainda assim não desmereceram o conceito favoravel, que lhe dispensa o nosso publico. E é forçoso convir que se não fôra a sua boa vontade e os esforços do emprezario, não seria possivel que em tão poucos dias subisse á scena o *Tabyra*.

O Sr. Cesar de Lacerda, encarregando-se do papel do protogonista, fez-pesar sob seus hombros uma empreza bem difficil e melindrosa; porquanto estrangeiro, e além disso não conhecendo o typo, a inflexão dôce e peculiar da voz e os gestos tão significativos do Indio Brasileiro, ser-lhe hia sempre embaraçoso representa-lo com vantagem. Todavia fez quanto esteve em suas forças, e o artista-mestre não sacrificou nem devia sacrificar o personagem. O Sr. Peregrino, que deu seu Aroray, primou pelo caracteristico, mostrando-nos um typo fiel do filho da terra de Ibirapitanga.

Agradaram os Srs. Thomaz, Lisboa, Jordani e D. Falco.

Não deixaremos de fazer especial menção do Sr. Raymundo, que no papel de escravo Pedro, conduzio-se mui satisfactoriamente.

Na noite de 8 seguio-se á representação do drama a de uma linda comedia—drama ornada de musica—Miguel o Torneiro; na qual tomaram parte a Sra. D. Falco, os Srs. Cesar e Peregrino. E' desnecessario que digamos qual foi o seu desempenho, quando este foi confiado á artistas distinctos que sabem sustentar sempre a bem merecida reputação de que gosam. A Sra. D. Falco cantou admiravelmente.

O Sr. Teixeira e D. Jesuina que desempenharam —Os dous infernos—receberam do publico muitos e repetidos applausos; o que prova assás a consideração e estima, em que são tidos.

Na quarta-feira terá lugar o beneficio do artista Thomaz Espiuca. O drama, que offerece ao publico, é de sua propria lavra—e intitula-se—Os voluntarios do 11. E' uma simples e modesta composição, mas brilhante pelo seu assumpto, que se prende as occurrencias da guerra, que sustentamos contra o Paraguay. Os seus protogonistas que são um academico e um pescador, collocados em condições tão differentes, sobem no entanto a mesma altura pela grandeza e religião do patriotismo e abnegação.

Desejamos um feliz exito ao trabalho do artista-autor.

Recife 10 de setembro de 1867.

• *B.*

Para o Exm. Sr. ministro da justiça ver.

José Gomes Villar declara que a correspondencia do bacharel Benevides publicada neste *Diario* hontem 10, é a mesma que elle publicou no *Despertador* de 17 de junho na provincia da Parahyba, a que se refere a Malina publicada desde o dia 24 do mez proximo passado, e que com ancia provoca-o a provar o que disse. O Exm. ministro da justiça póde ficar certo que o Dr. Benevides não toma a responsabilidade do que disse pelo jornal em Pernambuco; elle apenas mandou transcrever; e se Benevides tomasse a responsabilidade eu diria que a minha victoria seria certa. Tenho confiança nos caracteres que distribuem justiça nesta capital.

Conto com a justiça do Exm. Sr. ministro, pois já tenho provado o melhor possivel que o juiz municipal da villa da Independencia José Joaquim de Sá e Benevides, não respeitou o art. 129 § 6 do codigo criminal, e está incurso nas penas do referido codigo, segundo dizem os mestres da lei.

Exm. Sr. ministro, V. Exc. estará lembrado que Benevides, juiz municipal, violou a contituição do imperio, mandando evadir a casa do cidadão Manoel José de Souza, na villa da Independencia as 7 1/2 horas da noite para prender-me tumultuariamente arrastar-me com força armada? Que forjou segundo dizem processo de estellonato? Que indeferio dous despachos negando meios de defeza, protegendo a um falsario?

Recife 10 de setembro de 1867.

José Gomes Villar.

Interprete do commercio.

O meretissimo tribunal do commercio desta cidade tem de prover um dos lugares de interprete vago, pelo fallecimento de Joaquim Marinho C. de Albuquerque.

Os interesses do commercio e os da justiça, que muitas vezes depende da apreciação de documentos concebidos em lingua estranha a' nossa, exigem que nesse provimento se attendam principalmente as habilitações do nomeado, para que não aconteça que, a tratar-se de linguas estranhas que não sejam o francez e o inglez, não deixe o documento de ser traduzido por não haver interprete official que conheça outras linguas alem daquellas duas.

Não basta mesmo o conhecer de outiva taes linguas: a traducção de contas, manifestos, facturas, etc., suppõe o conhecimento da technologia do commercio.

O regulamento dos interpretes exige que o candidato apresente documento que mostre conhecimento de linguas estrangeiras e *quaes estas sejam.* Eis ahi bem claro o pensamento de que devera' ser preferido quem melhor conhecimento tiver dos idiomas estrangeiros e os conhecer em maior numero.

Felizmente não se trata de officio ou emprego rendoso, cujas vantagens tornem motivo de preferencia o peso de encargos que sobre si tenham os candidatos; consideração esta a' primeira vista de muita equidade, mas que tem dado lugar a nomeação de muita gente inhabil para os lugares publicos.

Somos francos; não nos intrometteriamos no negocio a fazer as presentes considerações, se em nossa profissão não tivessemos necessidade frequente de auxilio dos interpretes e se por isto mesmo não houvessemos tido occasião de conhecer que para taes lugares se tem nomeado gente inhabil, talvez a excepção de um somente o Sr. Dr. Collaço.

Isso, porém, foi em outros tempos. Hoje acreditamos e esperamos que o meretissimo tribunal do commercio averiguara' devidamente as habilitações dos candidatos, pois cabe-lhe nomear não só pessoa habilitada como a mais habilitada entre os que porventura pretendam a nomeação. E' o que esperamos da justiça de cada um dos membros do tribunal, especialmente da do seu digno presidente.

• •

COMMERCIO.

PRAÇA DO RECIFE 10 DE SETEMBRO DE 1867.

As 3 ½ horas da tarde.

Cambio sobre Londres — 90 d/v 21 e a' vista 20 3/4 d. por 1$000.

Cambio sobre Paris—á vista a 460 rs. por franco.

Algodão 1ª sorte—12$000 por arroba.

Silveira.
Presidente.
Macedo.
Secretario.

Novo Banco de Pernambuco

Em liquidação.

O novo banco paga o 19º dividendo de 5$000 por acção, nos dias uteis, das 10 horas ao meio dia.

Caixa filial do banco do Brasil em Pernambuco, aos 26 de julho de 1867.

De ordem da directoria, se faz sciente aos Srs. accionistas, que o thesoureiro esta' autorisado a pagar o 27º dividendo das acções do banco do Brasil, inscriptas n'esta caixa, a' razão de 12$000.

O guarda-livros
Ignacio Nunes Corrêa.

Novo banco de Pernambuco

Para conhecimento dos interessados a direcção do novo banco declara que, a partir do 1.º de setembro do corrente anno, o banco entrará em liquidação.

Recife 28 de agosto de 1867.

RECEBEDORIA DE RENDAS INTERNAS GERAES.

Rendimento do dia 1 a 9 [illegible]
Idem do dia 10 [illegible]

CONSULADO PROVINCIAL.

Rendimento do dia 1 a 9 [illegible]

MOVIMENTO DO PORTO

Navios entrados no dia 10.

Assú — Patacho brasileiro *Adelino*, capitão José Bernardes de Souza Pinto; em lastro.

Observação.

Não houve sahida.

EDITAES.

— Perante a camara municipal desta cidade estara' em praça nos dias 12, 14 e 16 do corrente para ser arrematada por quem por menos preço fizer, a obra do concerto de que precisa o muro do cemiterio publico da freguezia de S. Lourenço da Matta, orçada na quantia de 1:150$; aquelles que pretenderem arrematar podem comparecer no paço municipal nos dias indicados, munidos de fiança que garanta a arrematação.

Paço da camara municipal do Recife 4 de setembro de 1867.

Luiz José Pereira Simões
Pro-presidente.
Francisco Canuto da Boaviagem
Secretario.

— Perante a camara municipal desta cidade estarão em hasta publica nos dias 14, 21 e 28 do corrente mez para serem arrematados pelo tempo de um anno, por quem mais offerecer, os impostos seguintes: capim de planta 770$, 40 rs. por cada pé de coqueiro de producção para negocio 473$, aferição de pesos e medidas, sendo o arrematante obrigado a aferir os da mesma camara sem indemnisação alguma 555$, 500 rs. por cabeça de gado vaccum 306$, alugueis das casinhas da ribeira 6$, 100 rs. por cabeça de gado recebido no curral 32$, mascates e boceteiras 28$500, 80 rs. por carga de farinha e legumes 16$, repeso do açougue 16$000, 200 rs. por cabeça de gado suino 6$, dinheiro a premio 1$303; os pretendentes podem comparecer nos referidos dias com seus fiadores habilitados na fórma da lei.

Paço da camara municipal de Olinda 6 de setembro de 1867.

Manoel Deonizio Gomes do Rego
Pro-presidente.
Marcolino Dias de Araujo
Secretario.

Bacalháo idem.
Tapioca idem.
Aletria idem.
Sabão amarello idem.
Fumo do Rio idem.
Velas de carnauba idem.
Ditas de espermacete idem.
Vinho de Lisboa, garrafa.
Dito branco idem.
Vinagre de Lisboa idem.
Azeite doce idem.
Dito de carrapato idem.
Farinha de mandioca, alqueire novo.
Feijão mulatinho idem.
Cebolas, cento.
Farelo, sacco.
Aguardente branca, garrafa.
Batata, arroba.
Sal, alqueire.
Lenha em achas, cento.
Carne verde, libra.

As propostas devem ser especiaes, já para os estabelecimentos de caridade e ja' para os collegios dos orphãos.

Recommenda-se aos concorrentes que observem em suas propostas a ordem nos pesos, medidas e qualidades indicadas na relação dos generos descriptos neste edital.

Nesta secretaria se darão os esclarecimentos de que os concorrentes precisarem, e no acto da arrematação deverão elles comparecer com seus fiadores ou munidos de cartas destes que ficarão responsaveis pelo inteiro cumprimento dos respectivos contratos.

Secretaria da santa casa de misericordia do Recife 9 de setembro de 1867.

O escrivão,
Pedro Rodrigues de Souza.

Perante a camara municipal desta cidade estarão em praça nos dias 12, 14 e 17 do corrente, para serem arrematadas por quem maiores preços offerecer, as seguintes rendas:

Talhos dos açougues publicos das freguezias de S. José e Boa-Vista.

Imposto de 100 réis por carga de farinha e outros legumes, vendidos nos mercados publicos das freguezias de S. José e Boa-Vista.

Imposto de 40 réis por pé de coqueiro de producção para negocio.

Todas estas vendas serão arrematadas por um anno; os talhos de açougue irão a praça em lotes de um a' um.

Aquelles que pretenderem concorrer a arrematação de taes rendas, deverão apresentar anteriormente a ultima praça, as suas fianças na forma da lei, para serem julgadas, sem o que não poderão licitar.

Paço da camara municipal do Recife, 4 de setembro de 1867.

Luiz José Pereira Simões
Pro-presidente.
Francisco Canuto da Boaviagem.
Secretario.

DECLARAÇÕES.

— O conselho de compras do arsenal de guerra precisa comprar o seguinte:

500 meios de sola.
20 duzias de taboas de louro para assoalho, de 10 a 14 polegadas de largura e de 25 a 27 palmos de comprimento.
2000 pregos de assoalho.

As pessoas, que quizerem vender os referidos objectos, apresentem as suas propostas na sala do conselho, a's 11 horas do dia 13 do corrente.

Outrosim o conselho chama a' attenção o seu annuncio publicado no dia 6 do corrente, pelo que diz respeito a ornamentos de igreja, do que tambem recebera' propostas na mesma occasião.

Conselho de compras do arsenal de guerra, 9 de setembro de 1867.

José Maria Ildefonso J. da Veiga P. e Mello,
Coronel-presidente.
Francisco de Paula Gonçalves da Silva,
Secretario.

Santa Casa da Misericorda do Recife,

A Illma. junta administrativa da Santa Casa de Misericordia do Recife manda fazer publico que na sala de suas sessões, no dia 12 do corrente pelas 4 horas da tarde tem de ser arrematadas a quem mais vantagens offerecer as rendas dos predios em seguida declarados:

Estabelecimentos de caridade.

Rua do Padre Floriano.	
Casa terrea n. 49.	182$500
Idem idem n. 17.	186$000
Rua dos Pescadores.	
Casa terrea n. 11	216$000
Rua das Calçadas.	
Idem idem n. 38.	158$000
Rua larga do Rosario.	
Segundo andar do sobrado n. 24	300$000
Terceiro andar idem idem	301$000
Rua da Roda.	
Idem idem n. 7	96$000
Becco do Quiabo.	
Casa terrea n. 8.	144$000
Rua das Calçadas.	
Casa terrea n. 36	176$000
Rua do Padre Floriano.	
Casa terrea n. 37.	168$000

Patrimonio de orphãos.

Rua do Sebo.	
Casa terrea n. 13	217$000
Rua do Pires.	
Idem n. 39.	121$000
Rua da Cacimba.	
Idem n. 67.	84$000
Rua do Pilar.	
Rua do Rangel	
Casa terrea n. 56.	301$000
Rua de S. Gonçalo.	
Casa terrea n. 84.	194$000
Rua do Vigario.	
Primeiro andar do sobrado n. 27	181$000
Rua do Pilar.	
Idem n. 98.	201$000
Idem n. 105	144$000
Idem n. 108.	201$000
Casa n. 99.	256$000
Idem n. 103.	200$000
Idem n. 94.	201$000
Sitio n. 5 no Forno da Cal.	150$000
Idem. n. 105	144$000

As arrematações serão feitas pelo tempo de um anno, devendo os licitantes virem acompanhados de seus fiadores ou munidos de cartas destes.

Secretaria da Santa Casa da Misericordia do Recife 5 de setembro de 1867.

O escrivão,
Pedro Rodrigues de Souza.
Rua das Cinco Pontas.

Santa Casa da Misericordia do Recife,

A Illmª junta administrativa da Santa Casa de Misericordia do Recife recebe propostas para fornecimento de pão e bolacha que houverem de consumir os diversos estabelecimentos pios a' seu cargo, tanto desta cidade como da de Olinda, quinta-feira 12 do corrente, pelas 4 horas da tarde, na sala de suas sessões.

Secretaria da Santa Casa de Misericordia do Recife 10 de setembro de 1867.

— No dia 11 do corrente, finda a audiencia do juiz de paz do 1º districto da freguezia da Boa-vista, tem de ser arrematado os alugueis da casa n. 6 sita na travessa do Veras, avaliados por 16$ mensaes, penhorados a viuva de Feliciano Primo de Souza por execução de Francisco Pedro Advincula. E' ultima praça.

Tribunal do commercio.

Pela secretaria do tribunal do commercio desta provincia se faz publico que fica registrado o contrato social de João Theodoro da Silva e Joaquim Caetano de Carvalho, estabelecidos nesta cidade com padaria, sob a firma de Theodoro & Carvalho, com o capital de 3:100$. E que foi inscripta no livro da matricula dos commerciantes a firma social de Pedro Maurer & C., estabelecida nesta cidade com casa de drogas em grosso e pharmacia, composta dos cidadãos francezes Pedro Maurer e Luiz Margot, este domiciliado em Paris e aquelle nesta cidade.

Secretaria do tribunal do commercio de Pernambuco 9 de setembro de 1867.

O official-maior
Julio Guimarães.

Santa casa da misericordia do Recife

A Illmª junta administrativa da Santa Casa de Misericordia do Recife, na sala de suas sessões, pelas 4 horas da tarde do dia 12 do corrente, recebe propostas para o fornecimento dos generos que houverem de consumir nos mezes de outubro a dezembro de 1867, os estabelecimentos a seu cargo.

Estabelecimentos de caridade.

[illegible]
Chá preto idem.
Chá [illegible] idem.
Assucar refinado [illegible]
[illegible] do Maranhão idem.

Santa Casa de Misericordia do Recife.

A Illma. junta administrativa da Santa Casa de Misericordia do Recife, contrata com quem por menos preço fizer, o fornecimento de medicamentos de que precisar a botica do hospital Pedro II, nos mezes de outubro a dezembro de 1867, para o que recebe propostas na sala de suas sessões, pelas 4 horas da tarde do dia 12 do corrente.

Medicamentos.

Banha.
Salsaparrilha contusa.
Bismuth.
Assucar candi.
Gomma arabica.
Oleo de amendoas doces.
Dito dito puro inglez.
Emplasto confortativo.
Figado de enxofre.
Massa caustica.
Agua raz.
Iodoreto de potassa.
Sabugueiro.
Raiz de altéia.
Parietaria.
Raiz de espargo.
Sementes de linho inteiras.
Ditas em pó.
Mustarda inteira.
Losna.
Raspa de viado.
Camphora.
Macella.
Gomma de batata.
Flor de enxofre.
Cevada.
Rosas, libra.
Sulphato de soda.
Gramma cortada.
Alecrim.
Alfazema.
Caroba.
Tilia.
Maná.
Flores de malva.
Amoniaco liquido
Oleo de ricino.
Labarraque francez, garrafa.
Agua ingleza de Lisboa.
Le Roy vomitorio.
Idem purgante.
Pós de Rogét, frasco.
Pastilhas de Kemp, vidros.
Xarope de Forget.
Dito de pontas de espargo.
Pilulas de Valete.
Magnezia Henrys.
Xarope peitoral inglez.
Oleo de vermifugo.
Dito de figado de bacalhão.
Pilulas de Alisson.

Secretaria da Santa Casa de Misericordia do Recife, 9 de setembro de 1867.

O escrivão,
Pedro Rodrigues de Souza.

CORREIO GERAL

Pela administração do correio desta cidade se faz publico que em virtude da convenção postal celebrada pelos governos brasileiro e francez, serão expedidas malas para Europa no dia 15 do corrente mez pelo vapor inglez.

As cartas serão recebidas até duas horas antes da que for marcada para a sahida do vapor; e os jornaes até tres horas antes.

Administração do correio de Pernambuco 7 de setembro de 1867.

O administrador,
Domingos dos Passos Miranda.

THEATRO DE S. ISABEL.

EMPREZA—COIMBRA

BENEFICIO DO ARTISTA
THOMAZ ANTONIO ESPIUCA.

Quarta feira 11 de setembro

Depois de uma linda ouvertura pela orchestra, tera' lugar a representação do drama em 2 actos, original brasileiro, producção do beneficiado

OS VOLUNTARIOS DO 11.

DENOMINAÇÃO DOS ACTOS.

1º Os dous irmãos. 2º Os martyres do 11.

Personagens.

João Praxedes, ex-negociante. .		O beneficiado.
Joanna, sua mulher. . . .		D. Jesuina.
Antonio, estudante do 3º anno, . . .	filhos de Praxedes	O Sr. Peregrino.
Francisco, typographo		— Lisboa.
Severio da Cunha.		— Jordani.
Manoel, jangadeiro e voluntario do 11.		— Raymundo.

A acção é passada na provincia de Pernambuco, perto do quartel do Hospicio.

Seguir-se-á a chistosa comedia ornada de musica

POR CAUSA DE UM ALGARISMO.

Desempenhada pelos Srs. Lisboa, Raymundo, Teixeira, Santa Rosa, D. Jesuina e Bernardina Pontes.

Dara' fim ao espectaculo a pedido de muitas pessoas a comedia

Os dous infernos

O beneficiado tendo sempre [illegible] [illegible] nacional, teve a feliz idéa de [illegible] duas classes; distinctas —soldado e [illegible]

protogonistas de seu drama. Se a intelligencia não lhe permittio um monumento litterario, sobrou-lhe a boa vontade e a grandeza da concepção.

Começara' as 8 horas.

Quinta-feira 12 de setembro de 1867

Espectaculo concerto

DADO PELOS IRMÃOS FRANCO, CONCERTISTAS DE RABECA E HARPA.

Primeira parte.

A comedia em um acto de Mr. Dumas, traduzida livremente pelo Sr. C. de Lacerda

O CHALE DE CACHEMIRA

Segunda parte.

Pelos irmãos Franco grandes variações de concerto sobre um thema da opera *Sonambula* de Bellini por A. J. Scaramelli.

Terceira parte.

A comedia em um acto intitulada:

Os cabellos de minha mulher

Quarta parte.

Pelos irmãos Franco grande capricho sobre a opera *Traviata* de Verdi, composta pelos mesmos artistas.

Quinta parte.

O entre acto comico executado pela Sra. Jesuina e Teixeira, intitulado:

Os dous infernos

Sexta e ultima parte.

Pelos irmãos Franco *O canto da floresta*, capricho phantastico, composto pelos mesmos irmãos.

Começara' as 8 horas.

O resto de bilhetes acham se á venda no hotel do Universo e no dia no theatro.

AVISOS MARITIMOS

COMPANHIA BRASILEIRA DE PAQUETES A VAPOR

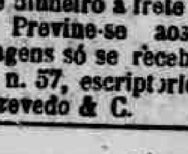

E' esperado dos portos do norte até o dia 19 de setembro o vapor *Santa Cruz*, commandante Guilherme Waddington, o qual depois da demora do costume seguirá para os portos do sul.

Recebem-se desde já passageiros e engaja-se a carga que o vapor poder conduzir a qual devera' ser embarcada no dia de sua chegada, encommendas e dinheiro a frete até o dia da sahida as 2 horas. Previne-se aos Srs. passageiros que as passagens só se recebem nesta agencia rua da Cruz n. 57, escriptorio de Antonio Luiz de Oliveira Azevedo & C.

Companhia americana e brasileira de paquetes a vapor

Até o dia 15 do corrente é esperado de New-York por S. Thomaz e Para' o vapor americano *South America*, o qual depois da demora do costume seguirá para os portos do sul, para fretes e passagens trata-se com os agentes Henry Forster & C., rua do Trapiche n. 8.

COMPANHIA PERNAMBUCANA DE *Navegação costeira por vapor.*

Maceió e escalas, Penedo e Aracaju'.

O vapor *Potengy* segue para os portos acima no dia 14 do corrente pelas 5 horas da tarde. Recebe carga somente até o dia 13 ao meio dia; encommendas, passageiros e dinheiro a frete até as 2 horas da tarde do dia da sahida: escriptorio no Forte do Matos n. 1.

COMPANHIA PERNAMBUCANA DE Navegação costeira por vapor.

Parahyba, Natal, Macáo, Aracaty, Ceara' e Acaracu'.

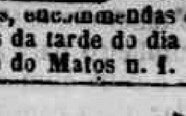

O vapor *Ipojuca*, commandante Martins segue para os portos acima no dia 14 do corrente pelas 5 horas da tarde. Recebe carga até o dia 13 ao meio dia, passageiros, encommendas e dinheiro a frete até as 2 horas da tarde do dia da sahida: escriptorio no Forte do Matos n. 1.

COMPANHIA DAS *Messageries Imperiales*

Até o dia 14 do corrente mez espera-se da Europa o vapor francez *Estramadure*, o qual depois da demora do costume seguira' para a Bahia e Rio de Janeiro: para condicções, fretes e passagens trata-se na agencia rua do Trapiche n. 9.

Para o Porto.

Pretende seguir com muita brevidade o veleiro palhabote portuguez *Nova Sorte*, tem parte de seu carregamento engajado, para o resto que lhe falta trata se com os seus consignatarios Antonio Luiz de Oliveira Azevedo & C., no seu escriptorio rua da Cruz n. 57.

Para a Bahia.

Pretende seguir com muita brevidade o veleiro e bem conhecido palhabote *Dous Amigos*, tem parte de seu carregamento prompto, para o resto que lhe falta trata-se com os seus consignatarios Antonio Luiz de Oliveira Azevedo & C., no seu escriptorio rua da Cruz n. 57.

Rio DE JANEIRO

Sahira' com muita brevidade para o referido porto, por ter a maior parte da carga engajada, o palhabote portuguez *Dezenove de Junho*; para o resto que lhe falta, póde tratar-se com o consignatario David Ferreira Baltar, rua do Brum n. 66, ou com o capitão a bordo.

Para o Rio de Janeiro.

Para o Rio de Janeiro deve seguir o mais breve possivel o patacho nacional *Valente*, que tem maior parte da sua carga prompta, Para a que ainda lhe falta e escravos a frete trata-se com o respectivo capitão, ou com os consignatarios Marques Barros & C., na Praça do Corpo Santo n. 6 2º andar.

Pará

Segue com brevidade o brigue escuna «Graciosa», capitão e pratico José Maria Ferreira, tendo já engajada boa parte de seu carregamento; para o resto trata-se com o respectivo consignatario Antonio de Almeida Gomes, a' rua da Cruz n. 23, primeiro andar.

— Don Modesto de la Parte, capitão da corveta hespanhola *Isabel*, com autorisação do Illm. Sr. vice-consul de Hespanha, convida todas as pessoas que tiverem uma embarcação com capacidade para conduzir deste porto para o de Montevidéo, a apresentarem suas propostas em carta fechada, no vice-consulado de Hespanha até o dia 13 do corrente, com as devidas condições.

LEILÕES.

LEILÃO

PREDIOS

O agente Pontual competentemente autorisado fará leilão dos seguintes predios :

Um sobrado de dous andares e sotão no bairro do Recife, becco do Campello n. 4, cujo rendimento annual é 624$.

Uma casa terrea na freguezia de S. José, rua dos Copiares n. 17, que rende annualmente 192$.

Uma casa terrea no bairro da Boa-Vista rua da Alegria n. 22, tendo quintal e cacimba meeira e cuja renda annual é 144$.

Uma casa terrea tambem no bairro da Boa-Vista rua da Conceição n. 62, com grande quintal plantado e no qual ha uma excellente cacimba e um telheiro, rendendo annualmente 216$.

Um terreno com cem palmos de frente e cem de fundo, contendo nas frentes rua do Destino na Boa Vista, 5 casinhas de pedra e cal e no fundo 2 de madeira, uma cacimba e dous arvoredos, ficando no oitão das primeiras a rua do Socego e rendendo todas ellas 480$ por anno.

Um quadro com 27 casinhas de pedra e cal tambem na Boa-Vista rua do Socego, todas em bom estado, tendo ao fundo uma latrina de pedra e cal com esgoto para a maré. O rendimento destas 27 casinhas é de 1:620$ annualmente.

Os pretendentes podem examinar estes predios nos lugares indicados e para informações dirijam-se a' rua da Cruz n. 62, 1º andar, onde se effectuara' o leilão :

HOJE

Quarta-feira 11 de setembro as 11 horas.

LEILÃO

Do uma pequena casa (meia agua).

SEXTA-FEIRA 13 DE SETEMBRO.

O agente Pinto fara' leilão a requerimento de José Francisco Carneiro e por despacho do Illm. Sr. Dr. juiz especial do commercio da pequena meia agua n. 26 sita ao bécco do Dique ou travessa do Monteiro, pertencente a massa fallida de Nuno Maria de Seixas, as 11 horas do dia acima dito no escriptorio do referido agente rua da Cruz n. 38.

LEILAO
DE FERRAGEM

Constando de

Pás de ferro, serrotes de differentes tamanhos, martellos e caçarolas estanhadas com pés.

Sexta-feira 13 de setembro.

O agente Pinto fara' leilão por conta e risco de quem pertencer de um sortimento de pás de ferro, serrotes, martellos e caçarolas, as 10 horas do dia acima dito em seu escriptorio rua da Cruz n. 38.

AVISOS DIVERSOS.

Instituto Archeologico e Geographico Pernambucano

Haverá sessão ordinaria quinta-feira, 12 do corrente ,pelas 11 horas da manhãa.

ORDEM DO DIA

Relatorios, pareceres e mais trabalhos de commissões :

Conclusão da Memoria sobre o estabelecimento, permanencia e extincção dos jesuitas em Pernambuco, pelo Sr. Dr. F. M. Rapozo de Almeida, socio effectivo do instituto.

Recife, 9 de setembro de 1867.

José Soares de Azevedo,
Secretario perpetuo.

— Quem tiver achado uma pulseira de cabello encastoada em ouro, desde a matriz de S. José, Cinco Pontas, rua Direita, pateo do Livramento e rua da Penha, queira levar á rua dos Açouguinhos n. 18, que será recompensado generosamente.

Dinheiro á premio,

Dá-se dinheiro a premio modico, sobre hypotheca de immoveis, em quantias superiores a um conto de réis : trata-se no cartorio do tabellião Portocarreiro.

Fabrica
DE
CERVEJA NACIONAL
De Henrique Leiden

O proprietario deste estabelecimento não poupando esforços nem dinheiro para agradar ao respeitavel publico e seus numerosos freguezes acaba de installar para commodidade e interesse dos mesmos.

Um deposito geral na rua da Imperatriz n. 32

Aonde encontrarão sempre um variado sortimento quer em grosso quer em retalho dos generos seguintes :

Cerveja nacional branca e preta.
Vinhos finos e outros de França e Allemanha.
Absyntho Suisso.
Kerschenwasser.
Cognac.
Vinagre branco e tinto de superior qualidade, tambem tem deposito de agoa e limonada gazoza da fabrica do Sr. Jules Grosjean.

E tudo sem differença no preço que se fechou na fabric

Qualquer ncommenda que fôr enviada ao deposio será immediatamente aprompptada remettidaaodo eicilio do comprador.

Ama.

Precisa-se de uma ama para cozinhar em casa de homem solteiro, que tem pouca familia ; na rua do Crespo, casa n. 12.

— O abaixo assignado competentemente autorisado para cobrar por meios amigaveis ou judiciaes o que se dever a empreza do gaz, convida a todos os devedores para entregarem ao abaixo assignado a importancia de suas dividas afim de evitarem processo judicial. Recife 3 de setembro de 1867.—R. J. Barata de Almeida.

— Precisa-se de uma mulher recolhida e de bons costumes para tomar a si o trato de uma menina de 4 annos em casa de um homem só : para o ajuste a rua da matriz da Boa-vista n. 35, segundo andar.

— Quem precisar de uma boa ama dirija-se a rua de Hortas n. 54.

Armazem.

Precisa-se alugar um armazem para recolher fazendas : na praça do Corpo Santo n. 13.

— Aluga-se uma escrava moça e robusta para casa de familia, que faz todo o serviço externo e interno : quem precisar procure no Corredor do Bispo defronte da casa n. 12.

— Offerece-se 400$000 a quem aceitar o logar de um guarda nacional designado para o sul : á rua larga do Rosario n. 24, loja de ourives.

— Aluga-se para casa de homem solteiro, uma preta escrava que sabe perfeitamente cosinhar, comprar e fazer todos os mais arranjos de casa e affiança-se a boa conducta : a fallar na rua da Penha n. 9 sobrado do 1 andar.

— Fugio no domingo o escravo Manoel, o qual levou ferro no pescoço e na perna, mas usa de costume botar o ferro da perna por dentro da calça para não se ver, levou calça e camisa de algodão, sendo elle ja acostumado a fugir e tem sido pegado para os lados do Santo Amaro, onde elle nasceu e é conhecido por Manoel [illegible]. Roga-se as autoridades policiaes e capitães de campo que o capture e leve-o a [illegible] n. 11, que sera' generosamente [illegible].

Casa e sitio no [illegible]

Aluga-se a casa e sitio [illegible] travessa do Quiabo, muito grande [illegible] modos, muito fresca [illegible] a tratar no pateo do Paraiso n. [illegible].

NINGUEM

deve comprar um relogio sem ver a differença que existe entre os preços das outras casas e os da relojoaria de

E. BLUM
RUA DO CABUGA' N. 9

Relogios de prata dourada de	. . . .	16$000 para cima.
Idem de ouro de	. . . .	50$000 »
Idem de parede e de cima de mesa de	. . .	10$000 »
Grande sortimento de cadeias de ouro e plaqué de	. . .	3$000 »

Todos os relogios estão affiançados por um anno.

Um intelligente official concerta todas as qualidades de relogios.

O Dr. A. S. Pereira do Carmo (medico) está morando no sobrado n. 12 da rua da Imperatriz.

Para o excellentissimo ministro da justiça ver.

O abaixo assignado detido na casa de detenção desta cidade de Pernambuco ha tres annos, e processado nos termos de Flores e Buique, não lhe tem sido permittido responder ao jury, unico meio de sua defeza, como lhe faculta a constituição do Imperio ; tendo sido requisitado pelos juizes daquellas comarcas por mais de seis vezes. Chefe de numerosa familia, e hoje sobrecarregado de prejuizos inclusive suas despezas durante o largo esdaço de tempo que tem absorvido, a pouca fortuna que de seu trabalho possuia ; e protesta reclamar até ser attendido.

João Manoel Frazão.

GAZEOL
DE
Burrin du Buisson

Liquida volatil preparada por Smlluse, reproduzindo chimicamente os vapores que se soltam em volta do apparelho purificado do gaz carbonico, é empregada com o mais seguro successo contra a coqueluche, a phtisica e todas as molestias chronicas dos pulmões

VENDE-SE NA
Botica e drogaria
DE
Bartholomeu & C.
34—Rua larga do Rosario—34

MEL

Vende-se mel : á tratar a rua do Apollo n. 4.

MOFINA

Para o Exm. Sr. ministro da justiça vêr, admirar e providenciar.

« Hoje a cobiça assentou-se no logar da equidade : o juiz vende a consciencia no mercado dos poderosos, como as mulheres da Babylonia vendiam a pudicicia, nas praças publicas, aos que passavam diante da luz do dia. (A. Herculano.) »

No *Despertador*, folha da provincia da Parahyba, o bacharel José Joaquim de Sa' Benevides appareceu querendo provar o horroroso procedimento que teve para comigo na qualidade de juiz. São tantas as mentiras desse calumniador, que cada vez se envolve mais de lama. *Mendax in uno, mendax in omnibus.* Perante o muito honrado juiz de direito da comarca, o Dr. Victorino do Rego Toscano de Brito, provei a legalidade da transação que fiz com o meu devedor Antonio Herculano d'Almeida ; tanto assim que o mesmo juiz derribou o monstro filho do despeito, da protecção e do patronato.

Provei exuberantemente, e tenho consciencia de que o juiz de direito Toscano de Brito não me fez favor e sim inteira justiça ; e se Benevides forjou o monstro processo, (elle forjou). segundo é voz geral, foi por dever a Barboza, tio do meu devedor, a quantia de 1:500$000, e não podendo pagar-lhe, prestou-se a essa vingança miseravel, causando-me graves prejuizos superiores a 20:000$, como lhe poderei provar ; sendo com o processo de estellionato alguns 4:000$; estando onze dias na casa de detenção para ser remettido para a Parahyba. O Dr. Benevides cobrio-se de Lama, e, como não póde provar o seu acto, apparece pelo jornal mentindo descaradamente, e pegando-se em teias de aranhas.

Miseravel juiz : vem pelos jornaes de Pernambuco provar o que dissestes n'aquella correspondencia pelo modo seguinte :

1.º Quaes os commerciantes que tiveram negocios comigo, e que contam factos de pouca sinceridade.

2.º Se teu similis cum similibus, collega João Fernandes Lima, juiz municipal de Bananeiras, me quiz prender, e por que motivo.

3.º Quaes as lettras de boas firmas que vendi pela metade de seu valor.

Vem tambem provar por que te recusaste a despachar favoravelmente duas petições minhas, quando eram para provar minha innocencia ; e assim commetteste de tres cousas—uma — ou ignorancia ou peita ou venalidade.

Vem provar o contrario do que disse o « Voluntario da Patria » no *Diario* de 28 de junho do corrente, quanto a's seguintes phrases, que muito folgarei, meu charo bacharel, de te vêr escoimado das faltas de que te accusam : — « Miseravel, Negro, Prevaricador, Ignorante, Corrupto, Malvado, Indigno juiz cuja vara não póde ser mais respeitada por estar coberta de lama ».

Se não vieres pelos jornaes de Pernambuco provar o que acima peço, direi ser exacto tudo quanto se tem dito pelos jornaes contra o bacharel Benevides ; e não retirarei esta « Mofina », até que Sua Magestade o Sr. D. Pedro II e o Exm. Sr. ministro da justiça vejam, e providenciem de maneira a ficar minha humilde pessoa desaggravada das offensas e dos abusos de autoridade, praticados pelo juiz municipal da villa da Independencia na provincia da Parahyba, o bacharel

JOSÉ JOAQUIM DE SA BENEVIDES :

A prisão a' noite e tumultuariamente arranjada ?

O monstro processo de estellionato dirigido pelo juiz de direito?

Os [illegible] dias de prisão e os prejuizos calculados em mais de 20:000$000 ?

[illegible]

Recife, 23 de agosto de 1867.

José Gomes Pinto.

[illegible]

Fogo do ar

No armazem da bola amarella no oitão da secretaria da policia recebem-se encommendas de fogo do ar para dentro e fora da provincia.

— Precisa-se de official cabelleireiro e barbeiro em casa de Gustavo : rua da Cadeia do Recife n. 51.

Residencia e consultorio
Medico cirurgico
DO
Dr. Antonio Duarte

Na praça da Boa-Vista n. 21 onde póde ser procurado a qualquer hora.

Especialidade

Doenças do peito, e de meninos.

Gabinete medico cirurgico
DO
Dr. Ignacio Alcibiades Velloze

Pode ser procurado a qualquer hora do dia ou da noite prestando-se aos chamados fora da cidade, com toda a promptidão. Pratica qualquer operação. Da' consultas das 6 as 9 horas da manhãa : rua da Imperatriz n. 86.

— Precisa-se de 500$ a premio de um e meio por cento pelo tempo de oito mezes com segurança em um ou dous escravos peças : quem quizer fazer este negocio deixe carta fechada na rua das Cruzes n 13, com as iniciaes I F. M.

Joaquim José Gonçalves Beltrão
RUA DO TRAPICHE N. 17 1º ANDAR)

Sacca por todos os paquetes sobre o Banco do Minho em Braga, e sobre os guintes lugares em Portugal.
aber :
Lisboa.
Porto.
Valença.
Guimarães.
Coimbra.
Chaves.
Viseo.
Villa do Conde.
Arcos de Val de Véz.
Vianna do Castello.
Ponte do Lima.
Villa Real.
Villa-Nova de Famelicão.
Lamego.
Lagos.
Covilhãa.
Vassal (Valpassos.)
Mirandella.
Beja.
Barcellos.

O Dr. João Baptista Casanova

pode ser procurado a qualquer hora em seu consultorio homeopathico largo da matriz de S. Antonio n. 2.

No mesmo consultorio tem sempre grande sortimento de medicamentos de homeopathia de Webere Catellan, tanto em globulos como em tintura, assim como tem um sortimento de ferros de cirurgia em carteiras e avulsos do afamado Charrier de Paris.

— Na praça da Independencia n. 33, loja de ourives, compra-se ouro, prata e pedras preciosas, e tambem se faz qualquer obra de encommenda e todo e qualquer concerto.

— A secretaria da policia precisa comprar as collecções de leis do imperio e decisões do governo relativas aos annos de 1839, 1850, 1851 e 1852.

A pessoa que as tiver e quizer vender compareça na referida secretaria ás horas do seu expediente, ou entenda-se com o respectivo secretario, á rua da Saudade n. 15.

O official-maior da 1ª secção
José Xavier Faustino Ramos.

— Aluga-se o sitio denominado Toque na Torre confronte a Capunga, a margem do rio, com commodos para duas familias passar a festa, terreno para plantações e pasto para duas vaccas : os pretendentes podem dirigir-se a Torre a tratar com João Carneiro Rodrigues Campello ou na rua de Aguas Verdes n. 102.

CASA DA FORTUNA
Aos 6,000$
BILHETES GARANTIDOS.

A' rua do Crespo n. 23 e casas do costume.

O abaixo assignado tendo vendido nos seus muito felizes bilhetes garantidos um meio n. 849 com a sorte de 1:200$; um meio n. 336 com a sorte de 500$, e outras muitas sortes da loteria que se acabou de extrair a beneficio das familias dos voluntarios da patria, convida aos possuidores dos ditos bilhetes a virem receber seus respectivos premios sem os descontos das leis na casa da Fortuna á rua do Crespo n. 23.

Acham-se a venda os da 3ª loteria a beneficio do convento do Carmo do Recife que se extrahira' a 14 do corrente.

Preço.

Bilhete.	. . .	6$000
Meio.	. . .	3$000
Quarto.	. . .	1$500
Em porção de 100$ para cima.		
Bilhete.	. . .	5$500
Meio.	. . .	2$750
Quarto.	. . .	1$375

Manoel Martins Fiusa.

— Na rua da Lingoeta n. 48 [illegible] com o Sr. João José de Paiva a negocio que [illegible] ignora, do contrario publicarei [illegible] negocio.

— Roga-se ao Rvm. Sr. [illegible] Augusto que appareça a rua da [illegible] de mudança da Boa Vista [illegible] a fallar a negocio de seu interesse.

SEM MAIS CEREMONIA

Satisfeito o invencivel **Veado Branco**, com as maneiras attenciosas com que foi acolhido pelo respeitavel publico desta briosa provincia, a ponto de que muitos a porfia desputaram a satisfação de serem os primeiros a comprarem em seu importante armazem, se desvanece em declarar com toda a lealdade de que é capaz, que está cada vez mais animado, não só pelo benigno acolhimento que tem recebido, como pelas forças de que dispõe porque até hoje não careceu ainda dos preparados de jurubeba, nem do xarope alcoolico de velame.

O **Veado Branco**, declara a quem ainda o não conhece que não é um desses bicharocos intrataveis que por ahi vivem com figura humana ; domesticado no ameno paiz onde a amavel *Aguia Branca* vio a luz do astro bemfeitor, elle é partidario desse invejavel agrado e sinceridade que com tanta gravidade se desprende do seu bico encantador.

O **Veado Branco**, como todo o homem civilisado, ama a sociedade dos bons, gosta do centro do mundo elegante, usa do tonico de Jayme, para previnir que lhe ponham a calva ao sol, vai a companhia des Bouffes Parisiens e no meio do partido de madame Adelle, elle tambem atira-lhe o seu lindo bouquet.

Digne-se o benigno leitor de jurar nas palavras sinceras do sincero **Veado Branco**, e venha prover a sua dispensa do que melhor se pode encontrar n'um estabecimento de molhados.

A modicidade dos preços, comparados com a boa qualidade dos generos e o bom modo com que se recebe os senhores compradores, deve certamente convidar as pessoas que ainda não vieram á nossa casa a fazer parte dos amigos e freguezes do nosso

BELLISSIMO ARMAZEM
DE
MOLHADOS
CONHECIDO PELO NOME
DE
VEADO BRANCO

Estabelecido á rua Direita n. 16.

Esquina da travessa de S. Pedro.

LOJA DE JOIAS

N. 2 D N. 2 D.

CORAÇÃO DE OURO.

A loja n. 2 D intitulada Coração de Ouro na rua do Cabugá, acha-se d'ora em diante offerecendo ao respeitavel publico com especialidade as pessoas que honram a moda os objectos do ultimo gosto (a Paris) por menos 20 por cento do que em outra qualquer parte, garantindo-se a qualidade e a solidez das obras.

O respeitavel publico avaliando o desejo que deve ter o proprietario de um novo estabelecimento que quer progresso em seu negocio deve chegar immediatamente ao coração de ouro a comprar aneis com perfeitos brilhantes, esmeraldas, rubins e perola ; verdadeiras em agarras, modernas pelo diminuto preço de 10$, brincos modernos de ouro e coral para menina pelo preço de 3$, maracás de prata com cabos de marfim e madreperola obra de moderno gosto (o que o encontrarão no coração de ouro) voltas de ouro com a competente crusinha ricamente enfeitada pelo pequeno preço de 12$, brincos de um trabalho perfeito por um modico preço, cassoletas, tranecilins, pulceiras, alfinetes para retratos e outros modelos tudo de alto gosto, aneis proprios para butar cabello e firma, dito para casamento, no artigo roseta tem o Coração de Ouro um completo e bem variado sortimento de diversos gostos, butões para punhos com diamante, rubins e esmeraldas, obra esta importante ja' pelo seu valor ja' por gosto de desenho, brincos a forma da delicada mãosinha de moça com pingente contendo esmeraldas, rubins, brilhantes, perolas, o gosto é sublime, alfinete para gravata no mesmo gosto, relogios para senhora cravados de pedras preciosas, ditos para homem, diversas obras de brilhantes de muito gosto, crusinhas de rubins, esmeraldas, perolas e brilhantes, aneis com letras, caçoletas de crystal e ouro descoberta para retrato (a ingleza) brincos de franja, ditos a imperatrize toda e qualquer joia, para secolocar retratos e obras de cabello, e outros muitos objectos que os pretendentes encontrarão no Coração de Ouro que se conserva com toda a amabilidade aos concorrentes deixando-se de aqui mencionar preços de certos objectos porque (desculpem a maneira de fallar) dizendo-se o preço talvez alguem faça máo juizo da obra, por ser tão diminuta quantia a vista do seu valor.

Na mesma loja compra-se, troca-se ouro, prata e pedras preciosas, e tambem recebe se concertos, por menos do que em outra qualquer parte, e dão-se obras a amostra com penhor, conservando-se o Coração de Ouro aberto até as 8 horas da noite.

Qualquer pessoa que se dirigir ao Coração de Ouro não se podera' enganar com a casa, pois nota se na sua frente um coração pendurado pintado de amarello, alem de outro que se nota em um rotulo (isto se adverte em consequencia de terem ja' algumas pessoas enganado com outra casa.

JOALHEIRIA.

N. 8 A—Rua do Cabugá—N. 8 A

Agostinho José dos Santos & C.

Acaba de chegar a este estabelecimento um esplendido sortimento de joias do ultimo gosto, perfeição artistica e modellos enteiramente novos ; como seguem : adereços com rubim, esmeraldas e perolas finas, pulceiras, broches para retrato, anneis, botões de punho, brincos e cassoletas com letras, etc., etc., etc. Salvas de prata do Porto, faqueiros, paliteiros, calix de mesa e fructeiras, cujos preços são incompetiveis, pois que os proprietarios desta casa, recebendo seus artigos directamente da Europa, podem servir vantajosamenta aos seus freguezes. Compram-se brilhantes, pedras finas, ouro e prata, page se bem, tambem se incumbem de fazer concertos.

No armazem de tintas rua do Imperador n. 22, vende-se :
Salitre refinado arroba 6$500
Enxofre arroba 2$800

Attenção.

N. 25 Rua do Livramento N. 25

Deposito de tamancos e calçado nacional da fabrica da rua do Jardim n. 19, de José Vicente Godinho, tanto no deposito como na fabrica se aprompptam todas as porções de calçado o mais barato possivel, esta fabrica tem todas as machinas proprias para os calçados ja bem acreditados pelo grande numero de freguezes que daqui se fornecem.

Chocolate vermicida
DE
Antonio Nunes de Castro.

Desde 1857 que são as tabellas vermicidas applicadas em Portugal, como o remedio prompto e efficaz para a expulsão das lombrigas, que tão graves padecimentos causam e que quasi sempre não se suppõe ellas a origem.

Este vermifugo é preferivel a qualquer outro pelo seu agradavel paladar e facil applicação as crianças que mais geralmente são atacadas de semelhante mal.

Deposito especial
34—Rua larga do Rosario—34
Botica de Bartholomeu & C.

Saques.

João do Rego Lima saca sobre Lisboa : a rua do Apollo n. 4.

— Na rua da União n. 40, precisa-se de um bem criado e de uma cosinheira ou cosinheiro para o serviço de uma pequena familia.

Albino Baptista da Rocha, relojoeiro e dourador, na praça da Independencia n. 12, faz todo e qualquer concerto pertencente a sua arte, assim como affiança o seu trabalho ; vende relogios por preços commodos e compra ouro e prata em obras velhas.

— E' com o Sr. João Emiliano de Miranda que se devem entender os devedores do abaixo assignado afim de lhe pagarem o que devem, a [illegible] visto que o não querem fazer amigavelmente por isso fica deliberado que nesta data lhe ha entregue as cobranças de sua casa da praça da Independencia n. 20 e 22.

José Joaquim Barbosa da Silva.

— [illegible] que pertenceu para [illegible] de familia ou de homem solteiro : na rua do Lavradio n. 13, na Boa-vista, em frente á ponte da Boa-Vista.

SECUROS
MARITIMOS
E
CONTRA FOGO.

A companhia Indemnisadora, estabelecida nesta praça, toma seguros maritimos sobre navios e seus carregamentos, e contra fogo em edificios, mercadorias e mobilias : na rua do Vigario n. 4, pavimento terreo

Trocam-se

as notas do banco do Brasil e das caixas filiaes com desconto muito rasoavel, na praça da Independencia n. 22.

O bacharel Ignacio Dias de Lacerda pode ser procurado para os misteres da profissão de advogado a rua do Crespo n. 7, 1º andar.

Omnibus do Caxangá.

Antonio José Coelho Carneiro faz sciente ao publico, que do dia 15 do corrente em diante principia novamente o omnibus de Caxangá a sua carreira, partindo do Recife as 4 horas da tarde, voltando as 7 1/2 como de costume.

Sabonetes de alcatrão

O uso destes sabonetes tem apresentado os mais beneficos effeitos contra as impingens, sarnas, tinha, caspa, comichões e todas as demais molestias de pelle

VENDE-SE NA
Botica e drogaria
DE
Bartholomeu & Companhia.
34—Rua larga do Rosario—34

Bonitas bonecas

com rosto de cera, olhos fixos e movediços.

A aguia branca a rua do Queimado n. 8, recebeu um novo sortimento de bellas bonecas com rosto de cera, olhos fixos e movediços e sempre vende-as por preços commodos, regulando entre em relação aos differentes tamanhos de que se compõe o sortimento.

Elixir dentifrico e odontalgico.

A aguia branca a rua do Queimado n. 8, recebeu de novo este apreciado elixir cujo uso é necessario para conservação dos gengivas e dentes e [illegible] preservativo de dores [illegible] cada frasco custa 2$.

Companhia fidelidade de seguros maritimos e terrestres estabelecida no Rio de Janeiro

AGENTES EM PERNAMBUCO

Antonio Luiz de Oliveira Azevedo & C.

competentemente autorisados pela directoria da companhia de seguros Fidelidade, tomam seguros de navios, mercadorias e predios no seu escriptorio rua da Cruz n. 1.

— O Sr. José Marques da Costa Soares, que mora na rua do Vigario, queira vir á esta typographia, a negocio que não ignora.

— Ainda restam algumas collecções das biographias de alguns poetas e outros homens illustres da provincia de Pernambuco, pelo commendador A. J. de Mello. Tres tomos por 9$. Na rua Augusta n. 92.

Flor dos progressos.

Este importante estabelecimento acaba de receber a afamada bolachinha bespanhola denominada—prova e verás o gosto que acharás—fazenda inteiramente nova neste mercado, e o que ha de mais especial neste genero : somente se encontrara' no Flor dos Progressos, a' rua do Cabuga' n. 18.

— A familia que fornecia commedorias para fora, na rua estreita do Rosario n. 21, acha-se morando na mesma rua sobrado n. 35, onde continúa a fornecer almoço e jantar com asseio e a preço commodo.

Aluga-se

Um sobrado com grande quintal na rua do rio do Poço da Panella, aprazivel lugar para se passar a festa : a tratar com J. J. Tasso.

— Um sitio com boa casa de vivenda, cocheira, estribaria, banheiro. 2 cacimbas, etc., na Cruz de Almas, encruzilhada de Beberibe : a tratar com J. J. Tasso.

— O Dr. Carolino Francisco de Lima Santos vê-se obrigado a declarar por este *Diario*, que não se responsabilisa por qualquer contracto de compra, venda, ou emprestimo feito por outro em seu nome, sem procuração ou escripta de sua propria letra.

— Andrade & Rego tem encarregado ao Sr. Manoel José Martins das Neves para cobrar amigavel e judicialmente de seus devedores nesta praça.

Ama de leite.

Na rua do Vigario n. 23, terceiro andar, tem uma escrava com leite para alugar.

Attenção

Furtaram na madrugada do dia 5 do corrente do sitio onde mora o capitão Miguel de Almeida Pernambuco em Ponte de Uchôa, dous cavallos meliados de signaes preto, ferrados de novo : sendo um delles faca e esquipador e o outro um pouco barregudo e andador baixo, pede-se a quem os vir os apprehendam e levem ao referido sitio, ou na cocheira do Sr. Baptista na rua do Imperador gratificando se generosamente a quem os entregar.

Ordem 3.ª de S. Francisco do Recife

Por mandado do nosso caro irmão ministro, convido a todos os nossos carissimos irmãos, a comparecerem em dita ordem no dia 16 do corrente mez, pelas 4 horas da tarde para a trasladação do Santissimo Sacramento do convento, para a nossa igreja, benção das imagens, e vesporas, e no dia 17 pelas 9 ho as da manhãa para assistir a festa da impressão das Chagas de Nosso Serafico padre S. Francisco e a noite ao *Te-Deum.*

Resife 10 de setembro de 1867.

Joaquim Claudio Monteiro,
secretario.

— Na rua do Rangel n. 6 precisa de uma cosinheira para pequena familia.

— Fugio do poder do abaixo assignado o escravo Manoel, preto, crioulo, de idade de 45 a 48 annos, com falta de dentes, é alto e robusto, levou calça e camisa de algodão branco, cujo escravo fugio em dezembro de 1861, e consta ter ido para o sertão : quem o pegar leve-o a rua da Madre de Deus n. 18, que sera' bem recompensado.

Antonio Joaquim Gonçalves Fraga.

Veneravel ordem terceira de Nossa Senhora do Carmo do Recife

O actual thesoureiro do altar do Senhor Bom Jesus dos Passos desta veneravel ordem, scientifica ao respeitavel publico e a todos os devotos do mesmo milagroso senhor, que no dia 15 do corrente mez começa o septenario do mesmo senhor, e a sua festa no domingo 22 do mesmo mez.

Ainda

continúa fugida desde o dia 12 de agosto do corrente anno a escrava crioula de nome Florencia, de idade de 45 annos, pouco mais ou menos, anda irregularmente em consequencia de um pé aleija, do, tem um dedo de uma das mãos defeituoso por causa de um panaricio, falla muito e intitula-se de forra ; tem sido vista pelas immediações da ribeira de S. José ; julga-se estar alugada em alguma casa com titulo de forra : quem a pegar leve ao abaixo assignado, em seu sitio na Torre, que sera' gratificado.

Joaquim Francisco Franco.

Oculos perdido.

Pede-se a pessoa que achou um par de oculos de ouro, no oitão do sobrado amarello, rua do Hospicio, a bondade de leva-los ao primeiro andar do mesmo sobrado, que sera' generosamente gratificado.

— Aluga-se um grande armazem na ponte Velha.

AMA

Precisa-se de uma ama para lavar e engommar na rua do Trapiche n. 36, 2º andar.

— Joanna Maria da Soledade previne ao publico que não faça transacção alguma com a casa da rua do Jardim n. 18.

— Precisa se alugar uma pretinha propria para andar com meninos : quem a tiver para alugar dirija-se a rua do Rangel n. 7, 2º andar.

— Precisa-se de um caixeiro para occupar o lugar de segundo em uma padaria e que tenha conhecimentos deste estabelecimento e tenha as habilitações necessarias para preencher o lugar de primeiro, por qualquer excedente que possa haver e que dê fiador a' sua conducta : appareça na rua larga do Rosario n. 16 1º andar.

Furto.

No dia 9 do corrente furtaram do primeiro andar do sobrado n. 35 da rua da *Imperatriz* um castiçal de prata de lei sinzelado, com um palmo de altura, pesando 106 oitavas : quem o achar pode restitui-lo a casa acima que se gratificará.

HISTORIA DE CARLOS XII
Rei da Suecia
POR VOLTAIRE.

Vende-se esta excellente obra por 1$200 em brochura, na livraria Economica rua do Crespo n. 2.

Na mesma livraria tomam-se assignaturas para a—vida de Horacio Nelson—o celebre almirante inglez a 1$ cada exemplar.

MACHINAS
PARA
DESCAROÇAR ALGODÃO
SOUZA SOARES & IRMÃO

proprietarios do grande e novo estabelecimento de miudezas, ferragens, quinquilharias e candieiros a gaz

RUA NOVA N. 28

Em frente a botica do Dr. Sabino

Receberam directamente de New-York um sortimento de machinas para descaroçar algodão, sendo de 12, 14, 16, 18 e 20 serras, que pela sua qualidade e perfeição, tornam-se recommendaveis.

Os proprietarios garantem por um anno a construcção das mesmas, e o bom resultado em descaroçamento de algodão. Sendo estas de um modelo tal, que além de serem de pouco volume são muito faceis para o trabalho, ficando o algodão o mais perfeito possivel. Affiançando-se os preços serem mais razoaveis que em outra qualquer parte.

Os pretendentes podem dirigir-se ao referido estabelecimento, que além de acharem um bom sortimento de objectos de que é tendente, encontrarão sinceridade e barateza nos preços.

Attenção.

Administrador ou feitor.

Quem precisar de um rapaz para administrar engenho ou qualquer serviço de cultura, pois esta pessoa tem toda pratica, pois tem sido a sua profissão, assim como sabe estilar em qualquer machina, e obriga-se pelo concerto que a dita precisar, concerta bombas de qualquer systema; a pessoa que quizer lançar mão de seus prestimos, não só agora isto que declara, como encontrara' boas qualidades e boa companhia: quem precisar annuncie ou dirija-se a rua Direita n. 47, em carta fechada com as iniciaes P. C. A.

— Dá-se dinheiro a juros: na rua da Concordia n. 5.

— Guilherme Braga, subdito americano vai para Europa.

— Pede-se ao Sr. Manoel Lopes de Albuquerque de apparecer na rua da Imperatriz n. 32 a negocio que não ignora.

— Precisa-se de uma negrinha para o serviço interno de pequena familia: na rua da Concordia casa sem numero, junto ao n. 57.

— Precisa-se alugar um prete escrava: na rua da Roda n. 48 sobrado por sima da venda.

— Luiz Frederico Gelly declara que deixou de ser caixeiro da casa de seus primos os Srs. Manoel & C., desde o dia 6 do corrente mez, e agradece muito as attenções que os mesmos senhores tiveram com elle, e o bom tratamento que lhe deram durante 9 annos que esteve em sua casa.

— Vicente Cernecekiaro de Francisco, subdito italiano, vai a Europa.

— Ponte de Uchôa até Sant'Anna precisa-se alugar um sitio; nesta typographia.

Fundição de ferro da rua do Brum ns. 80, 82 e 84

Esta fundição ainda precisa de bons officiaes machinistas, fundidores e serralheiros.

Attenção

Appareceu no Mondego, rua do Cotovello n. 16, um carneiro, quem fôr o seu dono dando os signaes certos entregar-se-ha; pagando porém a importancia deste annuncio.

— Aos annuncios publicados nos *Diarios* de 9, 10 e 12 do mez passado, assignados por D. Maria Candida da Silva Lima, herdeira do finado Delfino Gonçalves Pereira Lima, acerca do extravio de uns titulos no valor de 100$, para que ninguem se julgue com direito a elles nem faça transacção alguma com os mesmos, responde-se que tendo fallecido aquelle Delfino Gonçalves Pereira Lima já estando fallido, aos administradores da respectiva massa era que cumpria tomar providencias a respeito de qualquer extravio de titulos que por ventura succedesse e não a annunciante; tanto mais quanto esses titulos deviam ter sido mencionados no inventario do fallecido. Se pois apparecerem os referidos titulos que se diz foram extraviados ou perdidos devem ser entregues aos administradores da massa e não a annunciante.

Alguns credores.

José Luiz Alves Villela, cordialmente agradece a todas as pessoas que assistiram e acompanharam o enterro de seu presado primo Luiz Alves Villela, e de novo os convida para assistir as missas do 7° dia que tera' lugar na igreja do Espirito Santo pelas 6 horas da manhãa do dia 11 do corrente, quarta feira, pelo que muito grato será.

— O abaixo assignado declara ao publico e ao commercio em geral, que não vende nem compra escravos, e nem tem transação alguma a esse respeito.

Maximino da Silva Gusmão.

— Precisa-se de uma criada cosinheira: na rua do Imperador n. 73, 2° andar.

AMA

Precisa-se de uma ama para lavar e engommar; na rua do Trapiche n. 36, 2° andar.

Criados.

Precisa-se de dous criados: na rua das Larangeiras n. 14, hotel Juventude.

Saques.

Antonio de Almeida Gomes saca sobre Lisboa a rua da Cruz n. 23, 1° andar.

COMPRAS

Moedas de ouro.

Nacionaes e estrangeiras assim como libras esterlinas: campram-se na rua do Crespo n. 16, primeiro andar.

— Compra-se moedas de ouro de 20$, 16$, 10$ e 5$ a rua da Cruz n. 3.

Moedas de prata

nacionaes, assim como patacões portuguezes e hespanhóes, compram-se com premio: na rua do Crespo n. 16, primeiro andar.

Libras esterlinas.

Compram-se com bom premio: na praça da Independencia n. 22.

Compram-se escravos

Silvino Guilherme de Barros, compra, vende e troca effectivamente escravos de ambos os sexos de todas as idades: a' rua do Imperador n. 79, terceiro andar.

Patacões

Compram-se patacões hespanhóes, portuguezes e brasileiros de cunho antigo, em casa de Adamson, Henry & C., rua do Trapiche-novo n. 40.

24$000

Compra-se na loja de joias do coração de ouro n. 2 D, rua do Cabugá, moedas nacionaes de 20$

Ouro e prata em moeda

Compra-se por maior preço do que em outra parte: na rua Nova n. 34, loja de ferragens.

Ouro e prata.

Moedas de ouro e prata nacionaes, estrangeiras de todos os valores se compram na loja de ourives junto ao arco de Nossa Senhora da Conceição, rua da Cadeia do Recife, assim como ouro e prata em obras velhas, brilhantes, diamantes e se paga bem.

— Compra-se ouro e prata em obras velhas: na praça da Independencia n. 22.

Compram-se

com premio moedas de ouro e de prata nacionaes e estrangeiras: na rua da Cadeia do Recife n. 16 armazem de Adriano, Castro & C.

— Compra-se sempre por mais do que em outra qualquer parte, prata brasileira e estrangeira (patacões) libras esterlinas, moedas de 9$ e 16$ portuguezas, de 5$, 10$ e 20$ brasileiras, onças ou outra qualquer qualidade de ouro, e se trocam sedulas do banco do Brasil e caixas filiaes de outras provincias: na rua da Cadeia do Recife n. 58, loja de azulejo.

Compra-se

cobre, latão e chumbo: no armazem da boa amarella no oitão da secretaria da policia.

— Compra se um escravo ou escrava; na rua do Motocolombó n. 44.

VENDAS

Vende-se

um moleque de idade de 17 annos, bem preto e muito sadio; é excellente peça: a tratar a' rua do Codorniz n. 2.

— Defronte do palacio episcopal, casa n. 15, se vende um remedio especial para molestia de pulmões, sangue pela boca, tosse aguda, bronchites, e outras molestias que atacam o peito; tem este remedio feito curas milagrosas; assim como banha especial para criar cabellos e segurar as raizes conservando a cabeça sempre fresca e sem caspas.

A 30$000

Paletots modelo francez

Paletots casacos

De superior panno forrados de seda a contento da pessoa que se dignar fazer a encommenda

NO

Pelo--26--Custo

Rua Nova

26

Attenção.

Vende-se uma mobilia de jacaranda' a Luiz XV e juntamente uma de amarello no mesmo gosto, sendo estas obras muito solidas e seguras, e por preço razoavel: na acreditada casa de marcineiria na rua da Camboa do Carmo n. 12.

— Vinho superior em caixas de uma duzia; tem para vender Antonio Luiz de Oliveira Azevedo & C., no seu escriptorio rua da Cruz n. 37.

Vinho fino do Porto engarrafado.

Vende-se de mui excellente qualidade por modico preço em caixas de 12 garrafas: no armazem de David Ferreira Baltar, rua do Brum n. 66.

Attenção.

Venham vêr

Vende-se na loja de marcineiria na Camboa do Carmo n. 12, palha apparelhada da melhor sorte para tecer cadeiras e sofás, por preço mais commodo do que em outra qualquer parte.

— Na rua do padre Floriano, casa n. 67 se vende boas hostias para igreja, e obreias para escriptorio.

Lingoas

concervadas vindas de Entre-rios a 240 rs.: na rua da Lingoeta n. 1.

— Na serraria da ponte velha vende-se uma porção de assoalho de louro de dous palmos de largura por baratissimo preço.

— Vende-se uma armação propria para qualquer negocio, a casa offerece bons commodos: a tratar na rua das Cruzes n. 37.

— Vende se um mulatinho de idade de 12 annos, linda figura, bom copeiro, habituado ao serviço de casa, sem vicios e bem educado: rua do Hospicio defronte da casa em que foi o gymnasio na penultima casa junto ao canal; os pretendentes podem ir vello das seis as nove horas da manhãa, ou das tres as seis da tarde.

— Vende-se uma bonita crioula de 19 annos, vinda do matto, bonita figura: na rua do Fogo n. 9. Na mesma casa ha outros escravos para vender-se.

— Vende-se uma casa terrea com 2 salas, 2 quartos, cozinha fóra, e com mais um outro quarto que serve para despensa, sotão, quintal murado, cacimba, em chãos proprios, na rua da praia de Santa Rita n. 58: a tratar na praça da Independencia ns. 7 e 9.

Gomma de mandioca

Desembarcou hontem gomma de superior qualidade, já da safra nova por preço commodo: á rua do Vigario n. 14, escriptorio 1.° andar, unico possuidor deste artigo.

Escrava.

Vende-se uma escrava de 24 annos, bonita figura, engomma, cose, cosinha e lava com perfeição: a tratar na rua do Brum n. 48, 1° andar, das 7 as 9 horas da manhãa e das 4 as 6 da tarde.

— Vende-se uma taberna em boa localidade para negocio e com poucos fundos e bem afreguezada propria para qualquer principiante: a tratar na rua da Concordia n. 12.

GRANDE LIQUIDAÇÃO

Tendo de se liquidar a loja de calçados da rua do Imperador n. 32:

Borzeguins de Mellié.	11$000
Ditos de Suzer.	8$000
Ditos de diversos fabricantes. . .	8$000
Sapatões de bezerro Suzer. . . .	[illegible]
Borzeguins para meninos e meninas.	[illegible]
Ditos ditos ditos.	2$000
Borzeguins de lustre para homens (Suzer). . . .	7$000
Sapatões Mellié. . . .	7$000
Borzeguins cordovão. . . .	6$000
Perfumarias do fabricante Lubin e Piver por menos preço que em outra qualquer parte.	
Botas para montaria.	
Perneiras e guarda lama.	
Sapatos de trança para meninas.	1$000
Sapatos de couro de lustre [illegible] para senhora.	2$000

Feijão para animaes

Vende-se na rua da Madre de Deos n. 18.

RIVAL SEM SEGUNDO
Rua do Queimado n. 49, loja de miudezas

DE

José Bigodinho

Varas de babado bordado do Porto a . . .	200
Carreteis de retroz preto com duas oitavas proprios para machinas a	500
Pregos francezes de todos os tamanhos a	240
Grozas de botões de osso para calça a . .	200
Espelhos dourados muito finos a	1$000
Caixas com linha superior para marcar a .	240
Carriteis de retroz de todas as cores a . .	80
Frascos d'agua de Colonia muito superior a	500
Frascos de o eo muito fino a	500
Duzia de tesouras pequenas a	480
Frascos d'agua para limpar dentes a . . .	600
Redes pretas lisas para segurar cabello a	320
Duzias de pennas de aço muito finas a . .	60
Caixas de linha do gaz de 30 novellos a .	600
Idem de palitos de segurança a	20
Garrafas de agua Florida verdadeira . .	1$000
Syllabarios com estampas para meninos a	320
Memento da roupa de lavar a	100
Duzias de meias finas para senhora a . .	4$000
Agulhas francezas a balão (papel) a . .	60
Peças de fitas de lãa de todas as côres a	100
Grozas de botões de porcelana prateados a	160
Caixas com alfineites francezes a . . .	80
Caixas de 100 envelopes muito finos a . .	600
Resma de papel de peso branco liso a . .	2$000
Frasco com superior tinta a	100
Pares de botões de punho muito bonitos	80
Linhas em cartão de 200 jardas a	100
Caixa de superior linha do gaz com 50 novellos	700
Talheres para meninos a	240
Masso com superiores grampos a . . .	36
Grosas de pennas de aço muito finas a . .	320
Bonets para meninos a	1$000
Pentes com costa de metal a	400
Realejos para meninos a	100

Fabrica e fundição de bronzes e outros metaes, caldeireiro, latoeiro, e funileiro, situada na Soledade, rua do Principe n. 3, e com deposito na rua Nova n. 38, da cidade do Recife

DE

BRAGA & SAMPAIO

Fabriçam-se neste importante estabelecimento todas as obras concernentes as artes respectivas como sejam:

Alambiques de todos os tamanhos em feitios, os mui acreditados aparelhos de Derosne com as dimenções delicadas dos fabricados em França.

Fabricam-se avulsas quaesquer peças desaparelhos, como sejam o dilatador, ratificador e condensador, ou esquenta garapas, resfriador, serpentinas interiores.

Fabricam-se bombas de todas as dimenções e qualidades, pelo systema francez ou americano, simples, de pressão, repuxo, e com especialidade *a estanca rios! assim denominadas* pelo enorme volume de agua que absorvem calculada em 100 pipas por hora, e das quaes algumas estão promptas a serem experimentadas.

Existem bombas por este systema, menores, para regar sitios, garantindo-se não só á sua duração como a grande quantidade de agua que fornecem pelo que são consideradas hoje as primeiras bombas conhecidas.

Todas as mais obras se fabricam á vontade dos freguezes e a seu capricho.

Existem sempre promptos no deposito indicado na rua Nova n. 38, um completo sortimento de obras solidas, bem construidas e a preços rasoaveis, como são alambiques, serpentinas, taxos, passadeiras, repartideiras, escumadeiras, côcos, candeias, e muitos outros utencilios proprios para engenhos, como sejam mancaes de bronze, parafuzos para rodas de agua e outros.

Cavilhas, machos para lemes, pregos de todos os tamanhos e para o forro de cobre de navios.

Apromptа-se tudo quanto diz respeito as obras de latão torneadas e polidas com toda a perfeição.

Valvulas para tanques de banho, torneiras de todos os tamanhos e qualidades, assim como todos os ornamentos para militares, botões para farda, aparelhos para barretina, numeros, espheras, espadas, cornêtas, alampadas turibulos, caldeirinhas, navêtas, almofarizes, perfumadores.

Obras de folhas de flandres de todas as qualidades, babús, bacias, bules e outros utencilios domesticos.

Lampiões para gaz para engenhos, folha de flandres em caixas, folhas de cobre e latão, tubos de chumbo para encanamentos de todas as dimenções, folhas de zinco, estanho em barras e verguinha, lançóes e barras de chumbo, vidros finos para espelhos, de côres, bordados, e ôpacos, e outros para vidraças, diamantes para cortar vidros, cadinhos ordinarios e de patente, area para moldar, folles para ferreiro, lavatorios com bacias e jarros, terra podre e outros inumeros objectos proprio de taes estabelecimentos.

Sendo todas as obras inspeccionadas e feitas sob a direcção do socio administrador, José Baptista Braga o qual se acha de novo especialmente incumbido da gerencia de tão importante estabelecimento, é isso uma garantia pela sua longa pratica, que tem os senhores freguezes de que serão servidos a contento, com promptidão e preço commodo, pelo que os proprietarios lhe serão agradecidos.

DROGARIA
Grande armazem de tintas medicamentos etc.
Rua do Imperador n. 22.

Productos chimicos e pharmaceuticos os mais empregados em medicina.

Tintas para todo o genero de pintura e para tinturaria.

Productos industriaes e tintas para flores, como botões de flores e modelos em gesso para imitar fructas e passaros com o competente desenho.

Productos chimicos e industriaes para photographia, tinturaria, pintura, pyrotecnia etc.

Montado em grande escala e suprido directamente de Paris, Londres, Hamburgo, Anvers e Lisboa pode offerecer productos de plena confiança e satisfazer qualquer encommenda a grosso trato e a retalho e por preço commodo.

—Vende-se uma mulatinha de idade 17 a 18 annos, bonita figura, que por muita precisão é que sua senhora se disfaz do mesmo; quem pretender dirija-se a rua de Hortas n. 54.

ATTENÇÃO
No armazem de fazendas de Santos Coelho, rua do Queimado n. 19.

Bom e barato

Cambraia de côres matisadas finissimas a 800 a vara.

Idem brancas transparentes finas de 4$, 5$000, 6$, 7$, 8$ e 9$000 a peça com 10 jardas.

Idem branca tapada de 8$ e 9$ a peça com 12 jardas.

Idem branca franceza muito larga a 9$ a peça com 8 varas.

Balões de 35 e 40 arcos nesgados para senhoras, a 4$500.

Idem de 35 e 40 arcos com ferrugem a 2$500.

Idem de mursulina nesgados a 5$.

Idem de crochet a 5$.

Idem de mursulina para meninas a 3$ e 3$500.

Saias bordadas a 5$.

Cambraias admascadas para cortinado a 12$ a peça com 20 varas.

Idem para forro a 3$ a peça com 10 jardas.

Cambraia de linho muito fina de 6$ e 9$ a vara.

Madapolões finos de 6$, 7$, 8$, 9$, 10$, 11$ e 12$ a peça.

Platilha de algodão superior fazenda para saias a 3$200 a peça com 10 varas.

Cobertas de chitas de ramagem a 2$600.

Lenções de bamburgo fino a 2$400.

Idem de bramante muito fino a 3$200.

Pannos adamascados para cobrir mesa a 4$500.

Guardanapos de linho adamascados a... 3$500 a duzia.

Atualhado adamascado com 7 1/2 palmos de largura a 2$ a vara.

Idem adamascado de linho com 7 1/2 palmos de largura a 2$ a vara.

Algodão enfestado com a mesma largura a 1$100 a vara.

Idem trançado de algodão a 1$600 a vara.

Toalhas alcochoadas de linho lisas a 11$ a duzia.

Idem de algodão felpudas a 13$ e 14$ a duzia.

Colchas de fustão a 6$000.

Retondes de filó preto a 6$.

Chales de filó a 5$.

Lenços de cambraia brancos finos a 1$800, 2$ e 2$500 a duzia.

Lenços de cassa finissimos a 3$200 e 3$600 a duzia.

Filó de linho liso a 800 a vara.

Idem com salpicos a 1$000 a vara.

Grosdenaples preto bom a 1$800 e 2$ o covado.

Moréantique preto superior a 2$800 o covado.

Flanella de todas as cores a 800 rs. o covado.

Tarlatana de todas as cores a 800 rs, a vara.

Bramante de linho com 10 palmos de largura a 2$500 a vara.

Idem de linho com 5 palmos a 1$200 a vara.

Idem de linho com 3 1/2 palmos a 800 a vara.

Riquissimos basquins a 25$000.

Assim como outras muitas fazendas que se vende por menos que em outra qualquer parte, e dá-se amostras de tudo,

Rival sem segundo.

Rua do Queimado n. 49.

Quer acabar com as fazendas abaixo mencionadas.

Queiram vir ver o que é bom e baratissimo.

Toalhas de labyrintho com bico, fazenda boa a	3$000
Carreteis de linha com 100 jardas a . .	30
Gravatas pretas e de côres muito finas a	500
Caixas de obreias de massa muito novas a	40
enfiadores para espartilho de cordão e fita a	10
Carreteis de linha Alexandre com 400 jardas a	20
Sabonetes muito finos a 60, 160, 200 e	320
Ditos de bolla muito finos a 240 e . .	320
Miadas de linha froxa para bordar a . .	20
Varas de cordão para espartilho a . . .	20
entes volteados para regaçar cabello de meninas a	320
Frascos de macaça' oleo muito fino, a . .	120
Abotoaduras muito finas para colletes a .	500
Cartões de linha branca e de côres a .	20
Libra de arêa preta superior a	100
Escovas para fato, fazenda boa, a . . .	500
Varas de franja branca de linho para toalha a	100
Peças de bico estreito com 20 varas muito bonito a	1$000
Varas de papafina de differentes larguras a 120,160 e	200
Caixas de palito balão a	40
Caixas de palitos de segurança sem enchofre a	60
Sabonetes de familia a 100, 160 e . . .	240
Grosas de botões de madreperola para camisa a	500
Cartilha de doutrina christãa a	320
Latas com superior banha a	200
Quadernos de papel pequeno superior a .	20
Duzia de baralhos francezes superior . .	2$000
Groza de phosphoros muito superiores .	1$000
Caixas a retalho dos mesmos	10
Caixas de phosphoros de vellinha contendo 500 vellinhas muito superiores a . . .	160
Resmas de papel almaço muito superior .	2$500
Resmas de papel pautado superior qualidade	3$600
Duzias de meias para homem	2$800
Duzias de meias cruas muito superiores .	4$000

A LEALDADE

Este estabelecimento acaba de receber lindas chapelinas para senhora, ricas caixinhas para costuras, ditas para joias, pentes dourados para cocó, fivelas muito ricas, assim como cintos e pulseiras da ultima moda de Paris, entremeios e babadinhos, bonitos toucadores dourados e de jacaranda, espelhos escossezes de diversos tamanhos e ricos canivetes para senhora, voltas para pescoço, gravatinhas, bico de seda, dito de algodão, labyrintho, e muitos outros objectos de apurado gosto, que se torna enfadonho mencionar, tudo por preços muito commodos: a' rua da Imperatriz n. 70, na loja da Lealdade.

O arrobe vegetal,

é muito superior aos xaropes de Cuisinier e de Lorrey. De facil digestão, agraavel ao paladar e ao olphato, elle cura radicalmente, sem mercurio, todas as affecções da pelle, impingens, alporcas, tumores, ulceras, sarna degenerada, escrofulas e escorbuto. E' sobretudo poderoso nas molestias rebeldes ao mercurio e ao iodoreto de potassio.

Unico deposito na pharmacia do Pinto, rua larga do Rosario n. 10 junto ao quartel de policia.

Cal de Lisboa

No armazem do caes da alfandega n. 5 ha para vender superior cal nova, marca TM, chegada [illegible] barca portugueza *Gratidão*, a preço de 10$ barril.

Cal de Lisboa nova.

Vende-se a rua do Apollo n. 4.

Loja do Gallo Vigilante
DE
Guimarães & Freitas
RUA DO CRESPO N. 7.

Os proprietarios deste bem conhecido estabelecimento tendo em vistas a boa vontade com que toda generosa população desta belle cidade concorre com a sua coadjuvação para o basar de prendas que costumam estabelecer no dia da commemoração do anniversario do Hospital Portuguez de Beneficencia, cujo producto é applicado a bem daquelles que baldos de recursos, e no leito da dor ali procuram melhorar seus soffrimentos e aproximando-se o dia dessa grandiosa festa por isso apressam-se em avisar ao respeitavel publico do que ha de mais moderno em seu estabelecimento, além dos quaes tem variedade de outros, que a serem para um fim tão justo os venderam por preços mui rasoaveis.

Riquissimas caixas com musica contendo o necessario para costura, proprias para um delicado presente.

Riquissimos livrinhos com capas de tartaruga para missa.

Riquissimo album com capa de tartaruga.

Porta joias, dedaes e relogios e neste gosto uma infinidade de objectos.

Vasos, calungas e palliteiros de porcelana.

Bonecas que chamam papai e mamãi.

Finissimos lenços de cambraias de linho com disticos.

Caixinhas com perfumarias.

Bengalas de canna com lindos castões de marfim.

Riquissimos enfeites com coques e sem elle inteiramente novidade e ultima moda.

Lindissimos cintos para senhoras.

Fivellas lindas de muito gosto.

Lindos port-bouquet com cabo de madreperola proprios para casamentos e bailes.

Riquissimos leques de madreperola.

Lindos leques de sandalos para senhora.

Ditos de sandalos para meninas.

Ditos de sandalo tendo no centro um quadro de seda, ultima moda.

Leques de faias muito lindos.

Ditos de ossos.

Lindos pentes de tartaruga, massa e outras muitas qualidades.

Luvas de jouvin, inteiramente novas, brancas, pretas e de côres.

Ditas de seda.

Meias de seda e algodão.

Lindas tranças pretas e de côres com vedrilho e sem elle, assim como lindissimas guarnições para enfeitar basquines e botões para os mesmos.

Lindos indispensaveis para meninas das escolas.

Bengallinhas para meninos.

Suspensorios para meninos.

Lindas touquinhas e sapatinhos ricamente enfeitados proprios para baptisados.

Meias de seda para o mesmo fim.

Muito boas escovas para dentes, chapéosroupa, cabellos, unhas e para limpar pentes,

Superior linhas para crochet.

Agulhas para o mesmo fim.

Lindos agulheiros e dedaes de madreperola e marfim, assim como de metal.

Lindas guarnições de botões, para coletes, punhos e colerinhos.

Ricas capellas para noivas.

Meias de seda para senhoras.

Superiores thesouras para unhas, costura e cortar cabello, etc., etc.

Suspensorios de seda para homem.

Ditos de algodão para homem e meninos.

Finos adereços pretos para luto.

Grande sortimento de finas perfumarias dos melhores fabricantes até hoje conhecidos.

Grande sortimento de fitas de todas as qualidades.

E muitos outros objectos que impossivel seria menciona-los e que se encontrarão na loja do Vigilante, rua do Crespo n. 7.

GRANDE BAZAR
RUA NOVA N. 20 E 22

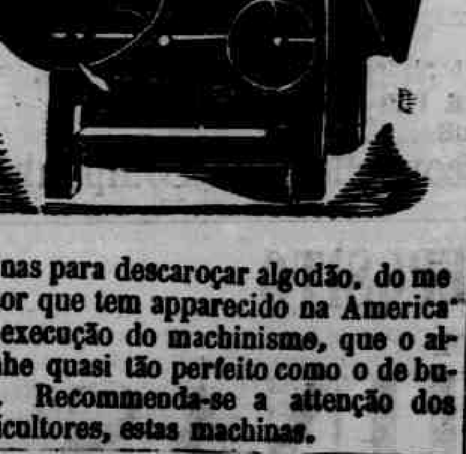

Machinas para descaroçar algodão, do melhor autor que tem apparecido na America. E' tal a execução do machinismo, que o algodão sahe quasi tão perfeito como o de bulandeira. Recommenda-se a attenção dos Srs. agricultores, estas machinas.

Chocolate de Desbriere

purgativo de magnesia.

E' o chocolate de desbriere o melhor purgante até agora conhecido e de grande aceitação em Paris, onde tem sido muito applicado no hospital Hotel Dieu pelos professores Trousseau e Pidoux com o melhor resultado.

Por sua acção laxante purga sem fatigar o estomago e os intestinos, e apresenta optimos resultados como dorivativo, abrovente, antiverminoso, refrescante e depurativo.

Deposito especial

34—Rua larga do Rosario—34

Botica de Bartholomeu & C.

VENDE-SE

Motores americanos para dous cavallos.

Dito dito para quatro cavallos.

Machinas para descaroçar algodão de 14, 16, 18, 20, 30, 35 e 40 serras.

Prensas para enfardar algodão [illegible] com 6 palmos de [illegible] 150 e 200 libras, vindas ultimamente de [illegible] no armazem de Henry Forster & C., [illegible] Pedro II n. 2 junto ao Gabinete Portuguez.

— Na rua do Rangel n. 33 vende-se um escravo de 17 annos, proprio para criado ou boleeiro preto, de boa estatura.

O cordeiro previdente

Na antiga loja de miudezas a rua do Queimado n. 16.

O cordeiro previdente se ufana de ter o seu apparecimento no sempre memoravel dia 7 de setembro. Elle cumprimenta ao respeitavel publico em geral e a cada um cidadão em particular. O cordeiro previdente não se intrometterá em estranhos e alheios negocios, restringindo-se apenas ao que diz respeito a miudezas em cuja antiga loja n. 16 a rua do Queimado permanecera' esperando de todos suas valiosas protecções observando elle além de sua costumada mansidão, condescendencia e agrado. Na loja do cordeiro previdente encontrarão os pretendentes sempre e constantemente completo sortimento de miudezas, finas perfumarias, luvas de pellica, objectos de moda e phantasia e outros muitos que enumera-los se tornaria enfadonho, notando-se entre elles os que abaixo vão mencionados, sendo por todos reconhecido a commodidade dos preços:

Albuns de diversos tamanhos e qualidades para retratos.

Chapéosinhos e sapatinhos para baptisados.

Coques simples e enfeitados.

Leques de sandalo e outras qualidades.

Voltas de retroz com cassoletas obra moderna.

Gollinhas e punhos para senhoras.

Bico de linho a imitação de do paiz.

Carteiras com finas agulhas.

Modernas chapelinas e enfeites para senhoras.

Linhas para crochet.

Lãa para bordar.

Finos espartilhos para senhoras.

Leques de diversos gostos a 1$.

O cordeiro previdente.

A rua do Queimado n. 16.

Vende os seguintes objectos constantes do variado sortimento abaixo declarado:

Collares eletricos magneticos contra as convulsões.

Bonitas abotoaduras para colletes.

Colarinhos modernos.

Finas navalhas cabo de marfim.

Escovas macheotadas e outras qualidades para roupa, chapéo e cabello.

Bonitas caixas para rapé.

Tinta azul e preta para escripta.

Dita preta para marcar roupa.

Finos canivetes para aparar pennas.

Lapis com caneta de osso

Ditos de cores para desenhos.

Bonitos tinteiros de louça e vidro.

Fixas para solo e voltarete.

Borrachas para atar papeis e segurar punhos.

Dita para brinquedo de crianças.

Bolas de borracha.

Lindos maracaes.

Para offertas no hospital portuguez.

Bonitas cestinhas com fructas de cera, obra de muita perfeição e bom gosto.

Para cortar moldes e embrulhar fazendas.

Vende-se papel pardo folha grande.

Para lustrar calçados.

Vende-se superior graxa economica.

Vende-se papel para matar moscas.

A loja do cordeiro previdente

Rua do Queimado n. 16.

Nella acharão os pretendentes um grande e variado sortimento de perfumarias finas, tanto inglezas como francezas, sendo:

Finos extractos para lenços.

Banhas e pomadas para cabellos.

Oléo philocome e baboza para dito.

Pós hygienicos para dentes.

Ditos camphorados para ditos.

Opiata ingleza e franceza para ditos.

Pacotes com pós de arroz.

Vasos de porcelona para ditos.

Sabonetes para mão e barba.

E muitos outros objectos que serão presentes ao comprador que se dirigir a rua do Queimado n. 16, loja do cordeiro previdente.

Bandeijas pequenas.

Vendem-se na rua do Queimado n. 16. loja do cordeiro previdente.

Charutos

da acreditada fabrica de José Furtado de Simas.

Vendem-se na loja do cordeiro previdente a rua do Queimado n. 16

PILULAS
Xarope e vinho ferruginoso de jurubeba com pyrophosphato de ferro.

Chlorose, anemia, escrofulas, rachitismo, blennorrhagia, leucorrhéa, febres intermitentes e amenorrhéa (menstruação dolorosa e irregular) etc., etc.

Ha muito que tinhamos em vista associar o ferro as nossas preparações de jurubeba; mas levamos tempo a experimentar qual a preparação ferruginosa, que mais conviria ao organismo humano, vindo por fim a decidir nos pelo pyrophosphato de ferro, com o qual podemos preparar os nossos xarope e vinho de jurubeba ferruginosos.

Temos a observar, porém, que o uso dos medicamentos de jurubeba com o pyrophosphato de ferro nunca pode occasionar a phtysica nas pessoas ainda as mais delicadas, como muitas vezes tem a ontecido até a pessoas robustas, que se hão servido do mesmo medicamento preparado com outras substancias ferruginosas, por isso que o phosphoro debaixo da fórma de pyrophosphato, é um meio prophylatico reconhecido infallivel contra esta terrivel affecção.

As preparações de jurubeba, a que havemos associado o pyrophosphato de ferro, são mui proveitosas no tratamento das molestias das senhoras, taes como a chlorose, anemia etc.

Estas molestias manifestam-se com os symptomas seguintes:—Descoramento geral da pelle e das membranas mucosas, magreza, inchação das faces e das pernas; excitação nervosa, hysterismo, melancolia, debilidade muscular, dores nevralgicas, pulso mais frequente do que no estado de saúde, calor febril, pelle secca, appetites depravados, vomitos, prisão de ventre, menstruação dolorosa, irregular, pouco abundante, descorada, nulla, flores brancas, amenorrhagia e infecundidade.

Deste estado espantoso, aliás tão ordinariamente reconhecido entre nós em crescido numero de senhoras, desapparece só com o prudente uso das preparações acima.

Unico deposito destes medicamentos: pharmacia de J. A. Pinto, rua larga do Rosario n. 10, em Pernambuco.

GRANDE BAZAR
rua Nova n. 20 e 22

Machinas para costura do autor Wheeler & Wilson, chegadas ultimamente da America; nas quaes pode cozer-se com dous pespontos, toda e qualquer fazenda, embainhar, frangir, bordar e marcar roupa; tudo com perfeição. São tão simples, que comprehende-se facilmente a maneira do trabalho e a pessoa tendo pratica de coser em machinas, pode fazer por dia o serviço que faciam 30 costureiras.

Chama-se a este estabelecimento a attenção do publico, visto que elle se acha completamente sortido de objectos de gosto, como bons leques de madreperola e de sandalo, fivelas, [illegible] perfumaria e etc.

Na rua nova n. 20 e 22, Carneiro Viana & C.

LUVAS

Novo sortimento de luvas de pellica (Jouvin) chegadas no ultimo vapor francez, ao armazem do vapor na rua Nova n. 2.

RUA DAS CINCO PONTAS N. 86
AO GRANDE ARMAZEM
DAS

DUAS AMERICAS.

Sempre barato

Manteiga

Ingleza flôr a 1$, a libra e a 500 rs. soffrivel e propria para tempero a 320 rs Idem franceza a 560 rs. a libra.

Chá

De primeira qualidade a 2$800 e proprio para negocio 1$600 a libra.

Biscoitos

Inglezes pearl, nic-nac, oval, cracnel, e outros superiores a 1$100 a lata.

Figos

A 240 reis a libra.

Gommas

De milho branco a 400 reis a libra, de araruta verdadeira propria para alimentar crianças a 500 reis a libra e caxinhas com 4 libras por menos, gomma do Maranhão a 160 rs. e tapioca sagú a 240 a libra.

Chocolate

Superior a 1$, a libra.

Doces

De goiaba em latas a 1$500 em caixa de 4 libras, muito fino a 1$800, em caixões de 2 libras a 500 e 320.

Peixe

Em latas a 1$000 reis a libra, sortido em qualidades.

Ostras

America a 800 rs. a lata.

Baldes e Vassouras

Americanas a 800 reis cada peça.

Toucinho

De Lisboa a 320 reis a libra.

Tomates

Em latas a 600 rs.

Sal

Refinado em lindos postes por 500 rs.

Rirshs de Wasser

A 2$000 a garafa.

Vermouth e Absantho

A 1$500 a farrafa.

Bitter

A 1$000 a garrafa.

De bordeaux superior, Saint Estephe, Saint Julien, Saint Emilie a 7$000 a duzia e 640 rs. a garrafa.

Vinho

Do Porto fino a 14$000 a duzia e 1$500 a garrafa e magnifico tambem á em barril a 800 a garrafa.

Duque do Porto

Adamado e outras marcas a 900 rs. a garrafa e 10$ a duzia.

Vinho da Figueira

O que ha de melhor a 4$, a canada de Lisboa a 3$ e 4$ a garrafa.

Vinagre

De Lisboa a 200 e 280 rs. a garrafa.

Farello de Lisboa

Saccos com 90 libras a 4$500.

Cerveja

Franceza em gigos de uma duzia a 6$.

Ingleza

Bass verdadeira a. . . . . . T. e Victoria e Alssop a 500 reis a garrafa

---

INJECTION BROU

«Hygienica, infallivel e Preservativa, absolutamente a unica que cura sem nenhum additivo. Vende-se nas principaes boticas do mundo. (Exigir a instrucção do uso). (30 annos de existencia.) — Paris, em casa do inventor BROU, boulevard Magenta, 112.

PREPARAÇÕES FERREAS-MANGANICAS
APPROVADAS PELA ACADEMIA DE MEDICINA
DE BURIN DU BUISSON
Pharmaceutico, laureado pela Academia de Medicina de Paris

O eminente professor TROUSSEAU, na ultima edição de seu *Tratado de Therapeutica e Materia medica*, reconhece que os ferruginosos simples são muitas vezes inefficazes para curar as molestias que teem por causa o empobrecimento do sangue. Muitos medicos dos mais distinctos attribuem esse má o êxito à ausencia, n'essas preparações, do *manganese*, que se acha no sangue, como o tem reconhecido os chimicos os mais peritos, sempre intimamente unido com o ferro.

E' pois, prestar-se um verdadeiro serviço aos Srs Medicos, o chamar-se sua attenção sobre as preparações seguintes.

1° **Pós ferreós manganicos** dando immediatamente uma agua, acidulada, gazoza, agradavel, substituindo com vantagem e economia as aguas mineraes ferruginosas.

2° **Pilulas e Xarope de ioduretо de ferro e de manganese inalteraveis** contendo cada uma cinco centigramos de iodureto de ferro manganico indicadas particularmente nas molestias lymphaticas, escrofulosas, e nas chamadas cancerosas e tuberculosas.

3° **Dragées de lactato de ferro e de manganese**
4° **Pilulas de carbonato ferreo manganico**
} receitadas especialmente para a chlorosis, a anemia, a leucorrhea, a amenorrhea. A indicação de alternar estas duas preparações dá os melhores resultados.

O Sr Burin du Buisson desejando obter a adhesão completa do publico medico a cerca do valor de suas preparações, previne que elle as põe gratuitamente a sua disposição, dirigindo-se;

No *Pernambuco*, a seu agente geral, Maurer e Cia, pharmaceuticos, rua Nova.

Vende-se na pharmacia de P. Maurer & C., rua Nova.

SÃO DE MUITO GOSTO

Variado sortimento de modernos chapéos e chapelinas de seda, de filó e de palha de Italia, para senhora e menina.

Superiores tiras, bordadinhos e entre-meios bordados em cambraia tapada e transparente.

Na loja das columnas a rua do Crespo n. 13
DE
Antonio Correia de Vasconcellos & Companhia.

NOVO DEPOSITO
DE
MACHINAS
PARA DESCAROÇAR ALGODÃO
Manoel Bento de Oliveira Braga,
53—Rua Direita n.—53

Neste estabelecimento se encontrarão, a verdadeiras machinas americanas chegadas ultimamente, as quaes são feitas pelo mais afamado fabricante da America, por isso avisa a todas as pessoas que precisarem comprar, de se dirigir a este estabelecimento que comprarão das mais perfeitas neste genero, assim como mais baratos do que em outra qualquer parte, por isso que se recebe por conta propria, bem como [illegible] [illegible] [illegible] e [illegible] de [illegible] em grosso e a retalho. [illegible] machinas de todos os tamanhos proprias do trabalho de escultura.

O MOURO DE VENEZA

Ao respeitavel publico pernambucano pede-se

Attenção

Manteiga ingleza

320, 500, 800 e 1$ só no armazem se acha á vista.

Manteiga franceza

em libras 560 e 640, em barris se fará differença.

Banha de porco

em libras 320 e 380, em porção se fará differença.

Fructas

em calda Pera, Pecego, Rainha Claudia, Alperxe e outras muitas 500 e 640 a lata.

Ervilhas

Portuguezas 640, francezas 900.

Fumo

em latas do Pará e de albaneque, lata 1$ e 1$200.

Gomma de milho

em pacotes, dita da terra 400 e 300 a libra.

Vinho

de Bordeaux em caixa a duzia 5$, garrafa 500, dito de 8$ a duzia, 800 a garrafa, dito a 11$ a duzia, 1$200 a garrafa, dito do Porto a 8$, 12$, 18$, 24$, caixas de duzia, assim como figueira canada 3$500 e 4$, puro J A A Lisboa 2$800, 3$ e 3$500 a qualidade convida.

Gaz

em lata de 5 galões e mais pequenas a vontade do comprador, em garrafa.

Alpiste

140 e 160 a libra, painço a 100 a libra.

Azeite

em garrafas a 800 e 1$.

CHARUTOS

em caixa de 50 por 1$, ditos Delicias, Trovadores e Parisienses em caixas de 100, ditos da Exposição caixa 5$, ditos de Regalia caixas com 100 a 2$500 e outras muitas marcas que só na presença dos compradores.

PREZUNTOS

de lamego em barril, ditos de fiambre o melhor que ha no mercado por preço que faz admirar ! !

DOCE DE GOIABA

caixões de 560 fino, ditos de 1$500 que parece marmellada, dito em latas muito fina qualidade a 1$200.

BOCETAS

com doce secco a 1$ e 2$.

QUEIJOS

do Alentejo em latas chegado pelo vapor *Oneida*, ditos Flamengos e Pratos dos mais novos que ha no mercado.

AZEITONAS

de elvas como no mercado não temos a 1$ a lata, em barris do Porto a 1$ como não ha melhor.

ARARA

Em liquidação.

O proprietario destes dous estabelecimentos tendo muita fazenda em ser e desejando liquidar para vender mais barato que é possivel na rua da Imperatriz lojas e armazens da Arara, ns. 56 e 72.

Alpacas admascadas para vestidos de senhoras 500 e 720 rs.

Vende-se alpacas de assento branco com listas e flôres lisa e admascadas proprias para vestidos de senhoras a 500, 720 e 800 rs. o covado rua da Imperatriz lojas da Arara, ns. 56 e 72.

Ditos 160 o covado.

Vende-se ditos em retalhos a 160 rs. o covado, ditos em peça a 200 rs. o covado: retalhos de caça preta a 120 o covado: retalhos de caça de côres a 200, 240, rs. o covado: retalhos de lãasinhas a 160, 200 240 rs. o covado: rua da Imperatriz lojas da Arara ns. 56 e 72.

Brim pardo transado a 560 rs. a vara.

Vende-se brim pardo com pequeno toque de mofo a 560, 640 rs. o covado: rua da Imperatriz lojas ns. 56 e 72.

Lãazinhas a 200 o covado.

Vende-se lãasinhas para vestidos de senhora a 200, 240, 280, 320, 340 e 400 rs. o covado: na rua da Imperatriz lojas da Arara n 56 e 72.

Chitas francezas largas a 240 rs. o covado.

Vende-se chitas francezas largas a 240, 280, 320 e 400 rs. o covado: rua da Imperatriz lojas da Arara n. 56 e 72.

Mosambique a 400 rs. o covado.

Vende-se mosambique com palmas de sedas para vestidos de senhoras, a 400 rs. o covado: e vareja de listas para vestidos de senhoras, a 280, 320 rs. o covado.

Sedas escosseza com quadros para vestidos de senhoras, a 280 320 rs. o covado: rua da Imperatriz lojas da Arara ns. 56 e 72.

Arara vende as saias 3$500.

Vende-se saias bordadas para senhora a 3$500, 4$, 6$ e 7$, saia balão ou crinolinas de arcos a 2$, 2$500 3$ e 3$500: rua da Imperatriz lojas da Arara ns. 56 e 72.

As sedas da Arara 1$.

Vende-se sedas de quadrinhos e com listas a 1$, 1$200, 1$600, 1$800 e 2$, o covado: pupelinas de seda com palmas saltos para senhora a 1$600 e 1$800, grosdenaples de côres a 1$800 e 2$, dito preto a 1$600, 1$800 e 2$: rua da Imperatriz lojas da Arara ns. 56 e 72.

Roupa feita nacional.

Vende-se calças de casimira a 5$, 6$ e 8$, pretas ditas de meia casimira a 1$600 e 3$, ditas de brim pardo a 1$600, 2$400 e 2$500; ditas brancas de linho a 3$500, 4$ e 5$: palitots de casimira preta e de cores a 5$, 6$, 8$ e 10$; palitots de meia casimira a 3$, 3$500 e 4$: palitots de alpaca de cores e branca a 3$500 e 4$: palitots de brim de cores a 2$500, 3$ e 2$: serou- de algodãosinho de linho a 1$600, 2$,.... 2$500: rua da Imperatriz lojas da Arara ns. 56 e 72.

Organdis de côres a 640 rs. a vara.

Vende-se cassa organdis de cores a 640 e 720 a vara: talatana de côres a 800 rs. a vara: rua da Imperatriz lojas da Arara ns. 56 e 72.

Madapolão a 4$000 a peça.

Vende-se peças de madapolão com 20 varas a 4$, 5$, 6$, 7$, 8$ e 10$: rua da Imperatriz loja da Arara ns. 56 e 72.

Casimira emfestada a 1$ o covado.

Vende-se casimira enfestada de duas larguras a 1$, 1$600 e 3$ o covado panno fino preto a 1$600, 2$, 2$500, 3$ e 4$: rua da Imperatriz lojas da Arara ns. 56 e 72.

Algodãosinho a 3$ e 4$ a peça.

Vende-se algodãosinho a peças de 3$, 4$, 5$, 6$ e 7$ a peça rua da Imperatriz lojas da Arara ns 56 e 72.

Bramante a 2$400 a vara.

Vende-se bramante de 10 palmos de largura a 2$400 e 2$500 a vara: rua da Imperatriz lojas da Arara ns. 56 e 72.

Algodão enfestado a 1$ a vara.

Vende-se algodão enfestado de duas larguras a 1$ a vara dito transado 1$280 a vara: rua da Imperatriz lojas da Arara ns. 56 e 72.

Cassa franceza a 240 rs. o covado.

Vende-se cassas de cores para vestidos a 240, 280 e 320 o covado, vendes-se cortes de cambraia de cores e com barras a 2$500, 3$ e 3$500: só nas lojas da Arara, rua da Imperatriz ns. 56 e 72.

Cortes de lãa de 14 covados a 3$.

Vende-se cortes de lãa para vestidos de senhora com 14 covados o 3$, 3$500, 4$, 4$500 e 5$, vende se cortes de calças para homem a 800, 1$, 1$200 e 1$600. colarinhos de linho para homem 400 e 500, ditos de papel a 500 rs. a duzia, golinhas para senhora a 200 e 320 rs. por estes preços nas lojas e armazens da Arara, rua da Imperatriz ns. 56 e 72.

TRATAMENTO DO Dr CHABLE, DE PARIS
Medico especial, consultações, 36, rua Vivienne

AVISO AOS DOENTES. Eis aqui o que de todos os paizes um grande numero de doentes me escrevem:

[illegible] GUERI

Não estou curado, tomei Cubebe, Copahiba sob todas as formas em opiato, capsulas, confeitos, tenho o estomago perdido e não estou curado? Usei e abusei de um grande numero de INJECÇÕES, que pretendiam curar em 4 dias, e estou ainda mais doentes.

HA MAIS 20 ANNOS

que curo radicalmente sem recahidas, *Corrimentos, Relaxação do canal, Catarrho da bexiga, Perdas seminaes*, curando primeiro a causa virulenta inflammatoria d'essas doenças sexuaes, com algumas vidros do meu [illegible] do sangue, para [illegible] affecções, [illegible] [illegible] para acabar meu excellente XAROPE AO CITRATO DE FERRO [illegible] é [illegible] as senhoras para os fluxos brancos, [illegible] o mesmo tratamento. (Veja-se a instrucção [illegible].)

40,000 DOENTES CURADOS

[illegible] tratamento depurativo do sangue. — As herpes as mais inveteradas, [illegible] [illegible], e todas as doenças que alterão a pureza do sangue [illegible] [illegible] [illegible]

Vende-se na rua Nova n. 25, pharmacia franceza de

P. MAURER & C.

PHARMACIA
DE
Joaquim de Almeida Pinto
A jurubeba contra o ingorgitamento do figado e do baço
Em extracto alcoolico, emplastro, oleo, tintura, pilulas, xarope e vinho

A jurubeba é uma das substancias medicamentosas que pertencem ao reino vegetal, e pertence a classe dos tonicos e desobstruentes, sendo empregada com vantagem contra as febres intermitentes acompanhadas de engorgitamento de figado e de baço. Ella tem sido applicada com incontestavel proveito contra a anemia ou chlorose, e hydrophesia, catharro da bexiga, e mesmo para combater a menstruação difficil, resultánte da mesma anemia ou chlorose.

Depositos geraes

Em Pernambuco, rua larga do Rosario n. 10, Rio de Janeiro, pharmacia do Sr. Deurado, Rio Grande do Sul, em casa dos Srs. Cascão & C., Maceió, pharmacia do Sr. Claudino, no Havre, pharmacia de Mr. Marical, em Lisboa, na pharmacia do Sr. Feijó.

Sedas largas
A 2$ o covado
Só na loja do Pavão.

Vendem-se modernissimas sedas com largura de chita franceza, sendo com padrões modernos, tendo entre ellas cores proprias para quem está de luto: vende-se pelo barato preço de 2$ o covado: é grande pechincha: na loja e armazem do Pavão, rua da Imperatriz n. 60, de Gama & Silva.

Cortes brancos
A 500 rs.

Vende-se bonitos cortes de cambraia branca com bonitas barras bordadas e tendo tambem alguns com bonitas barras de cores; vende-se pelo barato preço de 5$, na loja e armazem do Pavão, rua da Imperatriz n. 60, de Gama & Silva.

Alpacas de cores
A 500 rs.

Chegaram as mais bonitas alpacas de cores para vestidos com desenhos miudos e grandes, tendo largura de chita franceza, e vende-se pelo barato preço de 500 rs. cada covado; é grande pechincha: na loja e armazem do Pavão, rua da Imperatriz n. 60, de Gama & Silva.

Bramante a 2$.

Vende-se superior bramante de linho alvo com 10 palmos de largura, pelo barato preço de 2$ a vara: na loja e armazem do Pavão, rua da Imperatriz n. 60, de Gama & Silva.

Algodão avariado

Vende-se peças de algodão largo muito encorpado, pelo barato preço de 5$500 a peça: na loja e armazem do Pavão, rua da Imperatriz n. 60, de Gama & Silva.

Retalhos

Vende-se uma porção de retalhos de chitas e caças pretas, por preço barato, na loja e armazem do Pavão, rua da Imperatriz n. 60, de Gama & Silva.

Sedas a 320 rs. o covado

Vende-se um bonito sortimento de sedas de listas que sempre se venderam por muito mais dinheiro e liquidam-se pelo baratissimo preço de 320 rs. o covado, só para acabar: na loja e armazem do Pavão, rua da Imperatriz n. 60, de Gama & Silva.

Aviso agradavel.
Souza Soares & Irmão.
Rua Nova n. 28.

Vendem:

Linhas muito superiores em novellos sortida a 2$000 e 2$500 a libra.

Dita mais inferior a 1$200 e 1$500.

Dita do gaz, preta, branca e de cores, em caixas de 40 novellos, 800 reis.

Dita em caixas de 50 novellos, branca, a 7 reis.

Dita em caixas de 10 novellos grandes, a 540 reis.

Dita branca e preta, em cartões, a 160 reis a duzia.

Dita de Alexandre, carros 200 jardas, a 1$200 a duzia.

Dita em carros, com 80 jardas, a 360 reis a duzia.

Agulhas de fundo dourado muito finas, caixa a 220 reis.

Ditas inglezas, sortidas, milheiro 700 reis.

Grampas com cabeça de vidro, duzia a 160 reis.

Ditas lizas e crespas, maço 30 e 60 reis.

Colxete em caixinhas, duzia 640 reis.

Dito em cartões, duzia 600 e 900 reis.

Espeletas verdadeiras, B B, caixa 100 reis.

Alfinetes em cartas grandes a 140 reis.

Ditos em cartas menores, 100 reis.

Ditos em caixas com meia libra, 320 reis.

Botões de madreperola para camisa, grosa 460 e 500 reis.

Ditos de osso para calça, grosa 200 reis.

Ditos de louça, grosa 160 e 220 reis.

Ditos de moedinha para punhos, a 1$600 reis a duzia.

Pentes para alizar, duzia 1$100, 2$200 e 3$000 reis.

Ditos muito superiores para bixos, duzia 2$000 reis.

Ditos para côcô, duzia 1$500, 1$800, 2$400 e 3$400 reis.

Phosforos de cera muito superiores, duzia de caixinhas 320 reis.

Baralhos francezes muito finos, 200 reis.

Ditos portuguezes muito bons a 120 e 160 reis.

Espelhos em quadro dourado a 120.

Tranças lizas e de caracol, peça a 40 50 e 60 reis.

Fita de lãa para debrum, vara 100 reis.

Dita de algodão branca, peça 240 reis.

Dita de linho, peça 40 reis.

Lãa de todas as cores para bordar, libra 6$000 reis.

Garante-se cinceridade e baratissimos preços
RUA NOVA N. 28.

Pharmacia especial homoeopathica do Dr. Sabino O. L. Pinho.

Chá de 1a sorte para uso das pessoas que se tratam homeopathicamente.

Vende-se em pacotes de libra a 3$200 rs.

Rua Nova n. 43.

Cal de Lisboa

Vende-se no armazem de David Ferreira Baltar rua do Brum n. 66.

Madeira de sicupira.

Vendem-se 153 paus de sicupira, que se acham depositados no estaleiro do Sr. Joaquim Antonio Rodrigues, na rua do Brum, onde podem ser examinados pelos pretendentes; a tratar na travessa da Madre de Deos n. 11.

— Vende-se [illegible] [illegible] a [illegible]: na rua do Rangel n. 9, [illegible] por um que [illegible] cozinheiro.

Francisco José Germann
RUA NOVA N. 21,

acaba de receber um lindo e magnifico sortimento de oculos, lunetos, binoculos, do ultimo e mais apurado gosto da Europa e oculos de alcance para observações e para o marítimos.

Fundição d'Aurora em Santo Amaro

Completo sortimento de taixas batidas e fundidas, alambiques de todos os tamanhos e fundos de ditos, moendas de todos os tamanhos de superior qualidade, crivos e boccas de fornalha, o que tudo se vende por commodo preço.

Aos agricultores

Saunders Brothers & C. acabam de receber de Liverpool vapores de força de 3 a 4 cavallos com todos os pertences e mui proprios para fazer mover machinas de descaroçar algodão, podendo cada vapor trabalhar até com 180 serras, tambem servem para enfardar algodão ou para outro qualquer serviço em que usam trabalhar com animaes. Os mesmos tambem tem a venda machinas americanas de 35 a 40 serras: os pretendentes dirijam-se no largo do Corpo Santo n. 11.

Vapores.

Vende-se em casa de Saunders Brothers & C., o largo do Corpo Santo n. 11, vapores patentes com todos os pertences proprios para fazer mover es ou quatro machinas para descaroçar algodão

---

VERDADEIRO LE ROY
de SIGNORET, Docteur-Médecin
Rue de Seine, 51, A PARIS.

PURGATIF LE ROY SELON L'ORDONNANCE DU DOCTEUR SIGNORET

PHARMACIE COTTIN

Aviso. Desgrudar o letreiro para verificar: meu nome SIGNORET na massa mesmo do papel.

Em cada garrafa, vai, entre a rolha e o papel azul que leva o meu sinete, um rotulo impresso em amarello com o SELLO IMPERIAL DO GOVERNO FRANCEZ.

N. B. — [illegible] emettendo-se uma letra de 500 francos sobre Paris, aceitavel a 60 dias de vista, no maximo, goza-se do abatimento o do maior desconto.

Signoret
DOCTEUR-MÉDECIN ET PHARMACIEN

Deposito na pharmacia de P. Maurer & C., em Pernambuco.

XAROPE DEPURATIVO
DE CASCA DE LARANJAS AMARGAS
COM IODURETO DE POTASSIO
DE
J. P. Laroze.
pharmaceutico em Paris

O iodureto de potassio é um verdadeiro alterante, um depurador de incontestavel efficacia; combinado com o xarope de casca de laranjas amargas, é aturado sem pertubação alguma pelos temperamentos os mais fracos, sem alterar as funcções do estomago. As doses mathematicas que elle contem permittem aos medicos de receital-o para todas as compleições, nas affecções escrofulosas, tuberculosas, cancerosas e nos accidentes intermittentes e terceiros; além d'isso, é o agente o mais poderoso contra as doenças rheumaticas.

Deposito em todas as pharmacias e casas de drogarias no Brasil.

Expedições, em casa de J. P. Laroze, rue des Lions-St-Paul, 2, Paris.

A' venda na pharmacia de P. Maurer & C.a, rua Nova n. 25.

Paris, 36, Rua Vivienne, Dr
CHABLE MEDECIN SPECIAL
DAS ENFERMIDADES DES SEXUAES, AS AFFECÇOES CUTANEAS, E ALTERAÇOES DO SANGUE.

DEPURATIF DU SANG — 30,000 curas das *impingens, pustulas, herpes, sarna, comixoes, acrimonia, e alterações, viciosas do sangue, e alteraçoes do sangue.* (Xarope vegetal sem mercurio). Depurativas vegetaes BANHOS MINERAES tomão-se dous por semana, seguindo o tractamento *Depurativo*: é empregado nas mesmas molestias.

PLUS DE COPAHU — Este Xarope Citracto de ferro de CHABLE, cura immediatamente qualquer *purgação, relaxação, e debilidade*, e igualmente os *fluxos e flores brancas* das mulheres. — Esta injecção benigna emprega-se com o Xarope de *Citracto de Ferro*.

Hemorroidas. Pomada que as cura em tres dias.

POMADA ANTIHERPETICA

Contra: nas *affecções cutaneas e comixoes*.

PILULAS VEGETAES DEPURATIVAS

do Dr Chable, cada frasco vai accompanhado de um folheto.

AVISO AOS SRS. MEDICOS.

Sirop du Dr FORGET — Cura *catarrhos, tosses coqueluches, irritações nervosas sas dos bronchios e todas as doenças do peito*; basta ao doente uma colher rchdea deste xarope Dr Forget.

Dr. CHABLE em Paris, rua Vivienne, 36.

A venda na pharmacia de P. Maurer & C., em Pernambuco.

GAZ GAZ GAZ

Chegou ao antigo deposito de Henry Forster & C., rua do Imperador, um carregamento de gaz de primeira qualidade, o qual se vende em partidas e a retalho por menos preço do que em outra qualquer parte.

Farinha superior

Tem para vender Antonio Luiz de Oliveira Azevedo & C., no seu escriptorio, rua da Cruz n. 57.

— Vende-se uma casa na povoação do Barro, com muitos commodos, do lado do rio, proprio para passar a festa: a tratar na travessa do Carioca n. 2 (caes do Ramos).

Loja
DAS
MACHINAS.

Bancos

Vaquetas de lustre proprias para cobertas de carros, muito novas e da melhor qualidade possivel: vendem-se por preços rasoaveis na rua da Cadeia n. 56 A.

Breu

Vende-se breu em barril e a retalho, muito barato: no armazem da [illegible] [illegible] oitão da secretaria da policia.

ILEGÍVEL

Cintos pretos
e de outras cores, com franjas de vidrilhos brancos e pretos.

A aguia branca, na rua do Queimado n. 8, recebeu d'esses modernos cintos de pontas, com franjas de vidrilhos brancos e pretos; compareção pois, os pretendentes, que acharão sortimento e contento.

Collares Royer
Ou Anodinos electricos magneticos
Deposito acreditado

Loja da aguia branca rua do Queimado n. 8

Apregoar ainda os prodigiosos effeitos dos Collares Royer já não é ensinar ou querer introduzir novidades, porque a fama de sua efficacia tem-se tanto estendido, e os seus felizes resultados a tal altura elevado, que hoje rara é a pessoa que por experiencia propria, ou por intermedio de seus amigos e parentes, ignore ou desconheça as virtudes desses sempre apreciaveis collares Royer.

A aguia branca porém se gloria de concorrer para um tão justo fim, se não por outro modo ao menos por ter sempre, e constantemente um completo sortimento desses collares magneticos, que bem se podem chamar—salva vidas das crianças.

Resta ainda que os senhores pais de familia se façam convencer de que convem não esperar que as crianças sejam atacadas do mal, e por isso é necessario ou conveniente que com antecedencia se deite na criança um desses collares para assim estar ella preservada das convulções e se contar livre dos rigores da dentição.

A aguia branca á rua do Queimado n. 8 continúa a receber por todos os vapores francezes a quantidade que ha contratado e por isso acha-se ella sempre provida dos verdadeiros collares Royer eletricos magneticos.

Bolas de borracha para brinquedos.

Vendem se na rua do Queimado loja da aguia branca n. 8.

Carreteis de retroz para machinas.

Vendem-se na rua do Queimado loja da aguia branca n. 8.

Papel paquete.

Vende se na rua do Queimado loja da aguia ranca n. 8.

A Aguia Branca á rua do Queimado n. 8, recebeu de novo os seguintes objectos e está vendendo-as por preços rasoaveis.

Modernas fivellas.

Modernas fivellas de madreperola, lavradas e lisas, guarnecidas com enfeites de prata dourada, vendem-se na loja d'Aguia Branca á rua do Queimado n. 8.

Leques

todos de sandalo, outros todos de sandalo com bonitos desenhos que representam quatro vista, outros de sandalo e seda, outros de faia tambem com desenhos que formam quatro vistas; vendem-se na loja d'Aguia Branca, á rua do Queimado n. 8.

Luvas finas

de camursa, brancas e amarellas: vendem-se na loja da Aguia Branca á rua do Queimado n. 8.

Latas com banha fina

vendem-se na loja da Aguia Branca, á rua do Queimado n 8.

Chapelinas modernas,

enfeites de flores, capellas finas para noivas, ditas brancas e cor de rosa para meninas, caixos e ramos de flores finas e botões de rosa de diversos tamanhos: na Aguia Branca á rua do Queimado n. 8.

Meias finas para meninos.

A Aguia Branca á rua do Queimado n. 8, recebeu meias mui finas para meninos, e está vendendo as de côres a 5$000 á duzia, brancas a 5$500 e cruas a 6$000.

Tranças de vidrilhos, brancas e pretas, largas e estreitas.

A Aguia Branca a rua do Queimado n. 8, recebeu novo sortimento das tranças acima ditas, e como sempre vende-as por preços commodos.

Fitas novas
para cartas de bachareis e a irmandade do Bom Conselho.

A Aguia-Branca, a rua do Queimado n. 8, recebeu novas fitas achamalotadas para ambos os lados, mui encorpada e toda de seda, com viva o agradavel côr, e como sempre, vende por preço muito rasoavel.

Collares Royer magneticos
Medalhas e pulseiras magneticas.

A Aguia Branca recebeu nova remessa dos proveitosos collares Royer magneticos, ja summamente conhecidos para preservar as convulsões e facilitar a dentição das crianças.

Com esses uteis collares electricos magneticos tambem não pequenas quantidades de medalhas e pulseiras electricas magneticas cuja utilidade tem sido aproveitada por quem soffre do nervoso hypocondico, tremores nas mãos etc.

Assim como os collares Royer estão geralmente conhecidos e acreditados pelos efficazes effeitos e bons resultados que tem colhido as pessoas que delles tem usado; assim tambem chegaram a ganhar tão alta reputação essas apreciaveis medalhas e pulseiras magneticas, uma vez que o uso dellas fôr se estendendo a todos que dellas necessitem. A Aguia Branca continúa a receber por todos os vapores francezes uma determinada quantidade desses sempre precisos e estimados collares Royer magneticos e por isso fique na lembrança de todos que os acharão constantemente em dita loja da Aguia Branca, rua do Queimado n. 8.

Vende se

azeite de peixe muito novo a 500 rs. a garrafa: na rua das Cruzes n. 24.

POTASSA DA RUSSIA
A 200 rs. a libra,

de muito superior qualidade: vende-se no escriptorio de Oliveira, Filhos & C., largo do Corpo Santo n. 19.

ARROZ DE CASCA

Vende-se em saccos grandes a 4$500: no trapiche do Cunha.

— Vendem-se as partes dos engenhos Amparo e Mocotó na freguezia de Santo Antão, sendo a parte deste de 2:800$ e a daquelle de 6:000$000: a pessoa que pretender dirija-se a rua da Madre de Deos n. 15, ou no caes do Ramos n. 15.

Cêra de carnauba,

e velas de carnauba, no armazem do Annes, defronte de alfandega. No mesmo se vende um braço de balança proprio para armazem.

Piano.

Vende-se um bom piano forte de tres cordas: a tratar na rua da Imperatriz n. 60, loja.

Cimento

Vende-se cimento Portland no armazem de Vicente Ferreira da Costa & Filho, rua da Madre de Deos n. 22.

Cal nova de Lisboa

Vendem-se barris com superior cal nova de Lisboa (a desembarcar hoje): na rua estreita do Rosario, esquina para o pateo do Carmo n. 47, e no armazem na rua do Apollo n. 30.

Vende-se

uma vacca tourina já aclimatada, a qual dá bastante leite; para ver na Estancia n. 2, e a tratar na rua do Trapiche, armazem n. 5.

LOJA DE MACHINAS

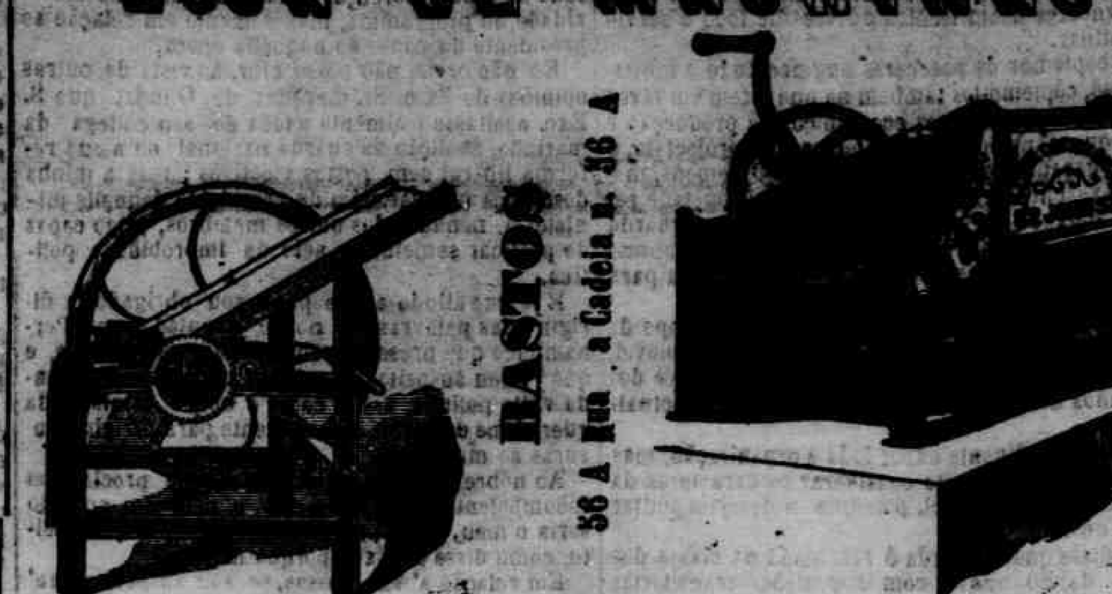

Além do grande sortimento das melhores machinas, americanas para descarroçar algodão, de 10, 12, 14, 16, 18, 20, 22, 25, 30, 35, 40 e 50, neste estabelecimento se encontra mais o seguinte:

Azeite de espermacete propria para machinas.
Vapores de força de 3 a 4 cavallos.
Serras avulsas para machinas.
Mancães e todos os mais pertences pará as mesmas.
Carros de mão para aterro.
Cylindro para padarias.
Debulhadores para milho.
Arados americanas.
Carrinhos proprios para armazens.
Moinhos para refinação.
Idem para milho.
Escadas de madeira americanas.
Caixas com vidro sortidos.
de todas as qualidades.
Bombas de japyz.
Idem americanas.
Ferros para engommar a vapor.
Vassouras americanas.
Baldes americanos para compras.
Tinas de madeira.
Ballaios e cestas de verguinha.
Guarda comidas.
Peneiras d'arame para padarias e refinações.
Correntes para almanjarra.
Machados e facões americanos.
Barricas com milho branco americano.

PRESTEM ATTENÇÃO

O RAPAZ VAI FALLAR

Armazem de fazendas finas para grandes toiletts e uso ordinario para todas as classes.

LOJA DO PASSO
rua do Crespo n. 7 A. esquina da do Imperador
DE
Custodio José Alves Guimarães.

O proprietario deste importante estabelecimento avisa ao respeitavel publico e aos seus amigos e freguezes que acaba de receber pelo vapor francez *Guienne*, diversos artigos de moda, os quaes são de completa novidade para este mercado, e aproximando-se o dia da commemoração do anniversario do Hospital Portuguez, por isso apressa-se em vir avisa-los do que ha de mais moderno em seu estabelecimento, como sejam:

Riquissimas chapelinas com coque.
Ditas sem elle.
Lindas chapelinas de palha da Italia. (Recommenda-se muito estas chapelinas por serem inteiramente novidade).
Riquissimos cintos de seda, com matames á chineza, ultima moda.
Lindas saias de lã com bordados, proprias para as excellentissimas senhoras trazerem por cima do balão, ultima moda em Paris.
Lindos cortes de seda para vestidos.
Moireantique branco, azul e preto, fazenda inteiramente nova.
Grosdenapoles de todas as côres.
Ditos pretos.
Leques de madreperola.
Ditos todos de sandalos.
Ditos de sandalo tendo no centro um quadro de seda, inteiramente novidade e ultima moda.
Chapéos de sol para senhora.
Ligas de seda para senhora.
Ditas para meninas.
Espartilhos para senhora.
Riquissimos enfeites para senhoras, inteiramente novidade.
Balões para senhoras e meninas.
Touquinhas ricamente enfeitadas.
Coeiros bordados.
Toalhas de labyrintho muito ricas.
Ricas fronhas de labyrinto.
Riquissimos lenços de dito.
Rendas, bicos da terra e grades para lenços.
Um rico lençol de labyrintos.
Riquissimas basquines de seda preta, bordadas com gosto.
Luvas de Jouvin preta, branca e de côres.
Lindos cortes de lãa com barra.
Riquissimos cortes de transparentè de seda para vestido de senhoras—tambem novidade.
Lindos cortes de lã com listas de seda.
Riquissimas fivellas para cintos.
Filó de seda e de linho.
Riquissimas camisinhas para senhora.
Riquissimas saias bordadas.
Punhos e gollinhas para senhora.
Riquissimos manteletes de côres, inteiramente novidade.
Peitos de linho bordados com gosto proprios para camisas de noivos.
Collarinhos de linho lisos e bordados para homens.
Lindos véos e mantas de blonds.
Riquissimas vestimentas para baptisados contendo chapeosinho, sapatinho, meiasinha e camisinha com lindos bordados.
Riquissimos chales de touquim.
Gravatas de seda branca para noiva.
Ditas de cambraia de linho com bordades nas pontas, novidade.
Chapéos de sol de seda com castão de marfim.
Ditos de outras qualidades.
Chales de seda.
Ditos de cachemira.
Chapéos de seda preta para homem.
Ditos de phantasia para homem.
Casemira preta muito fina.
Ditas de côres inteiramente novidades.
Cambraias, lãs, chitas, madapolões e outros muitos objectos.

O dono deste importantissimo estabelecimento continúa no louvavel proposito de querer vender muito e ganhar pouco, sujeitando-se a tirar em suas mercadorias um lucro rasoavel, para assim poder melhor agradar aos seus numerosos freguezes.

ATTENÇAÕ
A' LOJA DE FAZENDAS DE AUGUSTO PORTO & C.
11—Rua do Queimado—11

Augusto Porto & C. acabam de receber da Europa superiores cortes de seda de cores para bailes e casamentos.
Ricos cortes de blond com manta e capella para noivas.
Cortinados bordados para camas de noivas e janellas de 7$ a 80$ cada um.
Colxas de seda e outras de lãa e seda o que ha de melhor para camas de noivas.
Toalhinhas de crochê para cadeiras e sofás, espartilhos a sultana para senhoras, camisinhas com manguitos bordados e lindos enchovaes para baptisados, e balões de musselina e de arcos para senhoras e meninas.
Luvas de pellica para homem e senhoras e superiores chapéos de sol de todas as qualidades.
Lãa para vestidos baratissima bonitos padrões o covado a 280.
Tapetes grandes para sofá, ditos para piano, ditos para câma e pequenos para portas e janellas.
Moiré branco e preto superior para vestidos de lindos desenhos, grosdenaple de todas as côres seda de quadrinhos, cambraias brancas de muitas qualidades, ditas de cores e lindas percales.
Basquines de seda preta ultima moda, chales e retondes de guipure, vende-se barato.
Camisas para homens francezas e inglezas de linho e de algodão finas e seroulas de linho superiores.
Capas de borracha, sobretudos e perneiras as melhores e mais elegantes.
Malas grandes para viagens, ditas pequenas e saccos de tapete e couro.
Bramante branco de 4 larguras a 2$500 a vara, pannos pretos e azues, casemiras pretas e de cores tudo bom e barato.
Neste estabelecimento ha sempre um completo sortimento de boas fazendas tanto para a praça como para o centro da provincia e superiores objectos proprios para casamentos como sejam capellas, mantas, vestidos de blonde e de moiré branco, cortinados, colchas, vendendo-se tudo mais barato e tambem os melhores.

Esteiras e alcatifas para forrar salas.
11—Rua do Queimado—11

Novo e grande deposito de superior carvão de Cardiff na Bahia.

Antonio Gomes dos Santos & C., rua Santa Barbara n. 1, estão habilitados á supprir de carvão, em condições mais favoraveis que em outro qualquer deposito, a todos os navios a vapor que forem naquelle porto. A contratar nesta com Domingos Alves Matheus.

GRANDE SORTIMENTO
DE
FAZENDAS BARATAS
NA
LOJA E ARMAZEM
DO
PAVÃO
Rua da Imperatriz n. 60
DE
GAMA & SILVA.

Os proprietarios deste grande estabelecimento acabam de receber da Europa um grande sortimento das melhores fazendas de lãa, linho, algodão e seda, as quaes vendem por preços baratissimos, afim de apurarem dinheiro, dando de todas ellas amostras, deixando ficar um penhor ou mandam-nas levar em casa das Exmas. familias pelos seus caixeiros, assim como as pessoas que negociam em pequena escala, neste estabelecimento comprarão pelos mesmos preços que se compram nas casas inglezas, ganhando-se apenas o desconto.

Casemiras pretas enfestadas a 1$600.

Na loja do Pavão vende-se superior casemira enfestada preta para calças e paletós pelo barato preço de 1$600 o covado ou a 2$800 cada corte de calça, dita muito mais fina, covado a 2$200 ou o corte a 3$800, ditas muito finas sem serem enfestadas a 1$800, 2$000 e 2$500 cada covado: na loja e armazem do Pavão na rua da Imperatriz n. 60 de Gama & Silva.

Espartilhos.

Vendem-se magnificos espartilhos francezes e inglezes na loja e armazem do Pavão, na rua da Imperatriz n. 60. de Gama & Silva.

PANNOS DE CHROCHE'.

Vende-se um grande sortimento dos mais bonitos pannos de chrochés proprios para cadeiras, sophás, cadeiras de balanço, para almofadas e para cobrir presentes, e vendem-se por preços baratos na loja e armazem do Pavão, rua da Imperatriz n. 60, de Gama & Silva.

FAZENDAS PARA LUTO.

Loja do Pavão.

Vende-se setim da China preto sendo uma fazenda muito leve e sem lustro com 6 palmos de largura proprio para vestidos e roupas para homem pelo barato preço de 2$000 o covado merinó preto enfestado muito bom a 1$600, superiores bombazinas pretas a 1$600, 1$800 e 2$000 rs. o covado, superior cantão a 1$200, lanzinha preta lisa a 400 e 500 rs. o covado, um grande sortimento de alpacas e princezas pretas que se vendem mais barato que em outra qualquer parte, na loja e armazem do Pavão, rua da Imperatriz, n 60, e d Gama & Silva.

As 10 mil varas de cambraias
Covado 300 rs. vara 500 rs.
Só o Pavão

Vendem-se finissim cambraias francezas com listras miuda e graudas e com lindos desenhos de flores e palmas, sendo todas com as côres mais modernas e mais lindas que tem vindo ao mercado, pelo barato preço de 300 rs. o covado ou a 500 a vara, é grande pechincha attendendo a grande porção que tem, senão seria para muito mais dinheiro: isto na loja e armazem do Pavão, rua da imperatriz n. 60 de Gama Silva.

Chales baratos
á 2$, 3$500, 6$ e 7$000.

Vendem-se chales de merinó estampados a 2$, ditos lisos a 3$500, ditos estampados finos a 5$500, 6$, 6$500, ditos crepon com listras de seda a 7$500 e 8$000, é pechincha: na loja e armazem do Pavão run da Imperatriz n. 60 de Gama e Silva.

Para camas de noivas.
Vende o Pavão.

Ricos cortinados bordados a 8$000, 10$, 16$, 20$ e 25$ o par; assim como os mesmos tambem servem para janellas; ditos adamascados a 10$ e 12$; bonitas peças de cassas adamascadas para o mesmo effeito; bonitos damascos de lãa de uma e duas larguras, proprios para colchas, assim como bonitas colchas de croché: tudo isto se vende mais barato do que em outra qualquer parte, na loja do Pavão, rua da Imperatriz n. 60, de Gama & Silva.

Organdy a 4$000.

Vendem-se bonitos cortes de organdy sendo com listras todas brancas ou com listras de côres tendo oito varas cada corte, pelo barato preço de 4$, é pechincha: na loja e armazem do Pavão rua da Imperatriz n. 60 de Gama e Silva.

Atoalhados para meza a 2$000, 2$500 e 3$000.

Vende-se superior atoalhado de linho adamascado alvo com 8 palmos de largura a 3$ a vara; dito adamascado pardo a 2$500 rs.; dito alvo de algodão a 2$000 rs.; dito trançado alvo, sem ser adamascado a 1$600; guardanapos economicos pardos a 3$ a duzia; ditos alvos a 3$500 e 4$000: isto na loja e armazem do Pavão rua da Imperatriz n. 60 de Gama & Silva.

Casaquinhos de filó.

Vende-se os mais modernos casaquinhos ou basquinas de filó preto, pelo barato preço de 16$, chales e retondas de renda preta na loja e armazem do Pavão rua da Imperatriz n. 60. De Gama & Silva.

Cambraias largas com 8 Palmos de largura a 1$ e 1280.

Vende-se cambraias largas da Escocia tendo 8 palmos de largura que falicita fazer-se um vestido apenas com 4 varas, pelo barato preço de 1$ e 1280 reis a vara é pechincha na loja e armazem do Pavão rua da Imperatiz n. 60. De Gama & Silva.

Cambraias escocezas tapadas e transparentes.

Vende-se um magnifico sortimento de finissimas cambraias brancas para vestidos tendo mais de vara de largura pelos preços de 10$, 12$, 13$, assim como um grande sortimento de ditas mais abaixo de 4$, 5$, 6$, 7$ e 8$, garantindo-se aos compradores que neste genero não poderão comprar melhor em outra qualquer parte e só na loja do Pavão rua da Imperatriz n. 60. De Gama & Silva.

Damascos para colchas a 5$, 2$500 e 800 rs.

Vende-se o mais superior damasco com 8 palmos de largura proprio para colchas com os desenhos mais bonitos que tem vindo ao mercado com uma só côr e de duas côres pelo barato preço de 5$ o covado, dito com 6 palmos de largura a 2$500, ditos de uma só largura a 800 reis, na loja do Pavão rua da Imperatriz n. 60. De Gama & Silva.

Cassas de uma só côr a 300 rs.
o covado.

Vende-se bonitas cassas de uma côr só, tendo côr de rosa e azul, côr de lyrio, roxa, verde e côr de canna, pelo barato preço de 300 rs. o covado: na loja e armazem do Pavão rua da Imperatriz n. 60 de Gama & Silva.

Os casaquinhos do Pavão
a 16$, 20$, 25$ e 30$.

Chegaram os mais modernos casaquinhos ou jaquetas de grós preto, ricamente enfeitadas, sendo uns com cintura e outros soltos conforme se usa ultimamente e vendem-se pelos baratos preços de 16$, 20$, 25$ e 30$, na loja e armazem do Pavão, rua da Imperatriz n. 60. De Gama & Silva.

Vestidos de fantazia a 6$ e 8$.

Vendem-se bonites cortes de vestidos de fantazia com lindas barras e enfeites de seda pelo baratissimo preço de 6$ e 8$ na loja e armazem do Pavão rua da Imperatriz n. 60. De Gama & Silva.

Pannos de linho.

Vende-se superior panno de linho puro para lençóes e ceroulas a 640, 700 e 800 reis, a vara na loja e armazem do Pavão rua da Imperatriz n. 60. De Gama & Silva.

Bramante de linho a 2$ 2$400, 2$800 reis a vara.

Vende-se superior bramante de linho com 10 palmos de largura proprios para lençóes, pelo barato preço de 2$, 2$400 e 2$800 reis a vara, na loja e armazem do Pavão rua da Imperatriz n. 60. De Gama & Silva.

Algodãosinho enfestado a 1$ 1$290 reis a vara.

Vendem-se superior algodãosinho americano enfestado que a largura delle dá a largura do lençol, sendo liso a vara a 1$ e sendo trançado a 1$280 na loja e armazem do Pavão rua da Imperatriz n. 60. De Gama & Silva.

Punhos e golinhas a 1$000 o par,
só o Pavão.

Vende-se um grande sortimento dos mais bonitos e modernos punhos com golinhas, sendo de esguião de linho bordados a 1$000 o par, ricos manguitos com gollinhas de cambraia tapada e transparente a 2$000 o par, E' pechincha; na loja e armazem do Pavão rua da Imperatriz n 60 de Gama & Silva.

Calcinhas pera meninas a 640 e 800 réis.

Vende-se calcinhas bordadas para meninas que andam na escola pelos baratos preços de 640 e 800 rs., manguitos para as mesmas e para senhoras pelos mesmos preços, na loja do Pavão rua da Imperatriz n. 60, de Gama & Silva.

Balões de cauda.

Vendem-se as mais modernas crinolinas ou balões proprios para vestidos de cauda, sendo os melhores e mais modernos que tem vindo ao mercado e por preços muito rasoaveis: na loja e armazem do Pavão rua da Imperatriz n. 60, de Gama & Silva.

Lãas transparentes.

Chegaram as mais modernas barejes ou lãasinhas transparentes com bonitas listas de seda, vendem-se na loja e armazem do Pavão rua da Imperatriz n. 60, de Gama & Silva.

Casaquinhos para senhora

Chegaram os mais modernos casaquinhos ou jaquetas pretas ricamente enfeitadas sendo com cintura e sem ella, pelos preços mais modicos que em outra qualquer parte: se vendem na loja e armazem do Pavão rua da Imperatriz n. 60, de Gama & Silva.

Balões a 2$, 2$500 e 3$.

Vende-se um grande sortimento de crinolinas ou balões de arcos para senhora pelos baratos preços de 2$, 2$500 e 3$ por haver grande porção: na loja e armazem do Pavão rua da Imperatriz n. 60, de Gama & Silva.

Madapolão e algodão

Vendem-se superiores peças de madapolão tendo 24 jardas cada uma pelos baratos preços de 6$, 6$500, 7$ e 8$, ditos francezes fazenda muito superior em peças ou a retalho, algodão muito encorpado peças com 20 jardas a 5$500, 6$ e 6$400, dito muito fino que serve até para camisas a 8$: na loja e armazem do Pavão rua da Imperatriz n. 60, de Gama & Silva.

Novidade do Pavão.
Alpacas, a 1280

Chegaram as mais brilhantes alpacas de seda para vestido, sendo neste genero o mais bonito que tem vindo ao mercado tanto em novidade de dezenhos como em flôres, pois é uma nova fazenda que se confunde perfeitamente com seda tendo entre ellas algumas todas brancas com os mais lindos lavrados e vendem-se a 1280 reis, o covado, na loja e armazem do Pavão, rua da Imperatriz n. 60. De Gama & Silva.

As alpacas do Pavão
para vestidos a 1$.

Chegou um grande sortimento das mais bonitas alpacas lavradas, de côres que se vendem a 1$ o covado, ditas a 800 reis, ditas lizas de todas as côres a 640 reis, que se vendem na loja e armazem do Pavão, rua da Imperatriz n. 60. De Gama & Silva.

Vestidos brancos
a 4$, só o Pavão.

Vendem-se bonitos cortes de vestidos de cambraia branca com bonitas barras tendo entre elles tambem com barra de côr e vendem-se pelo barato preço de 4$ cada um, na loja e armazem do Pavão, rua da Imperatriz n. 60. De Gama & Silva.

Grande novidade
Vestidos a 6$
só na loja do Pavão.

Se vendem os mais ricos cortes de organdy branco com elegantes listas largas, pretas tendo 10 varas cada corte com os competentes enfeitos para o corpo sendo neste genero o que tem vindo de mais novo ao mercado, pelo barato preço de 6$, só na loja e armazem do Pavão, rua da Imperatriz n. 60. De Gama & Silva.

Chales a Benoiton a 5$000 E 6$000
na loja do Pavão.

Chegaram os mais modernos chales á Benoiton, sendo de uma só côr com bonitas franjas de pelucia, e tendo entre elles as côres mais modernas que teem vindo a este mercado e vendem-se pelo barato preço de 5$ e 6$060, ditos a Isabella que supprem muito bem os caxinés e vendem-se pelo barato preço de 7$000 rs. garantindo-se que n'este genero é o que ha de mais novo no mercado e muito decentes para qualquer senhora uzar: vendem-se na loja e armazem do Pavão, rua da Imperatriz n. 60, de Gama & Silva.

CARNAUBA.

Vende-se cera de carnauba em massa, sendo de superior qualidade na loja do Pavão, rua da Imperatriz n. 60 de Gama & Silva.

Vende-se

No trapiche Barão do Livramento, no Forte do Mattos n. 15, continua-se a vender saccas com farinha de mandioca aos preços de 3$500 a 5$000, sendo a deste ultimo preço farinha muito especial, a ella antes que se acabe.

Escravos fugidos

Attenção.
50$000.

Continúa andar fugido do poder do abaixo assignado, desde o dia 12 de março do corrente anno o seu escravo pardo claro, de nome Cyriaco, com os signaes seguintes: representa ter de idade 40 annos, rosto redondo, e um tanto envergado, olhos empapuçados e fundos, bocca grande, beiços grossos, barba fechada e ruiva, pés e mãos grossos e carnudos, peitos vermelhos e cabelludos, cabellos crespos e avermelhados, costuma andar armado de facão e uma bayoneta n'um páo, gosta de tomar cachaça, e quando fica bebado da para poeta e regista: roga-se, portanto, as autoridades policiaes e capitães de campo a apprehensão do mesmo, e leva-lo a seu senhor o abaixo assignado, no engenho Pedreguiho, em Nazareth, que sera' recompensado com a gratificação acima.

José Ignacio Ferreira Torres.

Annuncio.

Continúa fugido desde o dia 2 de abril o mulato João, de idade de 40 annos, pouco mais ou menos, com os signaes seguintes: — côr alaranjada, cabellos carapinhos, estatura regular, reforçado do corpo, pernas grossas, trabalha de mestre de assucar, é mestre de pedreiro, é sapateiro, muito fumante de cachimbo, sahio com destino a Serinhãem. O abaixo assignado roga a's autoridades policiaes e capitães de campo que mandem prender dito mulato e leva-lo a seu senhor no engenho Japaratuba, que sera' bem recompensado e portador.

Japaratuba, 28 de julho de 1867.

João José Buarque.

Aviso
100$000 de gratificação.
Continúa a estar fugido o escravo Simião.

Roga-se a todas as autoridades e capitães de campo, tanto desta provincia como da das Alagoas a apprehensão do dito escravo, que fugio de casa de seu senhor no dia 21 de julho do corrente anno, com os signaes seguintes: de nação Moçambique, idade de 40 annos, pouco mais ou menos, alto, semblante carregado, com falta de dentes na frente, cor fula, com talhos em circulo redondo ao pé das orelhas, sem barba, levou vestido calça de casemira de cor em bom estado, camisa de algodão branco, chapéo de meia maça novo; este escravo foi comprado ao Sr. José Vicente Lindoso, morador na provincia das Alagoas, por seu procurador o Sr. Joaquim Cavalcanti de Albuquerque Mello, morador no termo de Barreiros. Consta nos que este escravo já foi visto em Serinhãem, aonde elle intretém relações de conhecimento. Gratifica-se com a quantia acima a qualquer pessoa que o entregar no Recife, rua Direita numero 30.

100$000 de gratificação.

Fugio do engenho Raiz, da freguezia da Escada o escravo de nome Bernardo, alto, magro, com pouco buço, bem feito do corpo, bonita figura, de idade de 25 annos, costuma uzar roupa de algodão azul listado e chapéo de feltro ou de couro; quem o apprehender leve-o ao engenho acima ou a' rua das Cruzes n. 11, que receberá' a gratificação acima. Previne-se que anda por esta cidade.

— No dia 5 do corrente ausentou-se o preto Francisco, escravo, de 22 annos, bonita figura, alto e cheio do corpo: tem um signal bem visivel, figurando um meio circulo logo abaixo do olho esquerdo: levou vestido uma camisa de madapolão franceza, calça de brim pardo, chapéo de couro e um cobertor de lãa escuro ainda novo. Foi remettido do lugar S. Miguel, da provincia do Ceará' por seu senhor Bernardino Lopes de Amorim ao Sr. Carneiro Vianna, e vendido por estes senhores em 29 de agosto findo: roga-se portanto a todas as autoridades policiaes e capitães de campo a sua apprehensão, a entregar ao mesmo Sr. Vianna, que generosamente se gratificará.

Attenção.
100$000 de gratificação

Continúa ausente da casa do abaixo assignado o mulatinho Raymundo, desde 23 de agosto de 1866, com os signaes seguintes: representa ter 15 a 16 annos, corpo regular, cabellos caxiados, pés bem feitos, e como signal mais frisante tem o dedo proximo ao pollegar de uma das mãos cortado quasi pelo pé da unha: roga-se, portanto, aos capitães de campo e autoridades policiaes a apprehensão do mesmo, e leva-lo a rua nova de Santa Rita, casa de seu senhor

Antonio Maria de Araujo.

Attenção.
Será bem gratificado,

Continúa á estar fugido o escravo Bernardo, é cabra fulo, tem 38 annos, pouco mais, cabellos um pouco soltos, usa fazer a barba, olhos castanhos e amortecidos, beiços cahidos, é magro, baixo, pernas acangalhadas, já está fugido ha tempo, e suppõe-se estar acoutado na encruzilhada de Belem por lá ter parceiros e os senhores delle: roga-se as autoridades policiaes e aos senhores capitães de campo a sua apprehensão e leva-lo a' sua senhora, no engenho Arariba de cima, baroneza de Ipojuca, ou nesta praça nos Coelhos, a Ignacio de Assis Brito.

Attenção

Fugio no dia 3 do corrente do engenho Raiz freguezia da Escada, o escravo Bernardo, idade 28 annos, crioulo, com os signaes seguintes: alto, secco, cabellos carapinhos, rosto redondo, feições regulares, pouca barba, côr preta, tem uma cicatriz em um dos calcanhares que se torna visivel, presume-se estar em Bengalas freguezia de Limoeiro ou nesta praça: quem o apprehender poderá leva lo a rua das Cruzes n. 11 ou no engenho acima indicado que sera' generosamente recompensado.

— Fugio no dia 29 de agosto do corrente anno, da casa de seu senhor, padre Luiz de Araujo Barbosa, o cabra Paulo, alto, secco, com pera e bigode, com algumas pintas escuras de bexigas pelo rosto, cabello carapinho, levou vestido camisa de algodão azul e calça da mesma fazenda, chapéo de manilha velho ou bonet: roga-se as autoridades ou capitães de campo, ou pessoa do povo a apprehensão do dito escravo, que sera' bem recompensado, levando a' casa de seu senhor, nos Afogados, ou na rua da Praia n. 56.

Escravo fugido

Continúa estar fugido desde o dia 20 de julho do corrente anno o escravo Vicente, nação Angola, idade 40 annos, pouco mais ou menos, altura regular, secco do corpo, pernas arqueadas, sendo uma mais do que outra, bastante ladino, rosto comprido, pouca barba, usa camisola de algodãozinho por cima das calças, chapéo de feltro pardo, guarda-sol de seda ja' velho, tendo no castão uma emenda de flandres; suppõe-se que este escravo trabalha de dia em algum sitio nos arrabaldes desta cidade, e que de noite se occulta em alguma casa. Protesta-se, pois, contra quem tiver acoutado dito escravo, cuja apprehensão se pede as autoridades policiaes, gratificando-se convenientemente na rua da Cadeia do Recife n. 27, segundo andar.

— Fugio de casa de seu Sr. Manoel José Rodrigues Pinheiro na noute de 6 do corrente o seu escravo de nome Marcellino, côr preta fula, tendo alguns cabellos brancos na cabeça, levando vestido calça e camisa azul de algodão, chapéo de baeta [illegible], costuma uzado, [illegible]; quem o pegar leve-o a rua do Pilar n. 127 que sera' recompensado.

— No dia 6 corrente ausentou-se um moleque, crioulo, de nome João, côr fula, feições regulares, [illegible] 10 a 11 annos, levando camisa de riscado [illegible], calça de [illegible] e chapéo de [illegible]: quem o apprehender ou delle tiver noticia, dirija-se á rua de Santa Rita n. [illegible] ou rua do Imperador n. 41.

ILEGÍVEL

ASSEBLÉA GERAL

CAMARA DOS SENHORES DEPUTADOS.

SESSÃO EM 5 DE AGOSTO DE 1867.

PRESIDENCIA DO SR. FARIA (1.º VICE-PRESIDENTE.)

(Continuação.)

Assim, se a mobilisação é na forma da lei, as palavras—que serão mobilisados—nada querem dizer, são uma inutilidade.

Ainda mais; outra emenda dizia:—que são mobilisados na fórma da lei,—e esta emenda cahio.

O Sr. J. Madureira dá um aparte.

O Sr. C. Ottoni:—O nobre deputado que acaba de honrar-me com um aparte tera' resposta no que vou dizer.

Portanto, estas palavras—que serão mobilisados—exprimem alguma cousa além das prescripções da lei vigente. O que sera'? De dous modos póde a acção desta lei annua ir além das disposições da lei vigente, ou na organisação dos corpos destacados, ou na extensão da sua mobilidade pratica.

Mas, quanto a organisação, a lei da guarda nacional da' ao governo largo arbitrio: organisara os corpos destacados, como fôr conveniente.

Resta unicamente a questão dos limites de mobilidade; e o ministerio nos diz que o artigo o autorisa a mandar os corpos destacados além das fronteiras. Mas, se é este o pensamento, as palavras não o dizem; e como a primeira necessidade de quem legisla é ser claro, exprimir-se em termos precisos, a redacção deve ser melhorada.

Mobilisados quer dizer tornados moveis, habilitados para poder mover-se; e então quem ler nesta lei a phrase—*serão mobilisados*—não podera' reputa-la equivalente a esta outra—poderão ser mandados alem dos limites das fronteiras. Affirmar tal equivalencia é um insulto ao senso commum.

Não estou por ora combatendo o artigo; noto sómente a sua redacção defeituosa a ponto de nada exprimir.

Estuda-lo-hei agora a' luz dos debates.

E sou forçado a fazer uma distincção; debate antes do encerramento, e debate depois do encerramento.

Antes do encerramento ninguem explicou o sentido e alcance das palavras—serão mobilisados.

Submetteu-se a' discussão do governo, que dizia—corpos destacados da guarda nacional, que sera' mobilisada como fôr conveniente.—Era, como até hoje se reconhece, toda a guarda nacional, toda a nação posta ao arbitrio do governo em qualquer circumstancia que elle julgasse extraordinaria.

Foi contra isto que protestei. S. Exc. o Sr. ministro da guerra estranhou as minhas exclamações; e manifestou uma sorpresa que me causou sorpresa: parecia-me que a idéa de deixar ao governo a faculdade de *mobilisar a guarda nacional como fôra conveniente*, tinha com effeito muito maior alcance do que aquelle que eu podesse imprimir-lhe com quaesquer palavras, por mais vehementes que fossem.

Autorisar o governo para *mobilisar a guarda nacional como for conveniente* seria sem duvida entregar ao arbitrio ministerial a lei da guarda nacional, a propria guarda nacional, a sua qualificação, a nação inteira; e se o governo o pedio em sua proposta ... que aqui tenho impressa, e que assim estava em discussão quando fallei no dia 11, como é que o nobre ministro estranhou que eu combatesse idéa tão condemnavel?

Só depois do dia 11, isto é, a 12 ou 13, se leu a emenda que dizia—corpos destacados que serão mobilisados.

A consequencia clarissima é que o ministerio recuou do seu pedido. Queria *mobilisar a guarda nacional*; mas observando a má impressão causada por tal idéa, desistio della, contentando-se com a *mobilisação dos corpos destacados*.

Ninguem censurara' o ministerio por se ter assim modificado; o que eu estranho é que a concessão feita ao parlamento seja sophismada, escurecendo-se que a emenda não tem o alcance do projecto. E, repito, a emenda, embora datada de 10 de julho, foi apresentada dous dias depois.

O Sr. J. Madureira:—Foi entregue a' mesa no dia 10, faltando apenas uma assignatura, e por isso, talvez, não se leu.

O Sr. C. Ottoni:—Nem se leu no dia 11, e sim a 12 ou 13: vejam-se as actas. Se existia essa emenda no dia 11 quando fallei, estava inédita; como pois queriam que me referisse a ella, e não a' proposta que estava na ordem do dia?

O Sr. J. Madureira:—Não ha ninguem aqui que seja capaz de ante-datar uma emenda, ou qualquer documento.

O Sr. C. Ottoni:—Não fallei em ante-data; mas o que é certo é que a emenda publicada a 12 ou 13, com data de 10, se fosse de mim conhecida no dia 11, deixaria sem objecto as reflexões que excitaram tanta indignação a S. Exc.

O Sr. Ministro da Guerra:—Não ha tal, não houve indignação.

O Sr. C. Ottoni:—O que é certo é, que quando eu fallei a' camara no dia 11, a unica cousa que as actas mencionaram como posta em discussão era a proposta do governo, que dizia: *guarda nacional mobilisada conforme for conveniente.*

E visto que, dizem, desde o dia 1º estava na mesa a emenda contendo embargos a' ligeireza do ministerio contra a guarda nacional, seja-me licito formular queixa contra o Sr. 1º secretario, que não é esta a primeira peça que me préga. (Hilaridade.)

Nas forças de mar estranhei que o Sr. ministro da marinha deixasse para a 3ª discussão additivos contendo amplas autorisações e questões de confiança, que na 2ª deviam soffrer debate mais amplo. Bem me ouvia o Sr. 1º secretario, e calado deixou que eu me estendesse na censura, e ouvio a resposta do nobre ministro, que allegou terem ido a' mesa os additivos na 2ª discussão e não se terem lido por esquecimento do Sr. 1º secretario; e depois desse discurso do nobre ministro o Sr. 1º secretario acordou para dizer que com effeito se tinha esquecido, que era o unico culpado. etc., etc.

O Sr Tavares Bastos:—Elle tem obrigação de ser ministerialista.

O Sr C Ottoni:—Que o seja: mas porque não dizer-me em aparte quando comecei—estavam ca as emendas na 2ª discussão, e eu esqueci-me de lê-las? Foi gosto de ver-me perder o meu latim. (Riso.) Assim tambem a emenda de que agora trato: se desde o dia 10 estava ella em poder do Sr. 1º secretario, porque no dia 11 me deixou discutir largamente a proposta sem a emenda, sem dizer-me—está modificado o artigo? Foi muito pouca caridade do Sr. 1º secretario, e eu lhe peço por favor que repare melhor para as datas dos papeis que vão a' mesa.

Volto ao exame do artigo. Aquelles esquecimentos e *qui pro quós* de datas, juntos ao logro que me pregou o Sr. ministro da marinha annunciando que ia fallar, chegando a levantar-se e abrir a pasta, e quando eu esperava fallar depois de S. Exc., fazendo inesperadamente requerer o encerramento, tudo foi causa de perturbar se o debate, e não receber esclarecimento algum antes do encerramento a mysteriosa emenda—*corpos destacados que serão mobilisados*.

Depois do encerramento ergueu-se o Sr. ministro da justiça para dizer a camara que aquellas palavras teem por fim autorisar o governo a mover os corpos destacados além das fronteiras, teem por fim legalisar o que se tem feito na guerra com o Paraguay, habilitar o governo para continuar a conservar no theatro da guerra os corpos da guarda nacional que para lá marcharam illegalmente, mas por dura necessidade.

Abundaram nesta explicação os Srs. ministros da marinha e guerra, e eu aceitto-a. Quer, pois, o ministerio *bill* de indemnidade pelo acto praticado, eu o dou; quer autorisação para continua-lo até a paz com o Paraguay, concordo; quer depois entrar na lei em relação aos corpos destacados, muito bem, estamos de accordo. Mas, senhores, o artigo como está escripto não diz o que o ministerio declara conter-se nelle; ou exprime menos, ou exprime mais do que se diz.

O Sr. Felicio dos Santos:—E' verdade.

O Sr. C. Ottoni:—Alguns dos que votaram queriam que se dissesse *na forma da lei*, sobre o *bill* de indemnidade que ninguem nega.

O Sr. Felicio dos Santos:—E ninguem atacou a idéa da guarda nacional para o Paraguay.

O Sr. C. Ottoni:—Se, como parece curial, a palavra—mobilisados—isolada como está deve-se entender-se na forma da lei, então o artigo não legalisa a marcha fora das fronteiras, e pois diz menos do que se pretende. Se serão mobilisados, significa serão movidos além do que permitte a lei, e então esta autorisação fica concedida para todos os casos extraordinarios, e não sómente para a presente guerra; então o artigo diz mais do que pretendem os Srs. ministros.

Tal é o dilemma: se *mobilisados* refere-se a organisação, o artigo diz menos: se se refere à locomoção, diz mais do que pretende a maioria. Portanto é indispensavel melhorar a redacção.

Eu applaudo as declarações do ministerio; porque Deus nos livre de entregar a guarda nacional a disposição do governo, em toda e qualquer circumstancia, que ao mesmo governo approuver chamar extraordinaria.

Esta palavra é terrivelmente vaga e elastica.

O Sr. Felicio dos Santos e outros Srs. Deputados:—Apoiado.

O Sr. C. Ottoni:—Quer a maioria conceder tamanho arbitrio? Póde ella definir e limitar o que se podera' chamar circumstancias extraordinarias?

O Sr Felicio dos Santos:—Fica a juizo do governo.

O Sr. C. Ottoni:—Alguns dos que votaram o artigo, um dos quaes me esta' apoiando, é claro que só queriam fazer a concessão para a guerra actual: quantos estavam no mesmo caso, é cousa hoje impossivel de liquidar-se: tal a consequencia da perturbação que o Sr. ministro da marinha introduzio com suas tacticas parlamentares na segunda discussão deste projecto.

Mas na terceira tudo se póde regularisar: logo que o ministerio pede o arbitrio sómente para a guerra actual, cumpre redigir o artigo nesta conformidade.

Meu pensamento está expresso na seguinte emenda, que talvez ainda me resolva a mandar á mesa:

« A' palavra *mobilisados* accrescente-se — na fórma da lei.

« *Disposição transitoria*.—Desde ja' e até á terminação da presente guerra, o governo poderá dar aos corpos destacados da guarda nacional a mobilidade que fôr necessaria. »

Eu creio que esta redacção comprehende tudo o que os Srs. ministros da justiça, da marinha e da guerra declararam conter-se no artigo votado em 2.ª discussão, a saber, convém repeti-lo:

1.º *Bill* de indemnidade pelo recurso da guarda nacional empregado contra o Paraguay.

2.º Autorisação para continuar o mesmo estado de cousas até a' paz.

3.º Reentrada nas disposições legaes, depois da paz, salvo (esta' entendido) qualquer reforma da lei da guarda nacional que fôr devidamente decretada.

Se estes pensamentos ministeriaes não estão claros na emenda, corrijamo-la; fique a idéa clarissima. Se exergam censura em algum termo, substituam-o por outro: tudo admitto neste sentido mas é certo que a camara não votou a mobilisação além das fronteiras para todos os casos extraordinarios, e sómente para a guerra actual. Alargar o arbitrio valendo-se do vago da expressão—que serão mobilisados—é preterir a franqueza dos debates, é faltar a' lealdade para com o parlamento, é proceder, permittam que diga tudo, é proceder sem probidade politica. (Apoiados da opposição.)

E não podendo crer que tal seja o proceder do ministerio, segue-se que a emenda é ministerial, tendo por fim pôr claro o pensamento que os nobres ministros enunciaram no debate.

Se o nobre ministro da guerra a aceita, eu a mandarei a' a mesa.... (Pausa.)

O Sr. Tavares Bastos:—Aceita.

O Sr. C. Ottoni:—Eu julgo que não póde rasoavelmente recusar; mas como S. Exc. se cala, o que indica visivel hesitação, porque a outros pontos tem respondido em parte, formularei ainda outra hypothese: se por qualquer meio me convencer de que interpretei bem o pensamento de algum membro da maioria, um que seja, irá á mesa a emenda.

Mas se o cordão sanitario, não se rompe nesta occasião, se querem enxergar censura ao ministerio em alguma palavra, neste caso limito-me a protestar, e a minha pobre emenda voltará á algibeira.

O Sr. Tavares Bastos:—Não ha censura?

O Sr. C. Ottoni:—Não.

O Sr. Tavares Bastos:—Declare o.

O Sr. C. Ottoni:—Não ha censura, nem intenção de censurar.

O Sr. Tavares Bastos:—Muito bem.

O Sr. C. Ottoni:—Não é idéa de opposição não é capricho de partido.

O Sr. Felicio dos Santos:—Idéa do partido liberal.

O Sr. C. Ottoni:—Da recusa o paiz julgará.

Se a segunda discussão, Sr. presidente, foi um um pouco perturbada, se nella não foi a materia devidamente esclarecida, uma das causas, permitta o nobre ministro da guerra que lhe diga, foi um equivoco de palavras, creio que um engano de technologia commettido por S. Exc. No calôr da discussão em discurso manifestamente improvisado S. Exc. contribuio para a confusão dos termos quando fez a distincção entre as palavras *mobilisação* e *mobilidade*.

No discurso de S. Exc., que ouvi e li depois, a distincção é outra mobilidade, disse S. Exc., é a da lei, é da organisação, é a faculdade de mover-se definida e regulada pela lei, decretada por ella; mobilisação é o decreto do governo que manda mover-se a guarda nacional para prestar certos serviços em determinadas localidades.

Mas S. Exc. ha de me perdoar, é exactamente o opposto: o que S. Exc. chamou mobilidade é *mobilisação* e vice-versa; é o que me parece, e d'ahi veio perturbação ao debate.

A technologia nestas materias representa mui grande papel. Mobilisar, dizem os diccionarios e a propria construcção do termo, *mobilisar* um corpo de tropas, é torna-la movel, é dar-lhe organisação que lhe communique a faculdade de mover-se, a qualidade de mobil.

Assim, quando a nossa lei da guarda nacional manda designar guardas, mediante certas regras, para formar corpos destacados, inicia a mobilisação dessa parte da guarda nacional, e quando o governo, usando da faculdade que a lei lhe outorgou, organisa esses corpos destacados, completa a mobilisação. Esta consiste manifestamente em duas medidas, a escolha do pessoal, na fórma da lei, a organisação dos corpos destacados por decreto do poder executivo.

Mobilidade, porém, é a faculdade de mover-se, resultante da mobilisação; mobilidade é consequencia de mobilisação e não mobilisação consequencia de mobilidade; mobilidade, portanto é a qualidade de movel, qualidade que resulta da organisação. A mobilidade, o governo a põe em acção quando, habilitado pela mobilisação, manda marchar os corpos. Parece que é esta a verdadeira significação dos termos, e da sua confusão resultou em grande parte o artigo que examino, e mostrei achar-se em desharmonia com as palavras dos que o sustentaram.

Veja-se em contraste esta precisão de termos:

« .... corpos, que serão mobilisados na fórma da lei: isto é, organisados pelo governo em harmonia com as necessidades de momento, como a lei o permitte.

Durante a guerra, porém, diz a disposição transitoria, o governo dara' aos corpos a *mobilidade necessaria*: ahi vem a questão da locomoção, e da marcha além das fronteiras:

Nada mais claro. Declarou-nos o nobre ministro da justiça, que nada ha de commum entre o arbitrio pedido nesta proposta e a mobilisação de que tratam a falla do throno e o relatorio da justiça. E note o nobre ministro da guerra (disse de passagem) que ambos estes documentos empregam a palavra mobilisação no sentido em que eu a defini exprimindo a organisação que torna moveis os corpos, não a realidade do movimento, a mobilidade em acção.

A declaração do Sr. ministro da justiça é por mim aceita como reserva; estou hoje em maré de ministerialismo.

Entretanto, a materia é tão connexa, e qualquer reforma porventura decretada, por iniciativa do governo ou por outra, tanto ha de influir no alcance pratico da presente votação—*serão mobilisados*,—que a meu vêr estava na ordem o nobre deputado pelo Para', que hontem fallou, analysando a idéa do relatorio, de que fez apologia.

Imita-lo-hei entrando no exame da reforma annunciada, mas para chegar a' conclusão opposta; a base da reforma offerecida no relatorio da justiça é insustentavel, essa reforma sera' ruinosa e inexequivel.

O relatorio explicando-nos o pensamento da falla do throno, não altera a qualificação dos guardas nacionaes, quer que, como actualmente, sejam alistados nella todos os Brasileiros, de 18 a 60 annos, que tiverem renda para o voto politico; mas lembra que em vez de organisar a guarda por municipios, se organise pelas categorias mencionadas na lei, isto é, que se formem batalhões de viuvos sem filhos, de casados sem filhos, de casados com filhos, etc.

Nisto consiste a mobilisação: os batalhões de solteiros em primeiro lugar designados e ja' organisados, para qualquer emergencia; depois os batalhões de viuvos sem filhos, e assim por diante, ficando evitadas as difficuldades que offerece a designação; sinto, porém, ter de dizer ao nobre ministro da justiça que a sua idéa é em si impraticavel, e quando venço as difficuldades de execução, sera' completamente ruinosa em nosso paiz (apoiados), a ponto de parecer-me absurda.

Ha muito se nos falla em reforma da guarda nacional, mas aquella de que trata o relatorio virá de todo desvirtua-la (apoiados)..

O Sr. Tavares Bastos:—Nem foi sonhada pelo ministerio conservador de 1861.

O Sr. C. Ottoni:—... e é inadmissivel, quer a consideremos pelo lado dos interesses economicos do paiz (apoiados), quer pelos effeitos civis e politicos (apoiados), quer ainda quanto a' sua efficacia como auxiliar do exercito; a medida é insustentavel, na minha opinião.

Vozes da Opposição:—Muito bem!

O Sr. C. Ottoni:—Examinemos, senhores, perfunctoriamente (uma discussão larga e desenvolvida da reforma annunciada seria aqui mal cabida) o caracter da nossa guarda nacional, como a lei organisou; estudemos as leis de 1831 e de 1850 e reconheceremos que os caracteres distinctivos na nossa guarda nacional, senão como ella é na pratica, como a lei a quiz, são os seguintes, que as leis mandam respeitar, quanto o permittir a densidade da população.

Organisação por municipios.
Qualificação por parochias.
Um batalhão em cada municipio.
Uma companhia em cada freguezia.
Parada do batalhão dentro do termo.
Parada da companhia na freguezia respectiva.

E para completar esta feição, este caracter local da guarda nacional, esse distinctivo de milicia civica, ainda a lei prohibio que dous guardas troquem a sua vez de serviço, senão forem da mesma parochia. (Apoiados.)

Para que, senhores, assim o disporia a lei? Em primeiro logar para evitar a necessidade do aquartelamento: a vida do quartel, a disciplina, o isolamento das familias é tudo o que é preciso para militarisar uma população, o que explica os fins politicos e civis daquella organisação localisada. (Apoiados.)

Demais, o guarda que tem a parada perto do seu domicilio, volta a elle, findo o serviço recolhe-se aos lares, cuida de sua familia, dedica-se aos trabalhos uteis da paz (apoiados), augmenta a producção e a riqueza publica; e pois aquellas disposições consultavam bem os interesses economicos do paiz. (Apoiados.)

Se da organisação passamos a considerar os serviços que a lei exige da guarda nacional, a conclusão é a mesma: 1º, serviço ordinario dentro do municipio; 2º, serviço de destacamento dentro ou fóra do municipio, mas dentro dos limites de jurisdicção da autoridade que requisitou força, o que raras vezes irá além do municipio visinho; 3º, serviço de corpos destacados, em caso de guerra, guarnecendo as fronteiras, para deixar livre e movel o exercito de linha. Sempre o caracter de guarda civica, e com excepção do caso de guerra, sempre consultados os interesses da producção, do bem-estar da sociedade e da moral das familias.

Se houveram sido respeitados aquelles preceitos, em tempo de paz o guarda nacional quasi sempre, prestado o serviço. se recolheria a seus lares, o que é da maior importancia (*Apoiados.*)

Voltemo nos agora para a organisação que o Sr. ministro de justiça propõe, e veremos que não sómente aquelles caracteres desapparecem, mas a idéa é insustentavel, como eu disse, por qualquer face que seja considerada, economica, civil politica e militar.

Imaginemos os batalhões de solteiros: exceptuados as grandes capitaes, quantos municipios sera' preciso reunir para um batalhão? quantas parochias para uma companhia? Raro é o municipio do interior (se algum ha) que tenha mais de um batalhão, muitos nem isso, qualificando guardas de todas as cathegorias da lei: isole-se porém, uma só cathegoria; e é claro que rarissimos municipios poderão ter um batalhão de solteiros.

O caracter local da guarda nacional ahi fica ja' destruido. E como temos distancias de mais de 100 leguas dentro do mesmo municipio, de muitas dezenas de leguas em uma freguezia, o que se segue é que a maior parte dos domicilios dos guardas ficara' a enormes distancias da parada do batalhão e até da companhia. Em cada uma das cathegorias succedera' o mesmo; procuremos, pois, medir o alcance pratico de tal organisação. A primeira consequencia e a impossibilidade de reunir um batalhão, uma companhia, quer para instrucção, quer para serviço, sem obrigar muitos dos guardas a viajar 20, 50, 100 leguas! Uma diligencia, uma prisão que se effectua em duas horas, custara' a alguns guardas 4, 6, 8 e mais dias de ida e volta!

Isso é incomprehensivel! (Apoiados.)

Assim os interesses de producção, da riqueza publica, serão sacrificados pela perda de tantos dias de trabalho; o bem estar social e moral das familias póde soffrer com essas ausencias e com a penuria que dellas resulte; a vida do quartel, que em tal organisação não se podera' evitar, prejudicara' o futuro politico do paiz, militarisando a população.

Resta-me só, para completar a minha demonstração, considerar a reforma pelo lado de sua efficacia quanto a mobilidade.

A mobilisação não depende somente da organisação propriamente dita, depende mais ainda da qualificação ou designação do pessoal, de modo que a autoridade forma o mappa da força, com os domicilios, sabendo, pois, onde deve o sargento mandar aviso a cada um dos guardas quando é preciso.

Sem que o pessoal seja certo e determinado, o Sr. ministro da justiça não conseguira' a mobilisação que deseja.

S. Exc, organisa os seus batalhões de solteiros: mas prohibir-lhes-ha o casamento? Seria curioso arregimentar os solteiros de todas as idades e dizer-lhes—sereis celibatarios: seria formar uma população de bastardos, ou um povo que vive uma só geração *res unius ætatis*.

Senão prohibem, o que é uma força movel cujo quadro varia consideravelmente no decurso de um mez?

Formem-se os batalhões por cathegorias: mas, como todos os dias ha casamentos, todos os dias ha obitos, todos os dias alguns casados enviuvam, alguns pais perdem os filhos, alguns que não os tinham inauguram o *crescit et multiplicamini* do Evangelho, segue-se que todas as cathegorias arroladas pelo Sr. ministro da justiça, todas estarão no fim de um mez profundamente alteradas. Póde obter-se assim uma guarda movel, util, efficaz, em caso de guerra? Evidentemente não. (Apoiados.) E, pois, o pensamento não tem lado util e não é exequivel.

Fallam-nos das difficuldades das ultimas designações, mas essa mesma experiencia nos indica que, organisados os batalhões por categorias ao primeiro indicio de proxima guerra os solteiros correrão a contrahir matrimonios, precipitadamente, sem escolha, sem prudencia; ou, se em geral convem promover os casamentos, precipita-los, força-los, é causa de grande desmoralisação: outro defeito da reforma projectada.

Tenho sido mais de uma vez advertido em apartes que a nossa guarda nacional foi modelada pela da França: bem o sei, mas o que disse de seus caracteres distinctivos, de sua organisação, da natureza do seu serviço, foi extrahido da nossa lei de 1850.

Tambem a idéa do relatorio da justiça é copiada de uma reforma que neste momento se descute no corpo legislativo francez, mas copiada sem muita reflexão, abandonando-se uma clausula capital, um principio essencial, que é justamente o que torna a medida realizavel, mesmo na França, onde ha menos difficuldades do que aqui, por causa da maior densidade da população.

La' como aqui, a guarda nacional se organisou pelas categorias; la' como aqui, verificou-se a inutilidade das categorias e se propôz a sua abolição, para organisar-se uma guarda nacional movel; mas os que pedem la' esta reforma não mandam qualificar para a guarda movel todos os francezes de 20 a 60 annos, como na lei de 31; não, senhores, a guarda movel sera' recrutada na mesma classe em que é sorteado o contingente para o exercito, isto é, entre os francezes que cada anno completam 20 annos de idade.

Eu lerei a este respeito o proprio texto do notavel relatorio de uma commissão de 18 membros, que o corpo legislativo nomeou para estudar a proposta do governo:

« A lei de 1831 comprehendia na guarda nacional todos os francezes de 20 a 60 annos, que dividia em categorias, podendo cada uma dellas ser chamada a compôr corpos destacados, susceptiveis de ser mobilisados.

« Essas categorias de solteiros, viuvos sem filhos, casados sem filhos, etc., *eram essencialmente variaveis, e a sua estabilidade não permittia organisar, ao menos no papel, os contingentes mobilisaveis*.

« Dahi a inutilidade de semelhante organisação.

« Para estatuir, pois, alguma cousa util é preciso, como primeira condição, fazer desapparecer as categorias; mas, em consequencia, a guarda nacional movel *não deve mais abranger se não homens bastante moços, para que a deslocação dos chamados á actividade não se torne verdadeiro mal social*.

« Assim, a vossa commissão fixou-se na idéa de compô-la com os moços (refere-se aos de 20 annos) libertados ou pelo azar da sorte ou por isenções legaes, e aos quaes o projecto só impõe cinco annos de serviço.»

Bem se vê que este projecto se onera mais a classe dos moços que chegam a' idade de pegar em armas; por magnifica compensação liberta de todo o serviço os guardas moveis dos 25 annos em diante: os do contingente militar ficam livres aos 29 annos, de modo que além desta ultima idade todos os francezes ficam isentos e livres de todo o serviço militar.

Se copiamos os pareceres augmentando a militarisação, copiemo-los tambem no que fazem em favor do povo, dos interesses economicos da producção e da requeza nacional. A reforma que projectam, é certo, garante um exercito de 800,000 homens, metade exercito activo sob as bandeiras, metade reserva deixada nos domicilios, e mais uma guarda movel de 400,000 homens, recrutados na mesma classe dos moços que chegam a idade propria para pegar em armas.

E por uma engenhosa combinação de tempo de serviço no exercito, na reserva, na guarda movel, conseguem que no tempo de paz não se retire dos trabalhos uteis nem um braço mais do que actualmente.

Fôra impertinente expor toda a organisação, mas vem muito a proposito considerar os caracteres da guarda nacional movel, pois que a desejam imitar entre nós.

Ja' disse que a guarda é recrutada na classe dos moços de 20 annos, com disposições transitorias para os primeiros annos: em quanto a contribuição annua não completar 400,000.

Mas quer ver a camara com quanto escrupulo são la' poupados os serviços e trabalhos dos guardas nacionaes? O governo pede autorisação para tira-los de seus domicilios para fins de instrucção apenas 2 1/2 mezes nos 5 annos de serviço e nunca mais de 25 dias em cada anno, com obrigação de os aquartelar nessas occasiões.

A esta exigencia ja' modica se oppõe ainda a commissão dos 18, e pede que o corpo legislativo estabeleça as seguintes bases: 1ª, instrucção ao pé do domicilio, de sorte que o guarda se recolha sempre depois do exercicio; 2ª, nunca durar um serviço mais de um dia; 3ª, não haver exercicio mais de 15 vezes por anno; 4ª, em nenhum caso, e por nenhum pretexto, aquartelamento em tempo de paz.

« Vinte e cinco dias, diz a commissão, multiplicados por duzentos mil, que havera' talvez na França, são cinco milhões de dias de trabalho perdidos para a producção: é muito.»

Com que sorriso de ironia amarga lerão esta noticia os nossos pobres guardas nacionaes, onerados de serviço, opprimidos, aquartelados semanas e mezes! (Muitos apoiados). Lerei tambem a este respeito os proprios termos do relatorio, que condemna o pedido do governo francez:

« Uma guarda nacional que o ministro da guerra tem o direito de arrancar a seus lares por 25 dias cada anno, para sujeita-la ao aquartelamento, a' vida militar, a exercicios quotidianos, não seria mais uma guarda nacional, mas uma reserva militar.

« A disposição, como o governo a pede, militarisaria toda a mocidade da França!»

Fizesse aqui uma commissão restricção igual a um arbitrio pelo ministerio!..... oh! escandalo! passarão-se para a opposição; o ministerio faria logo questão de gabinete. La', entretanto, o governo persiste, a commissão igualmente; mas dizem ambos—o corpo legislativo resolvera'.

Deste contraste ha exemplo ainda mais notavel no debate e estado das instituições militares de França O governo pretendeu dispôr de toda a classe de moços de 20 annos; a commissão oppôz-se, mantendo ao corpo legislativo o seu direito de fixar annualmente o contingente; e o governo francez cedeu, desistio da pretenção. Exemplo digno de estudo.

Apreciando estas occurrencias, dizia alguma pessoa, que parece enthusiasta do estatuto da França: « Oh! o parlamento francez vai adoptando muitos brasileirismos! » Queria dizer—pugna muito pelos seus fóros. Oxala', com tudo, copiassemos nós os francezismos de que hoje tenho fallado.

A conclusão de tudo, senhores, é que se quereis ter uma guarda nacional movel, é questão preliminar, indeclinavel a organisação regular do imposto de sangue. Regulai o arrolamento dos moços que chegam a' idade de tomar armas; sorteai d'entre elles o contingente para o exercito; dos restantes, formai a guarda movel, escasseando as isenções, mas limitando o tempo de serviço a não mais de sete annos.

Assim deixareis livres todos os guardas aos 25 annos, como ficarão livres os sorteados para o exercito quando findar o seu tempo, que tambem deve ser determinado; e deste modo os Brasileiros, chegando a inteira virilidade, terão pago o seu tributo, e estarão livres.

Se, porém, insistis, senhores do governo, nos vossos batalhões de solteiros de todas as idades, vêde bem que causareis á economia do trabalho abalo igual ao das vossas imprudencias humanitarias! Estes solteiros de 30, de 40, de 50 annos, se hoje não têm familia, amanhã podem funda-la; e demais, são cultivadores, são officiaes mecanicos, são industriaes, são productores em summa, são operarios da riqueza nacional.

Notarei ainda que aquella libertação de todos os guardas superiores a 25 ou 30 annos produzira' magnifico effeito politico, desarmando os conquistadores das eleições; o que é guarda nacional senão a conquista das urnas?

A grande massa dos homens feitos, livres de toda a subordinação militar, livres na extensão da palavra, hão de sem duvida neutralisar qualquer abuso que se queira fazer da guarda movel, geralmente composta de filhos e dependentes dos votantes qualificados.

Eu espero que o governo cedera' desse projecto, ou o modificara' como ja modificou a sua pretenção de *mobilisar a guarda nacional*, contentando-se de *mobilisar os corpos destacados*. Verdade seja que os Srs. ministros sophismam o que fizeram simulando crer que as duas phrases são equivalentes; bem diversos dos ministros francezes que quando lhes disseram os dezoito—não vos damos arbitrio sobre toda a classe dos moços recrutaveis, acudiram promptamente—pois bem; votai o contingente annuo! E o parlamento francez não tem pela constituição as prerogativas do nosso. Contraste mortificante.

Esta allusão ao estado actual da França faz-me recordar outro ponto, em que eu devia dar resposta ao nobre ministro. S. Exc. julgou completamente illogico e até contraproducente a distincção entre a nossa posição geographica e da França em relação ao perigo de invasão estrangeira.

Eu disse que o risco nunca póde ser igual por causa da escassez da nossa população, difficuldade de communicações e abastecimentos, extensão de territorio, desertos que medeiam entre os nossos povoados e as nações de quem poderiamos receiar aggressão; o que todo é na França pelo opposto. S. Exc. julgou illogica essa distincção e declarou que para desvanece-la bastava o exemplo da invasão de Matto-Grosso.

Mas, senhores, se rompesse de um dia para o outro uma guerra colossal entre a França e a Prussia, se qualquer das duas se descuidasse, é certo que em poucos dias os Prussianos poderiam sitiar Paris, ou os Francezes se achariam as portas de Berlim, o que faria resolver a questão em poucas semanas: tal é a facilidade das communicações e movimentos de tropas.

E' possivel couza semelhante no Brasil? Qual é o vizinho de quem podemos temer semelhante affronta?

Lamento as desgraças dos nossos irmãos de Matto-Grosso; mas esse mesmo facto prova o que eu disse.

Descuidada como estava aquella fronteira, entretanto o inimigo occupou uma pequena parte do territorio, e não póde progredir, dando ao contrario tempo de organisar-se a resistencia. Portanto este mesmo facto prova que o perigo não póde ser igual.

Justificam o pedido de 20,000 homens com a defeza do territorio: ora bem, pretendem com esses 20,000 guarnecer as nossas fronteiras do Oyapok até o Paraguay? Consegui-lo-hiam com 30,000 e com 50,000 homens? e estamos em circumstancias de pôr em pé um exercito capaz de guarnecer as fronteiras? Se não, a que se reduz a allegação? Por isso vos disse: o que pedis em relação á possivel defeza do territorio é mesquinho; em relação ás nossas circumstancias financeiras é demonstração de que não se cuida em reducção de despezas. O governo podia, sem duvida alguma, contentar-se com 15,000 homens, e com menos se organisar a guarda nacional movel.

Voltando a esta reforma notarei que, abandonada a base do Sr. ministro da justiça, e limitando-nos a um alistamento temporario, e somente do moços que chegando á virilidade se acharão em completa liberdade, teremos excellente occasião para realizar o allivio ha tanto tempo promettido á nossa guarda nacional.

O ministerio de 12 de maio, de que o actual se diz continuador, prometteu ao paiz pela voz de um de seus membros, erguida nesta tribuna, que apenas terminada a guerra se trataria da reforma da guarda nacional, ou limitando a acção do governo sobre ella, localisando-a, restituindo lhe o seu caracter de milicia civica, e o direito de eleger os officiaes das companhias, ou ainda melhor, abolindo-a; é uma promessa solemne do ministerio de 12 de maio, a que mais de uma vez tenho alludido, e que tem aqui manifesto cabimento.

E' verdade que alludindo a elle tenho manifestado alguma descrença, tenho duvidado da sinceridade do programma, mas somente em relação ao presidente do conselho naquella época.

Eu não creio, não posso crer, á vista de outras opiniões do Exm. Sr. marquez de Olinda, que S. Exc. aceitasse lealmente a idéa do seu collega da marinha, abolição da guarda nacional ou a sua reforma liberal com postos electivos; mas a minha descrença não vai além do presidente daquelle ministerio, nenhum dos outros membros, julgo capaz de praticar semelhante acto de improbidade politica.

E ja que alludo a este ponto sou obrigado a dirigir duas palavras ao nobre deputado por Pernambuco que presentemente honra este banco, e que julgou suspeitas as minhas censuras ao grande vulto politico, assim como o nobre ministro da guerra me declarou incompetente para dirigir censuras ao ministerio.

Ao nobre ministro direi que se me proclamam incompetente scientificamente, o primeiro apoiado seria o meu, mas prevenido, preoccupado, suspeito, como disse S. Exc., porque motivo?

Em relação a' sua pessoa, se sou suspeito sera' por amor, não por odio. Como homem, ninguem se approxima de S. Exc. que não fique lhe querendo bem (apoiados); e como ministro, eu ainda me recordo de um acto de S. Exc. que em 1861 produzio profunda sensação na camara, e que eu muito apreciei como prova de lealdade a S. Exc. Acabava o partido a que eu pertenço de receber magnifica consagração em um triumpho esplendido nas eleições da côrte; e bem que o presidente do conselho houvesse ficado ultimo supplente de eleitor na respectiva freguezia, S. Exc. então ministro da justiça, intervindo no debate que a respeito se movera, disse a opposição liberal: Senhores, o vosso triumpho na côrte, eu o reconheço legitimo.

Palavras memoraveis que denotam grande espirito de justiça. Portanto, minha opinião sobre o caracter de S. Exc. se me previne é a favor. O ministerio tambem nunca me offendeu, e pois não posso reconhecer a excepção de incompetencia ou a suspeição allegada. E presumo que S. Exc. não fez reticencias... (signal negativo do Sr. ministro.) Se as fizesse eu me limitaria a pedir-lhe que fosse explicito e deixasse as reticencias para um seu collega do senado que as tem tornado proverbiaes.

A suspeição allegada pelo nobre deputado por Pernambuco foi mais definida: o nobre deputado me declara suspeito em relação ao Sr. marquez de Olinda, pelo facto de ter repetidas vezes censurado seus actos.

Notarei em primeiro lugar que as censuras não tem sido tão repetidas, como suppoz o nobre deputado, nem tão vehementes como seria conveniente e necessario: ha uma semana tem-me acontecido tomar tempo á camara todos os dias, e não alludi ao vulto em questão: tinha-o feito é certo, mais de uma vez em debates anteriores.

Demos porém que fosse mais repetida a censura: admitta-se que eu acertada ou erradamente julgasse o procedimento politico de S. Exc. tão condemnavel, a sua influencia tão funesta, tão actual, tão machiavelica, que me parecesse preciso fazer de sua condemnação um «delenda Carthago» e que por isso o fulminasse todos os dias: a repetição do stigma é o que prova a sua improcedencia? Porventura não designei os actos que censuro? Alguem refutou a censura? Não, de certo; e para fazê-la cahir não basta declarar-me previnido, injusto e suspeito.

Mas eu comprehendo a posição do nobre deputado: sou muito amigo, disse elle, desse illustre estadista e não posso deixar de lavrar um protesto vendo tantas vezes censurado o seu procedimento. Sem duvida no fôro da sua consciencia o nobre deputado me acha razão, pois que nada refutei; mas amigo, como declarou, do censurado, disse naturalmente entre si: aquillo não tem replica, mas eu hei de sempre lavrar um protesto em favor de meu amigo.

O Sr. Buarque:—Não apoiado.

O Sr. C. Ottoni:—Entretanto allegar suspeição não é responder á apreciação de factos importantes da nossa historia politica contemporanea...

O Sr. Buarque:—Eu dei as razões porque não discuto as censuras; mas fa-lo-hei se V. Exc. o exige.

O Sr. C. Ottoni:—Eu nunca dirijo repto a ninguem: para salvar o meu direito, basta-me apreciar o que se diz na tribuna; se, pois, o nobre deputado quizer entrar na materia a que alludo, o ouvirei com a attenção que impõe a sua habilidade e cortezia, e replicarei se fôr preciso, mas não o provoco.

O Sr. Presidente:—Convido o nobre deputado a cingir-se mais á materia em discussão.

O Sr. C. Ottoni:—Protestava contra uma allegação de incompetencia e suspeição; e só por accidens tive de alludir ao que o nobre deputado por Pernambuco suppõe o meu «delenda Carthago,» a falta de franqueza e lealdade politica do presidente do ministerio de 12 de maio.

Ouvi-lo-hei: mas agora é tempo de concluir.

Justifiquei a minha emenda que é ministerial; e julgo ter demonstrado que a mobilisação da guarda nacional definida pelo Sr. ministro da justiça é inaceitavel, ao passo que a abolição da actual guarda nacional será um grande beneficio; rematarei com uma observação relativa as vantagens politicas da medida.

Quebrada a arma eleitoral do recrutamento pela organisação da conscripção, dissolvido o exercito eleitoral hoje chamado guarda nacional, teremos limpado o terreno para que a reforma do systema das eleições possa produzir seus beneficos fructos. Então, restaurado o governo representativo, as instituições reagirão sobre os caracteres, e não teremos de deplorar certas aberrações de esforços e trabalhos intellectuaes mal empregados.

Não se verá então um escriptor, que descontente de alguma situação haja tocado com o dedo a chaga que vicia e faz degenerar a nossa fórma de governo, logo que tem maior quinhão de preponderancia, correr pressuroso a entoar o *pœnitet me*, e neutralisar quaesquer effeitos de seus escriptos anteriores, despendendo thesouros de erudição, aliás facil, nos classicos entrelinhados do *Jornal do Commercio*.

O Sr. Correa de Brito:—Não deixa uma divida por pagar!... Irra!...

Vem a mesa, é lida, apoiada, e entra conjuntamente em discussão, a seguinte emenda ao art. 1 § 1º:

« A palavra—mobilisados—accrescente-se—na fórma da lei.

« Disposição transitoria.—Desde ja, e até a terminação da presente guerra, o governo poderá dar ao corpos destacados da guarda nacional a mobilidade que fôr necessaria.—C. Ottoni. »

O Sr. Paranaguá (ministro da guerra):—Sr. presidente, começarei por onde terminou o nobre deputado. S. Exc, alludindo a uma especie de suspeição de que o averbei quando se propoz a fazer o inventario do liberalismo do ministerio actual, pareceu enxergar alguma allusão nas minhas palavras. E, pois, é meu dever tranquillisar o nobre deputado, assegurando-lhe que não tive em mente nem podia suppôr da parte do nobre deputado qualquer motivo pessoal que podesse affectar seu caracter.

Attentava para essa attitude decididamente hostil que o nobre deputado tem tomado em relação ao ministerio, figurando-o sem o apoio da opinião do paiz, que aliás não se podia manifestar de um modo mais brilhante pelo orgão da maioria desta camara; considerava que o gabinete, estando no vigor da sua existencia era bem cabida qualquer excepção ao procedimento do nobre deputado, cuja incompetencia, nesta hypothese, tornava-se saliente.

Nisto não ha offensa; e agradeço ao nobre deputado as expressões benevolas com que procurou significar-me seu resentimento, aliás infundado.

Isto posto, direi á camara que aceito algumas das emendas que foram offerecidas á mesa, além das da commissão...

Aceito o artigo additivo do Sr. deputado Alvim, que diz o seguinte:

« Os officiaes do corpo de engenheiros empregados nas obras publicas do ministerio da agricultura, com permissão do ministerio da guerra, ficam comprehendidos na excepção expressa no art. 9 da lei de 6 de setembro de 1850. »

Este additivo me parece nos termos de merecer approvação; consagra um principio de equidade.

Em quanto o governo não organisar convenientemente este serviço, isto é, em quanto não effectuar a creação do corpo de engenheiros civis, discriminando ao mesmo tempo o serviço militar d'aquelle que o não é.....

O Sr. Buarque:—Medida muito reclamada.

O Sr. Ministro da Guerra:—..... medida muito reclamada, e se acha consignada nos relatorios, entendo que convem o additivo.

O corpo de engenheiros tem um pessoal superior a's necessidades do serviço da engenharia militar, do serviço que lhe é proprio; e portanto, se o governo não póde actualmente dar-lhes emprego, ou commissões especiaes a' sua arma, convira', para não deixar que vivam no ocio ou se inutilisem, consentir que vivam nas obras publicas do ministerio da agricultura.

Então elles, tendo occasião de applicar na pratica os principios adquiridos, necessariamente augmentarão seus conhecimentos. (Apoiados.) Quando o governo tiver de reorganisar o exercito, tera' de reduzir aquelle corpo ao numero que precisamente deve ter. E sera' então justo não serem preteridos pelos que abraçaram carreiras mais lucrativas os engenheiros empregados no serviço militar.

Tenho presente outra emenda do illustre deputado, nos termos seguintes:

« No art. 3º, em lugar das palavras — ou se o governo julgar conveniente, mediante a quantia de 600$000—diga-se — ou mediante a quantia de 1:200$ em circumstancias ordinarias. »

Folgo de ver aqui reproduzida a idéa do nobre deputado por Minas que ha pouco sentou-se, para mostrar-lhe como entro de animo desprevenido na discussão, como adopto de bom grado as idéas uteis, venham ellas d'onde vierem, uma vez que possam melhorar o trabalho apresentado pelo governo, que nunca deve ter caprichos.

Eu havia convidado o nobre deputado por Minas a apresentar esta emenda, não obstante meus esforços S. Exc. recusou-se; entretanto, vendo reproduzida a sua idéa na emenda que acabei de ler, folgo de aceita-la dando-lhe a paternidade.

O Sr. C. Ottoni:—Se a aceitasse sem excepções, sem o arbitrio do governo, eu a teria apresentado.

O Sr. Ministro da Guerra:—Um outro artigo additivo do nobre deputado por Pernambuco diz o seguinte:

« Continuam em vigor as disposições do art. 2º da lei n. 1,246 de 28 de junho de 1865, na parte relativa aos arsenaes de guerra, suas dependencias e depositos de artigos bellicos. »

Este artigo consagra uma medida por mim solicitada no meu relatorio.

Foi nomeada uma commissão para examinar este ramo do serviço—arsenaes—e apresentar um projecto de reforma. Existem trabalhos adiantados a este respeito: a autorisação, porém, que tinha o governo ja' expirou. E' necessaria a sua reproducção, e é o que faz esta emenda.

O governo, se lh'a concederdes, se utilisara' della, procurando não augmentar o gravame dos cofres publicos.

Ha ainda um additivo do mesmo nobre deputado por Pernambuco, que diz:

« A's filhas naturaes dos officiaes militares e aos orphãos nas mesmas condições, menores de 18 annos, reconhecidos e habilitados por qualquer dos meios estabelecidos pela lei n. 43 de 2 de setembro de 1847, fica extensivo o beneficio do meio soldo nos termos, quér da lei de 6 de novembro de 1827, quér do art. 8º da lei n. 1,220 de 20 de julho de 1864. »

Tambem reputo aceitavel este artigo. Do favor do meio soldo, a' vista da lei e segundo uma provisão do thesouro nacional, só gozam os filhos legitimos, e os legitimados por subsequente matrimonio. Me parece que, depois da lei de 2 de setembro de 1847, coherentemente devemos estender o mesmo favor aos filhos naturaes legitimados, ou reconhecidos por qualquer dos meios admittidos em direito. (Apoiados.)

Se elles entram na herança, se pertencem a' familia, não vejo razão para que uma exclusão odiosa venha priva-los do beneficio do meio soldo. (Apoiados.)

O Sr. Silva Pereira:—E' um complemento da lei de 2 de setembro de 1847.

O Sr. Ministro da Guerra:—Exactamente.

O Sr. Olegario:—Ainda ahi esta' envolvida uma questão de direito muito importante.

O Sr. Ministro da Guerra:—Eu alludi a' provisão do thesouro de 4 de novembro de 18 8, que declarou que somente gozam do beneficio do meio soldo as filhas legitimas de militares e as legitimadas por subsequente matrimonio. Portanto, esta emenda ou additivo do nobre deputado por Pernambuco vai de accordo com a lei, não a impugno.

O Sr. Olegario da' um aparte.

O Sr. Ministro da Guerra:—Ha uma emenda do nobre deputado pela provincia de Minas que me parece não exprimir a convicção do nobre deputado; não é uma idéa complementar que o nobre deputado julgue necessaria para melhorar a lei.

O nobre deputado fez uma traducção da discussão que houve na casa, e, depois de haver impugnado aquillo que se passou na 2ª discussão, augmentando desta fórma: — ou os corpos destacados serão mobilisados na conformidade da lei, e neste caso é uma inutilidade a disposição adoptada; ou comprehende outras idéas não consignadas na lei, como, por exemplo, movimento dos corpos além das fronteiras, organisação diversa da que a lei permanente quiz dar a estes corpos: — veio apresentar esta emenda, que, repito, não exprime uma convicção sua, não contém uma idéa que S. Exc. entenda ser complementar para melhoramento da lei que se discute.

Se não é traducção do pensamento...

O Sr. C. Ottoni:—E' do pensamento do ministerio.

O Sr. Ministro da Guerra:—Do ministerio, sim; mas eu não a julgo muito correcta, e por isso peço licença ao nobre deputado para não aceitar a sua emenda.

Eu disse e demonstrei que na proposta não havia essa dictadura que o nobre deputado quiz enxergar, dictadura sem limites, com o que S. Exc. mostrou-se tão aterrado; mas para tirar qualquer motivo de duvida declarei que aceitaria qualquer emenda de redacção que tornasse mais claro o pensamento do governo, que não era revestir-se de uma dictadura sobre a guarda nacional em geral, que a mobilisação limitava-se aos corpos da guarda nacional destacados, que seriam, repito, mobilisados conforme o governo entendesse mais conveniente, quer relativamente a' organisação que o governo julgasse dever dar-lhes de conformidade com as conveniencias e necessidades do serviço; isto é, que o governo poderia organisa-los em corpos, em brigadas, em divisões, poderia mesmo chamar a guarda nacional a serviço por corpos, brigadas e divisões, porque a lei da guarda nacional no seu art. 129 apenas falla de corpos destacados, e d'ahi poderia se inferir o não ter o governo autorisação para destacar brigadas ou divisões, quer passando da organisação que alguem poderia limitar avista da lei, dando um sentido diverso daquelle que eu supponho que esta' no seu espirito, a necessidade da transposição dos limites que lhe são assignalados pela mesma lei quando considera a guarda nacional como auxiliar da força de linha, transposição que o governo mais de uma vez tem tido necessidade de pôr em pratica, já em 1850 ou 1852 e já actualmente para defender a honra e a independencia nacional, sem incorrer por isto na censura do parlamento.

E, pois, traduzindo o pensamento da lei, a proposta consagrou aquellas expressões que foram combatidas pelo nobre deputado, e para evitar qualquer pretexto eu não duvidarei aceitar uma emenda que traduzisse o pensamento francamente enunciado por mim; assim, a nobre commissão formulou a sua emenda, que a maioria adoptou.

Nestes termos, estando conhecido o pensamento da proposta, decline da emenda apresentada pelo nobre deputado, tanto mais quanto S. Exc. já nos disse que, se os corpos deviam ser mobilisados na fórma da lei, a emenda apresentada pela camara era uma inutilidade; se eu aceitasse, pois, a emenda do nobre deputado contendo expressamente esta clausula, adoptaria uma emenda ja' desmoralisada pelo proprio autor.

O Sr. C. Ottoni:—V. Exc., pois, quer mobilisar mais do que a lei?

O Sr. Ministro da Guerra:—Estou respondendo ao nobre deputado. Adoptar uma emenda já desmoralisada pelo proprio autor não me parece de boa politica. Como disse, meu pensamento era que a mobilisação referia-se a' organisação da guarda nacional destacada ou a' transposição no movimento conveniente; era este o sentido e não o do premunir-se o governo de uma autorisação para reformar toda a guarda nacional e dar-lhe aquella organisação que julgasse conveniente.

De tal arbitrio o governo não se queria armar, e nem seria lugar mais cabido a proposta de fixação de forças de terra porque, como a camara sabe, a guarda nacional depende do ministerio da justiça; a mobilidade que se pretende dar a' guarda nacional, faz objecto de um capitulo mais desenvolvido no relatorio do ministerio do meu honrado collega, que naturalmente tera' de apresentar algum trabalho a este respeito.

Não era bem que eu me adiantasse, e incidentemente, tratando de um objecto diverso, inclusive uma autorisação para reformar a guarda nacional, transferindo-a assim do ministerio da justiça para o ministerio da guerra.

(*Continuar-se-ha.*)

TYP. DO DIARIO—RUA DAS CRUZES N. 44.